



V. 4, N. 6, JAN./JUN. 2018

REVISTA
DIREITOS,
TRABALHO E
POLÍTICA SOCIAL

LUTAS SOCIAIS E DIREITOS NO CONTEXTO DA REFORMA TRABALHISTA

ISSN 2447-0023

QUALIS B3



V. 4, N. 6, JAN./JUN. 2018

REVISTA DIREITOS, TRABALHO E POLÍTICA SOCIAL

LUTAS SOCIAIS E DIREITOS NO CONTEXTO DA REFORMA TRABALHISTA

ISSN 2447-0023
QUALIS B3



UFMT

Ministério da Educação
Universidade Federal de Mato Grosso

Reitora

Myrian Thereza de Moura Serra

Vice-Reitor

Evandro Aparecido Soares da Silva

Coordenador da Editora Universitária

Renilson Rosa Ribeiro

Periódico semestral

Publicação do Programa de Pós Graduação em Política Social - PPGPS
e do Programa de Pós Graduação em Direito - PPGD

Projeto aprovado na gestão 2013/2014 do PPGPS

Ivone Maria Ferreira da Silva e Marluce Souza e Silva

Projeto aprovado na gestão 2013/2014 do PPGDA

Carlos Teodoro Irigaray e Patryck Ayala

Coordenadoras do Programa de Pós Graduação em Política Social (2015/2016)

Leana Oliveira Freitas e Erivã Garcia Velasco

Coordenadores do Programa de Pós Graduação em Direito (2015/2016)

Carlos Eduardo Silva e Souza e Valério de Oliveira Mazzuoli

Editora responsável

Marluce Souza e Silva

Conselho Editorial Científico

Carla Reita Leal

Imar Domingos Queiroz

Iris Maria de Oliveira

Liliane Capilé C. Novais

Renan Bernardi Kalil

Sara Graneman

Tania Maria Santana dos Santos

Valdiney Antonio de Arruda

Pareceristas

Carla Reita Leal

Carlos Eduardo Silva e Souza

Imar Domingos Queiroz

Iris Maria de Oliveira

Tania Maria Santana dos Santos



REVISTA

**DIREITOS,
TRABALHO E
POLÍTICA SOCIAL**

V. 4, N. 6, JAN./JUN. 2018 - LUTAS SOCIAIS E DIREITOS NO CONTEXTO DA REFORMA TRABALHISTA

ISSN 2447-0023

QUALIS **B3**

© Marluce Souza e Silva (Editora), 2018.

A reprodução não autorizada dessa publicação por qualquer meio, seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

Dados Internacionais de Catalogação na Fonte

R454 Revista direitos, trabalho e política social [recurso eletrônico] /
Universidade Federal de Mato Grosso ; editora Marluce Souza
e Silva. – Vol. 4, n. 6 (jan./jun. 2018)- . – Cuiabá : UFMT,
2015-.
223 p. ; 23 cm.

Semestral.
Publicação dos Programas de Pós-Graduação em Política
Social (PPGPS) e Pós-Graduação em Direito (PPGD).

ISSN 2447-0023

1. Política social. 2. Direito agroambiental. 3. Trabalhador –
Proteção social. I. Universidade Federal de Mato Grosso. II. Silva,
Marluce Souza e.

CDU 304.4:[349.42:349.6](051)

Ficha Catalográfica elaborada pelo Bibliotecário Jordan Antonio de Souza - CRB1/2099

Publicação

Programa de Pós-Graduação em Política Social - PPGPS
Programa de Pós-Graduação em Direito - PPGD

Revisão e normalização

Marluce Souza e Silva

Fotografia de capa e contra capa

Alan Whitte/Fotos Públicas

Capa, projeto gráfico e diagramação

Neemias Alves

Edição eletrônica

Téo de Miranda

Auxiliar de editoração

Patrícia Rosalina da Silva



SUMÁRIO

| | | |
|--|----|-----|
| EDITORIAL | 07 | |
| POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL: | | |
| UMA BREVE REFLEXÃO BRASIL E AMÉRICA LATINA | 11 | |
| Luana de Souza Siqueira | | |
| Glauca Lelis Alves | | |
| SUJEITOS EM SITUAÇÃO DE RUA: | | |
| TRANSITANDO ENTRE CONCEITOS E INTERPRETAÇÕES... | 37 | |
| Ruteléia Cândida de Souza Silva | | |
| Cleudiaude Martins Lopes | | |
| CAPITALISMO E AGRONEGÓCIO: | | |
| ASPECTOS DO TRABALHO ESCRAVO NO CAMPO | 56 | |
| Anatália Daiane de Oliveira | | |
| Cristiano Apolucena Cabral | | |
| Eva Emília Freire do Nascimento Azevedo | | |
| Edson Caetano | | |
| CLASSES, INTERSECCIONALIDADE E RESISTÊNCIA: | 75 | |
| Deizimar Mendonça Oliveira | | |
| AJUSTE FISCAL E OFENSIVA CONTRA OS TRABALHADORES BRASILEIROS: UMA CRÍTICA MARXISTA..... | | 101 |
| Thais Soares Caramuru | | |
| ADOCIMENTO DOS TRABALHADORES NA AGROINDÚSTRIA DE FRANGOS..... | | 122 |
| Mariele Stertz Ruschel | | |
| Rosana Mirales | | |

PROTEÇÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL
CONTEMPORÂNEO: O SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PERSPECTIVA145

Tháíse Seixas Peixoto de Carvalho
Carina Berta Moljo

PREVIDÊNCIA SOCIAL:
UMA HISTÓRIA DE CONTRARREFORMAS E DE
REAFIRMAÇÃO DA LÓGICA DO SEGURO PRIVADO169

Marluce Souza e Silva
Narana Souza Alves

TEMA LIVRE

O NOVO PARÂMETRO INDENIZATÓRIO POR DANOS
EXTRAPATRIMONIAIS E SUA INCOMPATIBILIDADE
COM A ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA.....201

Bruna Pinheiro de Lima
Andreza Very Cavalcante
Joana Pereira Alves

EDITORIAL

A revista “Direitos, Trabalho e Política Social” agora, em sua 6ª. edição, apresenta-se indexada como **Qualis B3** junto à Capes, o que demonstra sua consolidação e a consolidação dos Programas de Pós-Graduação em Política Social e em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso, juntamente com o fortalecimento do Projeto Ação Integrada (PAI).

A edição chega com a temática das: **Lutas sociais e direitos no contexto da reforma trabalhista**, oferecendo 9 artigos, sendo um de tema livre.

Acreditamos que o momento sociopolítico exige produções textuais que ajudem a sociedade a enfrentar as enormes dificuldades e contradições que se apresentam, e que essa revista deveria oportunizar leituras como estas que aqui se seguem:

O primeiro artigo, intitulado **POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL: UMA BREVE REFLEXÃO BRASIL E AMÉRICA LATINA**, de autoria de Luana de Souza Siqueira e Glaucia Lelis Alves tem a preocupação de tratar a pobreza e a desigualdade social a partir da reflexão marxista, trazendo para o debate a lei geral de acumulação capitalista e os projetos societários em disputas a partir de conceitos e propostas de enfrentamento da pobreza no Brasil e na América Latina, problematizando dados estatísticos a partir da categoria contradição.

Em seguida temos o artigo **SUJEITOS EM SITUAÇÃO DE RUA: TRANSITANDO ENTRE CONCEITOS E INTERPRETAÇÕES**, produzido por Ruteléia Cândida de Souza Silva e Cleudiaude Martins Lopes que nos convida a refletir sobre o fenômeno vivenciado por sujeitos em situação de rua e sua relação com o processo de ru-



ralização, considerando diferentes conceitos e interpretações. Como resultado, esse fenômeno é apresentado atrelado às relações sociais de propriedade, produção e reprodução, geradoras de um modo particular de exploração da força de trabalho pela classe burguesa e de acumulação de capital.

O artigo CAPITALISMO E AGRONEGÓCIO: ASPECTOS DO TRABALHO ESCRAVO NO CAMPO elaborado por Anátalia Daiane de Oliveira, Cristiano Apolucena Cabral, Eva Emília Freire do Nascimento Azevedo e Edson Caetano, vem discutir o trabalho escravo no campo brasileiro e as possíveis implicações na vida de muitos trabalhadores(as) que são escravizados em favor do lucro de poucas pessoas. Trata-se de uma reflexão teórica acerca do assunto, concretizada a partir do materialismo histórico dialético. Entre as conclusões, percebe-se que muitas mulheres e homens são tidos pelo Estado e pelo Mercado apenas enquanto personificação do trabalho, negando-lhes sua humanidade, visando à produção de lucro.

CLASSES, INTERSECCIONALIDADE E RESISTÊNCIA, de autoria de Deizimar Mendonça Oliveira apresenta algumas discussões sobre classe, a fim de manter viva a temática sobre a distribuição de poder na sociedade e a consciência da dominação. Por outro lado, faz referência também às práticas articulatórias que obscurecem as origens de distintos aspectos de opressão e a noção de interseccionalidade, que auxilia na compreensão da violência sobreposta (em diversas direções) em certos indivíduos em posição de maior vulnerabilidade. Por fim, avalia a resistência como forma de ampliação da consciência.

O artigo AJUSTE FISCAL E OFENSIVA CONTRA OS TRABALHADORES BRASILEIROS: UMA CRÍTICA MARXISTA, elaborado por Thais Soares Caramuru traz uma reflexão sobre



o ajuste fiscal como uma das múltiplas dimensões da ofensiva burguesa contra a classe trabalhadora. O artigo tem como objetivo geral fornecer uma crítica marxista à atual conjuntura de ajuste fiscal no Brasil e, especificamente, pretende destacar a natureza burguesa deste processo. A trajetória percorrida indicou que, nos marcos da crise estrutural do capital e da redefinição do papel do Estado capitalista, o ajuste fiscal possui natureza reacionária e conservadora e deve ser entendido como um projeto político da classe burguesa contra os trabalhadores brasileiros.

O ADOECIMENTO DOS TRABALHADORES NA AGROINDÚSTRIA DE FRANGOS, produzido por Mariele Stertz Ruschel e Rosana Mirales que é parte de um relatório de dissertação em Serviço Social, analisa a relação entre trabalho e adoecimento dos trabalhadores afastados na agroindústria de frangos de Dois Vizinhos – PR, visando compreender o que leva os trabalhadores ao afastamento dos seus postos de trabalho, e também buscando identificar o trajeto percorrido nas suas buscas pelo enfrentamento ao adoecimento, no tratamento da doença, nas perícias médicas, na reabilitação ao trabalho ou manutenção do afastamento.

A revista traz, ainda, um artigo sobre PROTEÇÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: O Sistema único de Assistência Social em perspectiva, de autoria de Thaíse Seixas Peixoto de Carvalho e Carina Berta Moljo é um texto que analisa o Sistema de Proteção Social no Brasil, privilegiando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e, destacando a Proteção Social Especial. Enfatiza as possibilidades, limites e desafios trazidos pelo SUAS enquanto política de proteção social para o exercício profissional do assistente social na cena contemporânea.



O texto sobre a PREVIDÊNCIA SOCIAL: UMA HISTÓRIA DE CONTRARREFORMAS E DE REAFIRMAÇÃO DA LÓGICA DO SEGURO PRIVADO, de autoria de Marluce Souza e Silva e Narana Souza Alves apresenta uma contextualização histórica da Previdência Social e enfatiza seus momentos de contrarreformas. É um debate necessário e de grande repercussão na atualidade brasileira, visto que a Previdência Social enquanto tripé da Seguridade Social é um direito conquistado pelos trabalhadores, contudo seu financiamento tem gerado inúmeros debates e questionamentos, colocando em questão sua gestão e até sua concepção. O presente texto, enfatiza a origem e o caminho de construção da previdência social, enquanto instituição formal e permite uma reavaliação, visto que neste momento, os direitos sociais dos trabalhadores estão sendo combatidos com voracidade pelo governo do Presidente Michel Temer.

E, atendendo à seção de temas livres, temos o artigo O NOVO PARÂMETRO INDENIZATÓRIO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS E SUA INCOMPATIBILIDADE COM A ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA, escrito por Bruna Pinheiro de Lima, Andreza Very Cavalcante e Joana Pereira Alves que tem por objeto o artigo 223º da Lei 13.467 de 13 de julho de 2017, que estabeleceu, em seu parágrafo 1º, verdadeiros parâmetros de base salarial para a apreciação de danos extrapatrimoniais de natureza indenizatória provenientes da relação de trabalho, criando uma situação de desvalor do trabalhador perante os demais que recebessem maior salário.

Marluce Souza e Silva



POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL

UMA BREVE REFLEXÃO BRASIL E AMÉRICA LATINA

Luana de Souza Siqueira¹
Glauca Lelis Alves²

Resumo: A presente discussão tem a preocupação de tratar a pobreza e a desigualdade social a partir da reflexão marxista, trazendo para o debate a lei geral de acumulação capitalista e os projetos societários em disputas a partir de conceitos e propostas de enfrentamento da pobreza no Brasil e na América Latina, problematizando dados estatísticos a partir da categoria contradição.

Palavras chave: Pobreza. Desigualdade. Contradição.

POBREZA Y LA DESIGUALDAD SOCIAL

UNA BREVE REFLEXIÓN DE BRASIL Y AMÉRICA LATINA

Resumen: Este hilo tiene la preocupación de ocuparse de la pobreza y la desigualdad social desde la reflexión marxista, trayendo a debate el general ley de acumulación capitalista y los proyectos corporativos en disputas de conceptos y propuestas para la lucha contra la pobreza en Brasil y en América Latina, poniendo en duda los datos estadísticos de la categoría contradicción.

Palavras chave: Pobreza. Desigualdad. Contradicción.

¹ Pedagoga e assistente social, professora adjunta da Escola de Serviço Social da UFRJ

² Assistente social, professora adjunta da Escola de Serviço Social da UFRJ



Introdução

Seguramente, tratar da pobreza é inóspito. Contudo, seus reatamentos na vida social são indiscutíveis e impossíveis de ignorar. Só em agosto desse ano foram reduzidas 543 famílias do programa Bolsa Família (IPEA, 2017).

É no contexto de acirramento da crise, do qual vivemos atualmente, que as mulheres negras estão mais vulneráveis às condições precárias de trabalho. As mulheres trabalham em média 7,5 horas a mais que os homens por semana. Em 2015, a jornada total média das mulheres era de 53,6 horas, enquanto a dos homens era de 46,1 horas. Em relação às atividades não remuneradas, mais de 90% das mulheres declararam realizar atividades domésticas – proporção que se manteve quase inalterada ao longo de 20 anos, assim como a dos homens (em torno de 50%). Esses são alguns dos dados destacados no estudo *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça* com base em séries históricas de 1995 a 2015 da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad), do IBGE. (IPEA, 2017)

É importante ressaltar que o fato de exercer atividade remunerada não afeta as responsabilidades assumidas pelas mulheres com as atividades domésticas, apesar de reduzir a quantidade de horas dedicadas a elas. As mulheres ocupadas continuam se responsabilizando pelo trabalho doméstico não remunerado, o que leva à chamada dupla jornada. (IPEA, 2017).

Quanto mais alta a renda das mulheres, menor a proporção das que afirmaram realizar afazeres domésticos – entre aquelas com renda de até um salário mínimo, 94% dedicavam-se aos afazeres domésticos, contra 79,5% entre as mulheres com renda superior a oito salários mínimos. Em situação inversa estão os homens. A parcela



dos que declararam realizar trabalho doméstico é maior entre os de mais alta renda: 57% dos que recebiam de 5 a 8 salários mínimos diziam realizar esses afazeres, proporção que cai a 49% entre os que tinham renda mais baixa (IPEA, 2017). A divisão sexual do trabalho no capitalismo não está diretamente relacionada à função remunerada, há mulheres que trabalham sem receber sequer um tostão pelo labor. Segundo Engels (1995):

Na família, o homem é o burguês e a mulher representa o proletário. No mundo industrial, entretanto, o caráter específico da opressão econômica que pesa sobre o proletariado não se manifesta em todo o seu rigor senão quando suprimidos todos os privilégios legais da classe dos capitalistas e juridicamente estabelecida a plena igualdade das duas classes. A república democrática não suprime o antagonismo entre as duas classes; pelo contrário, ela não faz senão proporcionar o terreno no qual o combate vai ser decidido. De igual maneira, o caráter particular do predomínio do homem sobre a mulher na família moderna, assim como a necessidade e o modo de estabelecer uma igualdade social efetiva entre ambos, não se manifestarão com toda a nitidez senão quando homem e mulher tiverem, por lei, direitos absolutamente iguais. Então é que se há de ver que a libertação da mulher exige, como primeira condição, a reincorporação de todo o sexo feminino à indústria social, o que, por sua vez, requer a supressão da família individual enquanto unidade econômica da sociedade. (ENGELS, 1995: 60)

Apesar de, proporcionalmente, o rendimento das mulheres negras ter sido o que mais se valorizou entre 1995 e 2015 (80%), e o dos homens brancos ter sido o que menos cresceu (11%), a escala de remuneração manteve-se inalterada em toda a série histórica: homens brancos têm os melhores rendimentos, seguidos de mulheres brancas, homens negros e mulheres negras. A diferença da taxa de desocupação entre sexos também merece registro: em 2015, a femi-



nina era de 11,6%, enquanto a dos homens atingiu 7,8%. No caso das mulheres negras, ela chegou a 13,3% (e 8,5% para homens negros).

A reconfiguração nos arranjos familiares: a família e a responsabilização pela reprodução material e imaterial da força de trabalho

Os lares brasileiros, cada vez mais, estão sendo chefiados por mulheres. Em 1995, 23% dos domicílios tinham mulheres como pessoas de referência. Vinte anos depois, esse número chegou a 40%. Cabe ressaltar que as famílias chefiadas por mulheres não são exclusivamente aquelas nas quais não há a presença masculina: em 34% delas, havia a presença de um cônjuge.

Paralelamente ao aumento do número de famílias chefiadas por mulheres, houve uma gradativa reconfiguração dos tipos de arranjos familiares. Se, em 1995, o tipo mais tradicional, formado por um casal com filhos, respondia por cerca de 58% das famílias, em 2015 esse percentual caiu para 42%, tendo aumentado de maneira significativa o número de domicílios com somente uma pessoa e também o percentual de casais sem filhos. A composição familiar patriarcal monogâmica na sociedade capitalista é uma instituição estimulada em prol de diminuir os custos materiais com a reprodução da força de trabalho para o capital, segundo Engels (1995: 65):

Mas não deve ser assim. O que é bom para a classe dominante deve ser bom para a sociedade, com a qual a classe dominante se identifica. Quanto mais progride a civilização, mais se vê obrigada a encobrir os males que traz necessariamente consigo, ocultando-os com o manto da caridade, enfeitando-os ou simplesmente negando-os. Em uma palavra: elabora-se uma hipocrisia convencional, desconhecida pelas primitivas formas de sociedade e pelos primei-



ros estágios da civilização, que culmina com a declaração de que a classe opressora explora a classe oprimida exclusiva e unicamente para o próprio benefício desta.

A responsabilização privada da reprodução material e imaterial dos trabalhadores reafirmam nossas reflexões anteriores.

A quantidade de trabalhadoras domésticas com até 29 anos de idade caiu mais de 30 pontos percentuais no período analisado: de 51,5% em 1995 para 16% em 2015. No entanto, o emprego doméstico ainda era a ocupação de 18% das mulheres negras e de 10% das mulheres brancas no Brasil em 2015. Já a renda das domésticas saltou 64% nesses 20 anos, atingindo o valor médio de R\$ 739,00 em 2015. Porém, mesmo com esse crescimento, ainda estava abaixo do salário mínimo, que, à época era de R\$ 788,00. (IPEA 2017)

O número de trabalhadoras formalizadas também aumentou: se, em 1995, 17,8% tinham carteira, em 2015 a proporção chegou a 30,4%. Mas a análise dos dados da Pnad sinalizou uma tendência de aumento na quantidade de diaristas no país. Elas eram 18,3% da categoria em 1995 e chegaram a 31,7% em 2015. Contudo, o desemprego entre os jovens homens e mulheres também cresceu, o que pode indicar que as mulheres mais velhas estejam sustentando as gerações mais jovens e seus descendentes.

Nos últimos anos, mais brasileiros e brasileiras chegaram ao nível superior. Entre 1995 e 2015, a população adulta negra com 12 anos ou mais de estudo passou de 3,3% para 12%. Entretanto, o patamar alcançado em 2015 pelos negros era o mesmo que os brancos tinham já em 1995. Já a população branca, quando considerado o mesmo tempo de estudo, praticamente dobrou nesses 20 anos, variando de 12,5% para 25,9%. Essas alterações de escolaridades não



alteraram as condições materiais dessa população e seus familiares, o que implica dizer que a educação formal, na sociedade capitalista, não é condicionante à melhoria material de vida. Sabemos e lutamos pela educação, mas esses números cumprem as exigências do Banco Mundial (2017) e das agências multilaterais, muito mais do que respondem as demandas da classe trabalhadora.

A pobreza que caracteriza a América Latina é explicada pelo tipo de inserção internacional determinado pelo capital (MENDONÇA, 2017), porém a desigualdade é ampliada principalmente por razões internas ao corpo social. A redefinição das trajetórias de desenvolvimento nunca se concretiza, e as metas das agências multilaterais, propositalmente inatingíveis, jamais são alcançadas, o que, dentre outros motivos, reforçam a condição de dependente, seja pelos empréstimos para investir em políticas sociais, seja por multas ou aumento dos juros por grau de não confiabilidade no país dependente que recebe investimento dos países imperialistas. Assim, exploração do trabalho é reproduzida e a modernização da sociedade determina uma inserção no contexto internacional a partir de ideologias, mitos e uma cultura política alheios a sua realidade. Apesar do enorme potencial cultural e político, os povos latino-americanos permanecem em condições econômicas precárias. No entanto, não se trata de cultivar o nacionalismo cego e exótico.

Acumulação e Pauperização na Lei Geral da Acumulação Capitalista

A pobreza, no Modo de Produção Capitalista, não é um fenômeno isolado, distante da relação social posta por esta sociedade (que se mantém sob os pilares da contradição de classes, uma relação



entre aqueles que vendem a sua própria força de trabalho e aqueles que a compram).

A pobreza não é um resquício de sociedades pré-capitalista, ou um produto de um insuficiente desenvolvimento. *É um produto necessário do MPC.* O capitalismo, como sistema social de produção de valores, tem como resultado do seu próprio desenvolvimento a acumulação de capital por um lado, e a pauperização absoluta e relativa por outro (ver Marx, 1980, I: 712). O próprio desenvolvimento capitalista, o aumento da riqueza socialmente produzida, não só não reduz a pobreza, como pelo contrário a produz e amplia. A maior riqueza produzida na sociedade comandada pelo capital não gera sua maior distribuição, mas sua acumulação. Quanto maior a riqueza socialmente produzida, maior a acumulação dela por alguns poucos (que dela se apropriam mediante a exploração de mais-valia) e maior a pauperização da maioria (que a produzem, mas pouco lhes resta em relação à riqueza por eles produzida).

Assim, pobreza não é um aspecto residual, transitório do capitalismo, é estrutural e resultado do seu próprio desenvolvimento. O capitalismo gera acumulação, por um lado, e pobreza por outro; jamais eliminaria nem um nem outro.

Aqui, neste debate, temos como referência os estudos de Marx em *O Capital* (1980) acerca da produção progressiva de uma *superpopulação relativa ou de um exército industrial de reserva* (EIR), partindo da análise da acumulação do capital. Inicialmente a acumulação do capital segue uma ampliação puramente quantitativa. Com o avanço das forças produtivas há uma derivação que leva à mudança qualitativa da “composição orgânica do capital” (MARX, 1980, I: 730-43), ocorrendo um acréscimo de sua parte constante



(matéria-prima e meios de produção) em detrimento da parte variável (a própria força de trabalho). Relembremos que a força de trabalho, portanto, não só reproduz seu próprio valor, ela também cria valor excedente, mais valia (IDEM: 201 e ss.).

Essa mudança qualitativa na produção mecanizada tende a expulsar força de trabalho do processo de produção, enquanto a simples expansão quantitativa das fábricas absorve força de trabalho. Os trabalhadores são assim, constantemente repelidos e atraídos segundo as necessidades do capital.

Vale ressaltar que o produto do processo produtivo se decompõe em 3 partes: a) uma quantidade que só representa o trabalho contido (e transferido) nos meios de produção (representa o valor capital constante); b) outra onde só figura o trabalho necessário para a reprodução da força de trabalho (representa o valor do capital variável); c) e uma terceira que só representa o trabalho excedente (a mais valia).

Portanto, partimos da constatação de que o trabalho (a relação orgânica com a natureza, a transformação da matéria-prima em produto, das mais variadas formas, utilizando os mais distintos meios, instrumentos e ferramentas) é fundamental para vida humana e a apropriação do excedente desse trabalho é a condição de sobrevivência da sociedade capitalista. Por conseguinte, a força de trabalho não pode ser descartada, pois é fonte de valor.

Na medida em que há o avanço das forças produtivas, há uma crescente diminuição da necessidade do capital variável. A redução relativa da parte variável do capital assume a aparência de um crescimento absoluto da população trabalhadora muito mais rápido que o do capital variável ou dos meios de ocupação dessa população. Mas



a verdade é que a acumulação capitalista tende a produzir uma população trabalhadora supérflua, isto é, que ultrapassa as necessidades médias de expansão do capital, tornando-se, desse modo, “excedente”.

Com o aumento da potencialidade produtiva do capital (produto da apropriação privada do desenvolvimento tecnológico e das mudanças na organização da produção (ver Marx, 1980, I: 722-3), ou seja, com a ampliação da escala de produção (com maior produtividade e maior composição orgânica do capital), amplia-se a escala em que a atração maior dos trabalhadores pelo capital está ligada à maior repulsão deles. Por isso, a população trabalhadora, ao produzir a acumulação do capital, produz, em proporções crescentes, os meios que fazem dela, uma população supérflua, que por sua vez é fundamental para acumulação capitalista. Essa “população supérflua”, expulsa (total ou parcialmente) do mercado formal de trabalho, foi assim tratada como “marginal”.

O pobre não é *marginal*

Essa é uma discussão tão polêmica quanto necessária. Em contexto de análises individualizantes, guiadas ou pela tradicional racionalidade positivista ou pela emergente racionalidade pós-moderna, as análises micro sociais sem mediações com a totalidade esbarram no binômio “integrado/marginal”, “funcional/disfuncional”, ou “incluído/excluído”; e categorias tão fundamentais como exploração, contradição, luta de classes, entre outras, saem de cena.

Sendo assim, por que o exército industrial de reserva (EIR) é tão importante para o capital? Fundamentalmente por proporcionar material humano em situações variáveis de expansão do próprio ca-



pital e por ser uma forma de regulamentação salarial. Assim, Marx apresenta as funções do EIR: oferta de material humano a serviço das necessidades variáveis de expansão do capital; regulação dos salários, e direitos trabalhistas

Nem a busca por emprego por parte do trabalhador, nem a busca por trabalhadores por parte do capital, representam mecanismos naturais de crescimento, ou seja, a procura de trabalho, pelo capitalista, não se identifica com o crescimento do capital, nem a oferta de trabalho, pelo trabalhador, com o crescimento da classe trabalhadora. Essa relação de procura de trabalho e oferta de trabalho vincula-se à acumulação do capital, que age ao mesmo tempo dos dois lados. Se sua acumulação aumenta a procura de trabalho, aumenta também a oferta de trabalhadores, ‘dispensando-os’, ao mesmo tempo em que a pressão dos desempregados compele os empregados a fornecerem mais trabalho adicional.

Este, o desemprego, é, portanto, um processo estrutural, tendencial do sistema capitalista, jamais relacionado à precária condição subjetiva do trabalhador. O desemprego, não é, na análise de Marx, resultado das carências pessoais do indivíduo, mas das próprias condições estruturais do desenvolvimento capitalista. Assim, qualquer proposta de “combate ao desemprego” mediante programas de qualificação, de autoajuda, de microcrédito etc., entando não o supõem como resultado estrutural do capitalismo, mas como déficit do trabalhador, é considerado nesta perspectiva um paliativo individual que em nada altera os fundamentos ou o efeito geral do problema: o desemprego e a pauperização absoluta. Não é, por exemplo, a qualificação deste ou aquele desempregado, que vai ajudar a resolver o problema do desemprego em geral.



Quem se submete a este fenômeno de expulsão e exclusão do mercado de trabalho, da possibilidade de vender a sua força de trabalho, se insere num processo de empobrecimento ou pauperização absolutos, sem conseguir obter pelos seus próprios meios os bens e serviços necessários para sua reprodução, individual e familiar. Assim, nas palavras de Marx, “o pauperismo constitui o asilo dos inválidos do exército ativo dos trabalhadores e o peso morto do exército industrial de reserva”, sendo, no entanto, “condição de existência da produção capitalista”, pois “quanto maiores essa camada de lázaros da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior (...) o pauperismo” (1980, I: 747).

Segundo a Comissão Econômica para a América Latina (Cepal), um terço da população da América Latina vive com menos de dois dólares por dia. São 185 milhões de pessoas, só o Brasil contribui com 49 milhões dessa soma, estando entre as maiores economias do mundo (CACCIA BAVA, 2011).

- *Pauperização relativa.* Pode ser caracterizada, a pauperização relativa, como o processo de progressivo aumento da distância entre o valor produzido pelo trabalhador e a parcela dessa riqueza produzida da qual este se apropria. Ou seja, a riqueza produzida pelo trabalhador se divide numa parte cada vez maior de mais-valia (apropriada pelo capital), e outra parte, proporcionalmente cada vez menor, que corresponde ao seu salário (parte da riqueza produzida que fica com o trabalhador).

Assim sendo, mesmo podendo algum trabalhador ter um salário que lhe permita condições boas ou ótimas de vida (elevado poder aquisitivo), a parte de valor por ele produzido que permanece com ele é cada vez menor em relação ao total da riqueza produzida (ou da mais-valia pelo capitalista apropriada).



Dito de outra forma, por ser inerente e fundamental à sociedade capitalista, a pobreza é ineliminável. Portanto, ao crescer a riqueza amplia-se necessariamente a pobreza, mesmo em países que possuam o índice de miséria e indigência próximo de, ou igual a zero, e mesmo em locais ou cidades onde os trabalhadores vivam com conforto e suas necessidades básicas integralmente satisfeitas, suas aquisições são, em relação à riqueza produzida e acumulada, inferiores.

Para Netto, mesmo considerando a “pobreza relativa” como aquela atribuída pela “renda inferior à metade da renda média”, no entanto, “a distinção entre pobreza (pauperização) absoluta e relativa, na tradição marxista, nada tem a ver com os indicadores geralmente utilizados para a mensuração da pobreza”, sendo determinada pela “redução da parte que lhes cabe [aos trabalhadores] do total dos valores criados, enquanto cresce a parte apropriada pelos capitalistas” (2007: 141 e 143). O fato de produzir mais-valia, apropriada pelo capital, é que funda e reproduz, no capitalismo, a pauperização ou pobreza *relativa*.

Sendo assim, os planos de findar a miséria, portanto pobreza absoluta, pode ser compatível com a sociedade capitalista, mas a pobreza relativa sempre existirá nessa sociedade.

Salvando as diferenças históricas, Marx apontava, no início do século XIX como a assistência aos pobres foi uma estratégia de alívio e eternização da miséria. Para o capital é fundamental a composição de um exército capaz de executar qualquer atividade. E assim, a assistência e a caridade aos mais pobres se tornaram, com o desenvolvimento do capitalismo, um placebo para o irremediável.

Não se alterando a composição do capital (determinada massa de meios de produção exige para funcionar a mesma quantidade



de força de trabalho), o acréscimo do capital implica em acréscimo de sua parte variável; aumentando o capital, aumenta a procura de trabalho (oferta de emprego). Portanto, ao surgirem novos mercados, pode ocorrer maior demanda de trabalho (mais postos de trabalho) e menor oferta, ocasionando assim, elevação dos salários (MARX, 1980, I: 713).

A lei geral do modo de produção capitalista é produzir mais valia, e aumentar seu capital. O salário pressupõe sempre, por sua natureza, fornecimento de determinada quantidade de trabalho não pago por parte do trabalhador. Portanto, “um acréscimo salarial significa, na melhor hipótese, apenas redução quantitativa do trabalho gratuito” (*idem*: 720), sem eliminar a exploração. Essa redução nunca pode chegar ao ponto de ameaçar a existência do próprio sistema.

Essa Lei, mistificada em lei natural, só significa que sua natureza exclui todo decréscimo do grau de exploração do trabalho ou toda elevação do preço do trabalho que possam comprometer seriamente a reprodução contínua da relação capitalista e sua reprodução em escala sempre ampliada.

A outra face da Acumulação Capitalista

É a partir das considerações anteriores que podemos concluir sobre o papel central que a *pobreza* tem no pensamento marxista. Tal centralidade sustenta-se no fato dela ser, não um processo deflagrado pelas carências individuais ou até de um determinado grupo ou região, mas uma determinação estrutural do próprio Modo de Produção Capitalista.



A pobreza, nesta perspectiva, não é o resultado do insuficiente desenvolvimento capitalista, nem é o efeito marginal de uma fase de crise. No capitalismo, a pobreza é um produto estrutural de seu desenvolvimento. É que o desenvolvimento capitalista, o aumento da riqueza socialmente produzida, não deriva em maior distribuição, mas em maior *acumulação de capital*. No capitalismo, a maior riqueza produzida significa maior apropriação privada, e não maior socialização da mesma. E, a acumulação de riqueza por um lado, é complementada pela pauperização (absoluta ou relativa) por outro.

A análise marxiana, da qual partilhamos, nos permite estabelecer alguns pontos críticos, e diminuir alguns equívocos das análises sobre a pobreza. Como vimos, só é possível analisar a pobreza no Modo de Produção Capitalista em articulação com a acumulação de riqueza, numa dinâmica de exploração e apropriação do valor produzido por outrem. Assim, Marx nos coloca um desafio de não separarmos os fenômenos sociais pobreza e riqueza. Portanto, a *contradição* é assumida nesse trabalho como categoria fundamental de análise na tentativa de romper com uma perspectiva unilateral de leitura da dinâmica da sociedade capitalista. A ausência dessa categoria (a contradição pobreza/acumulação) na discussão e na proposição de enfrentamento da pobreza pode levar a alguns equívocos, que comparecem nas variadas visões, apresentadas anteriormente, enquanto *concepções* sobre pobreza, suas supostas *causas*, e suas propostas de *enfrentamento*.

Manifestações e enfrentamento da pobreza

A análise marxiana, da qual partilhamos, nos permite estabelecer alguns pontos críticos, e diminuir alguns equívocos das análises



sobre a pobreza. Como vimos, só é possível analisar a pobreza no Modo de Produção Capitalista em articulação com a acumulação de riqueza, numa dinâmica de exploração e apropriação do valor produzido por outrem. Assim, Marx nos coloca um desafio de não separarmos os fenômenos sociais pobreza e riqueza. Portanto, a *contradição* é assumida nesse trabalho como categoria fundamental de análise na tentativa de romper com uma perspectiva unilateral de leitura da dinâmica da sociedade capitalista. A ausência dessa categoria (a contradição pobreza/acumulação) na discussão e na proposição de enfrentamento da pobreza pode levar a alguns equívocos, que comparecem nas variadas visões, apresentadas anteriormente, enquanto *concepções* sobre pobreza, suas supostas *causas*, e suas propostas de *enfrentamento*.

Equívocos de interpretação do fenômeno pobreza ou projeto societário em disputa?

Aqui discutimos algumas abordagens sobre a pobreza, refletindo as perspectivas teóricas e o projeto de sociedade envolvido. Problematizando as abordagens teórico-metodológica e suas consequentes opções políticas.

Com a consolidação do capitalismo, a pobreza historicamente é tratada com respostas caritativas ou opressivas, a luta de classes e a correlação de forças estipuladas no interior da sociedade modificou, em parte essas formas. No contexto atual, de avanço e estabelecimento de uma crise estrutural, a fragilização e a conjuntura desfavorável à organização dos movimentos sociais vêm compondo um cenário nefasto. Os projetos em disputa na compreensão e no enfrentamento da pobreza, e assim tratemos de aclarar que equívocos muitas vezes são os projetos, tratemos de discutí-los.



A culpabilização do indivíduo pela sua condição de pobreza

Sob a influencia positivista e funcionalista de “desajuste” ou “disfunção”, desenvolve-se uma compreensão sobre a pobreza que, ao caracterizar suas *causas*, a concebe como: A) uma *escolha* pessoal; B) “*disfunção*”, “*desajuste*” ou como “patologia” do indivíduo ou grupos “marginais”; C) incapacidades.

Com este entendimento das causas, apresentam-se as seguintes formas de *enfrentamento*: o higienismo, educação e “refuncionalização”, adaptação (ou ajustamento corretivo) e “*inclusão social*”. A solução da pobreza mediante a “*auto-ajuda*” e *religião*. O combate à pobreza mediante a “*criminalização da pobreza*”.

A pobreza como opção (preguiça, características pessoais). Esta visão está muito presente em livros de auto-ajuda, onde a opção do indivíduo, sua motivação, suas escolhas e competências podem mudar sua condição de pobre. Títulos como: “Só é pobre quem quer”, “Pai rico, pai pobre”, “Como ser rico”, embasados num forte *empobrecimento da razão* e senso comum, atestam como aqui a pobreza passa a ser concebida como algo mentalmente controlado e administrado, por cada pessoa (SIQUEIRA, 2013)

Também esta concepção da pobreza como opção encontra-se na suposição de que há igualdade de oportunidades, onde os indivíduos concorrem ou perseguem fins que alcançarão ou não segundo suas próprias condições ou escolhas. Com a célebre e equivocada frase de que “há trabalho para todos, basta querer” se individualiza o problema e se reforça a lógica de subalternidade, em que indivíduos devem se submeter a qualquer situação laboral em troca de qualquer quantia.



A pobreza como “*patologia*”, “*disfunção*” ou “*desajuste*” do indivíduo ou grupos “*marginais*”.³ Ao partir da ideia, tanto positivista quanto funcionalista, de que a ordem social é um sistema integrado e estável, mesmo que sujeito a melhoras, e que tal como um organismo biológico pode sofrer “doenças” que devem ser curadas, desenvolve-se um conceito de patologia, de disfunção e de desajuste sociais. A ordem social, para ser preservada na sua normalidade, deve enfrentar estas formas de patologias e desajustes. A pobreza é aqui concebida como uma patologia, como um desajuste, que deve ser curado, extirpado do organismo saudável. O indivíduo (pobre), responsável pela sua situação de “desajuste”, de “patologia”, deve ser “refuncionalizado”, “curado” da sua condição, como forma de devolver a normalidade ao sistema.

Vinculam-se a estas concepções de pobreza os binômios: normalidade-anomia, ajustamento-desajuste, funcional-disfuncional, integração-desintegração, inclusão-exclusão. A pobreza representa aqui o aspecto patológico de cada um desses binômios, cuja solução (para a recuperação da saúde e normalidade do sistema) estaria na retomada da “normalidade”, por via de formas de “inclusão” e “integração” (emprego, educação, atenção sanitária ou higienista, registros civis, assistência, filantropia etc.), ou de reclusão e criminalização.

Quando a pobreza se considera como uma disfunção, ora o pobre é “incluído” ou “reajustado” mediante abrigos, assistência e educação (protege-se o indivíduo), ora é “recluído” e reprimido, mediante encarceramento e criminalização (protege-se a sociedade ameaçada pelo indivíduo desajustado). A pobreza como consequência do déficit de educação ou de capacitação: a Teoria do “Capital Humano”. Conceitua-se a pobreza como resultado da falta de capacitação do indivíduo; neste sentido se dá à educação o status de so-

³. Sobre o conceito de marginalidade ver análise crítica em Barbosa Lima (1983: 21 e ss.).



lução de todos os problemas, falseando a realidade e culpabilizando os sujeitos.

Nessa concepção, o “trabalho” desaparece como categoria central de análise, e é absorvido no interior do conceito de “capital”, o qual vem adornar o título da especial característica do trabalhador: o “humano”. A ideia é aplicar o conceito “capital” a seres humanos, tem a função de transformar *pessoas* em capital a serviço das empresas.

A proposta da teoria do “Capital Humano” tanto para o desenvolvimento como para o combate à pobreza será a “Educação”: as pessoas se educam; a educação tem como principal efeito mudar suas “habilidades” e conhecimentos; quanto mais uma pessoa estuda, maior sua habilidade cognitiva e maior sua produtividade; e a maior produtividade permite que a pessoa perceba maiores rendas e o capitalista aumente seu capital.

Considerações finais

A questão social latino-americana só pode se resolver por meio de uma ruptura com os padrões atuais, desde que se leve em conta o ritmo da história do ocidente da qual somos a um só tempo fruto e ator relevantes – portanto, com condições ou até mesmo obrigação de participar como agente ativo no processo histórico de ruptura com a oligarquia dependente.

As nossas reflexões, neste processo, nos apontam desafios teóricos e práticos:

- **A superação do *eclétismo* teórico.**

O eclétismo não é a mera ausência de rigor teórico, ou desconhecimento das matrizes e fundamentos das ciências sociais, mas



uma opção, mesmo que nem sempre feita de forma consciente. Assim como, se elege fontes teórico-metodológicas também se escolhe pela indefinição, neutralidade e ecletismo. As incessantes investidas da burguesia pelo empobrecimento da razão e as estratégias de manutenção da hegemonia, faz com que todas as formas mistificadas de leitura da realidade a ela representem uma conquista. O ecletismo, então, se configura como importante tática. Esses elementos explicitam as disputas ideológicas

● **A diferenciação ou identificação entre causas e consequências da pobreza**

Sempre que a discussão sobre a pobreza, por maiores as determinações sobre suas formas de manifestação, não se sustenta na consideração da sua gênese e fundamentos ancorados da “Lei Geral da Acumulação Capitalista”, acaba-se incorrendo em reducionismos e/ou limites para a sua concepção crítica.

Na verdade, há que se diferenciar o que constitui o *fundamento* da pobreza (e da correlata acumulação) das suas formas de *manifestação* e *desdobramentos*. O *fundamento* deste fenômeno centra-se na “questão social”, como a contradição capital-trabalho; as *manifestações* é que são tão diversas, assumindo formas variadas em contextos e em grupos distintos.

Se conceber a pobreza apenas como a “privação material” constitui um reducionismo, também o é a equalização dos fundamentos (na contradição capital-trabalho) com as manifestações, ou escamotear o primeiro em função das segundas. Na verdade, a pobreza tem manifestações e desdobramentos multidimensionais, mas sua causa, no MPC, é estrutural, derivada, como já observamos, da Lei de Acumulação Capitalista, das contradições e lutas de classes.



Assim, apesar da *riqueza* com que se tratam as formas de *manifestação* da pobreza, as análises são *pobres* ao conceber os *fundamentos*, as *causas* da gênese da mesma no MPC.

● **A *contradição* como categoria central**

A pobreza deve ser caracterizada, no debate profissional, como um processo estrutural, particularizado pelas relações e *contradições* determinadas no Modo de Produção Capitalista (MPC). Tem sido frequente a desvinculação deste processo, a *contradição* capital-trabalho, dos fundamentos da “questão social” (por exemplo, ao tratar da “multidimensionalidade”, da “nova pobreza”, ou até dos “riscos” e “vulnerabilidades”), não como fundadas na Lei Geral da Acumulação Capitalista.

Mesmo apresentando a pobreza vinculada a conceitos que a colocam como *um lado de uma dada relação social contraditória* – necessidade/abundância, carência/riqueza, subalterno/hegemônico, povo/elite, cidadão/não-cidadão, incluído/excluído –, quando tal relação não é entendida a partir da *contradição fundante* do MPC entre capital e trabalho, esta acaba por ser esvaziada de suas determinações genéticas. No capitalismo, esses processos não podem ser compreendidos criticamente senão como *desdobramentos*, com suas *particularidades* (nas formas de desigualdade, nos sujeitos que envolve, na correlação de forças, no tipo de relação que estabelece) de tal *contradição* capital-trabalho.

Retomar, *com toda a força e rigor conceitual*, a Lei Geral da Acumulação Capitalista, compreendendo as determinações estruturais do MPC, a *contradição* capital-trabalho, a centralidade da exploração, torna-se um desafio fundamental para o debate do Serviço Social compreender claramente a gênese da pobreza, a dialética acumulação/



pauperização, com tanta riqueza como se compreende as suas manifestações, permitindo assim o claro entendimento dos limites e possibilidades do exercício profissional nas sequelas da “questão social”.

● **Os limites e possibilidades na intervenção sobre a pobreza.**

A discussão da pobreza a partir da “Lei Geral” apresenta tensões entre os limites e as potencialidades das ações profissionais, institucionais e até mesmo dos movimentos sociais. Ora o debate direciona-se numa perspectiva “fatalista”, aceitando resignadamente a “impossibilidade de transformar os fundamentos da pobreza” mediante a intervenção profissional, e derivando no imobilismo profissional; ora os discursos assumem um viés “messiânico” ou “voluntarista”, sobredimensionando os “efeitos transformadores” das práticas sociais, desde que sustentada na opção social pelos pobres, os subalternos, os excluídos.⁴

Na verdade, fatalismo e messianismo pecam pelo excesso das suas posturas. É real que é impossível transformar os fundamentos da sociedade capitalista mediante a prática social; mas esta acertada visão torna-se fatalista quando as estruturas são hiperdimensionadas e congeladas, subsumindo os sujeitos a meros suportes das estruturas, atribuindo ao sujeito o sentido de “sujeição”, e derivando no conformismo e apatia: “se não podemos transformar a realidade, então para que vamos intervir nela?” Também é verdade que a ação profissional, se orientada por uma perspectiva crítica, por valores progressistas/libertários, pode levar a um protagonismo mais forte, na intervenção profissional, no caminho dos direitos sociais e nas melhoras nas condições de vida de setores da população; mas esta relação entre o envolvimento do profissional com tais perspectivas

⁴. Sobre “fatalismo” e “messianismo” no Serviço Social, ver Iamamoto (1992: 113 e ss.).



teóricas e ético-políticas se torna messiânica quando se hiperdimensiona o papel do sujeito, não visto como condicionado pelas estruturas sociais; o sujeito, agora, é visto no sentido de “protagonista”, derivando no voluntarismo, na ideia de que é a vontade do sujeito que determina o sentido da sua prática: “se é de histórias de que se trata, então a história é feita por sujeitos”.

Neste sentido torna-se imprescindível conhecer os *limites* da ação social (a impossibilidade de suprimir a pobreza) e suas *potencialidades* (a possibilidade de incidir nos níveis e padrões da mesma). Reconhecer os *limites* reais de qualquer intervenção descolada da luta de classes capaz de fomentar uma transformação social que elimine os fundamentos da pobreza é o primeiro passo para superar o messianismo, que acreditam que basta o compromisso profissional com o pobre, com o subalterno, com o excluído, para garantir uma “prática profissional transformadora”. Por outro lado, qualificar e politizar a intervenção profissional, concebendo claramente os fundamentos da “questão social”, da dialética acumulação/pobreza, produzidos pela Lei Geral da Acumulação Capitalista, é a base para contribuir com a melhora das condições de vida da população que, sem alterar os fundamentos do MPC que criam e recriam a pobreza, não obstante presta serviços que no imediato podem melhorar as condições de vida dos sujeitos e representar garantia de conquistas desses setores.

Sendo assim, aquilo que estamos chamando de ação social é saturada de tensões e contradições: pois as conquistas na campo das políticas sociais resultados de enfrentamentos políticos e sociais vão ou podem contraditoriamente, contribuir com a melhora das condições de vida da população (impactando particularmente na “pobreza



absoluta”), com a garantia de direitos, e até – a depender da orientação das políticas nas quais se insere, do eventual grau de impacto nos níveis de acumulação, dos sistemas tributários e de redistribuição de renda – com uma certa diminuição da desigualdade social (impactando também na “pobreza relativa”), mas jamais incidirão na desigualdade e no processo estrutural da pobreza.

Se é importante a ação profissional/institucional que impacte nas formas de *expressão* da pobreza, na sua extensão e na sua intensidade, melhorando condições de vida de certos sujeitos, com isto não se deve imaginar que essas ações possam resolver as *causas* da pobreza – ela será certamente reforçada.

Não cabe em nossas ilusões a esperança de a Política Social ser capaz de eliminar a pobreza. Alguns países centrais, que experimentaram uma rede de proteção sólida, uma política de “Bem estar Social”, ou próxima disso, conseguiram eliminar a *pobreza absoluta*, mas jamais o empobrecimento em relação à riqueza acumulada. A riqueza é, portanto a outra face da mesma acumulação do capital, portanto a pobreza absoluta pode ser remediada, controlada, mas a *pobreza relativa* nesse modelo jamais superada. Longe do fatalismo, podemos concluir que a Política Social de qualidade, universal, bandeira de luta dos setores progressista do Serviço Social, *não é um fim*, mas um dos meios para a construção de outra sociabilidade.

● **As formas de combate à pobreza.** As formas de enfrentamento da pobreza tem se polarizado entre uma concepção que defende que o enfrentamento da pobreza deve necessariamente impactar a acumulação, e outra que concebe a intervenção sobre a pobreza, de forma focalizada, sem envolver ações ou políticas que afetem o pro-



cesso de acumulação. Assim, o debate tem se orientado na polêmica entorno destas duas relações:

- a- *relação pobreza / acumulação*: ora como uma relação dialética e mutuamente vinculada, ora como dois processos autônomos e dissociados;
- b- *relação política social / pobreza-acumulação*: ora entendendo que o combate à pobreza deve impactar a acumulação, ora pensando em formas focalizadas de enfrentamento à pobreza.

● **E por fim, que a violência não pode ser a solução da pobreza.** A oposição às formas violentas do enfrentamento à pobreza e a qualquer outra manifestação da “questão social” devem pautar nossa prática profissional. Inclusive devemos considerar que a violência não se configura apenas nas ações policiais, mas nas ações que objetivamente incide em assuntos materiais que podem ferir de forma irreparável a subjetividade, como por exemplo as remoções, as demolições de casas, as desocupações de terras assentadas, as internações compulsórias, os abrigamentos forçados, as ações moralizadoras com moradores de rua, o rigoroso cumprimento das condicionalidades das políticas sociais, entre tantas outras.

A coadunância das nossas ações com a nossa ética é sem dúvida o descarte da possibilidade de qualquer forma de violência física, psicológica, patrimonial e etc. A neutralidade ou a imparcialidade também não devem ser valores que nos orientem no cotidiano e que embora as problemáticas sociais se configurem como problemas privados, seu trato é público! Em tempos de incontestável avanço do conservadorismo a coerência é um ato de resistência. Devemos todos sentir em nossas faces o tapa dado na face de qualquer ser humano...



Esperamos que nossa reflexão possa contribuir com a retomada desta categoria tão central (no estudo do capitalismo e na prática profissional), retirando dela a condição de “subalternidade teórica”, e posicionando-a como uma categoria necessária no debate.

Referências bibliográficas

BANCO MUNDIAL, *Um Ajuste Justo: Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil*, 2017. <http://documents.worldbank.org/curated/en/884871511196609355/pdf/121480-REVISED-PORTUGUESE-Brazil-Public-Expenditure-Review-Overview-Portuguese-Final-revised.pdf>. Acesso em: nov. de 2017.

BARBOSA LIMA, Sandra A. *Participação social no cotidiano*. São Paulo, Cortez, 1983.

BAVA, Silvio Caccia. “Perguntas sem respostas”; in: *Le Monde Diplomatique*. Brasil, Ano IV, n. 43, fev de 2011.

ENGELS, Friedrich. *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. 13 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.
IAMAMOTO, Marilda e CARVALHO, Raul de. *Relações Sociais e Serviço Social*. São Paulo, Cortez, 1995.

IPEA. *Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça 1995 a 2015*. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/170306_retrato_das_desigualdades_de_genero_raca.pdf>. Acesso em: 06 out. 2017.

MARX, Karl. *O Capital* (Crítica da Economia Política). Livros I, II e III. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1980.



MENDONÇA, Luiz Jorge V. Pessoa de. *América Latina: da desigualdade social à desigualdade econômica*; in Revista: Argumentum, n. 1. V1. Vitória, UFES2009.

NETTO, José Paulo. “Desigualdade, pobreza e Serviço Social”; in Revista: *Em Pauta*, n. 19. FSS-UERJ, Rio de Janeiro, Editora Revan, 2007.

SIQUEIRA, Luana de Souza. *Pobreza e Serviço Social: Diferentes Concepções e Compromissos Políticos*. São Paulo, Cortez, 2013.



SUJEITOS EM SITUAÇÃO DE RUA

TRANSITANDO ENTRE CONCEITOS E INTERPRETAÇÕES

Ruteléia Cândida de Souza Silva¹

Cleudiaude Martins Lopes²

Resumo: Este artigo busca refletir sobre o fenômeno vivenciado por *sujeitos em situação de rua* e sua relação com o *processo de rualização*, considerando diferentes conceitos e interpretações. O recurso ao método crítico dialético permitiu romper com a descrição de condições aparentes, apreendendo sua dimensão histórica, conectado a condicionantes estruturais e políticos que colocam em cena outras determinações. Por meio de uma revisão bibliográfica, as reflexões aqui formuladas partem de categorias teóricas fundamentais (trabalho e *questão social*) até alcançar outras esclarecedoras do fenômeno estudado e da pobreza, enquanto expressões da *questão social*. Como resultado, esse fenômeno é apresentado atrelado às relações sociais de propriedade, produção e reprodução, geradoras de um modo particular de exploração da força de trabalho pela classe burguesa e de acumulação de capital.

Palavras-chave: Trabalho. *Questão Social*. Acumulação do Capital. *Sujeitos em Situação de Rua*. *Processo de Rualização*.

SUJETOS EN SITUACIÓN DE CALLE

TRANSITANDO ENTRE CONCEPTOS E INTERPRETACIONES

Resumen: Este artículo busca reflexionar sobre el fenómeno vivido por *sujetos en situación de calle* y su relación con el *proceso de rualización*, considerando diferentes conceptos e interpretaciones. El re-

¹ Doutoranda em Política Social pela Universidade Federal do Espírito Santo; Mestre em Política Social e Graduada em Serviço Social pela mesma Universidade. Professora da Universidade Federal de Mato Grosso, atuando, principalmente, nas seguintes temáticas: pobreza; trabalho; pesquisa e área sociojurídica.

² Graduando do Curso de Serviço Social da Universidade Federal de Mato Grosso.



curso al método crítico dialéctico permitió romper con la descripción de condiciones aparentes, aprehendiendo su dimensión histórica, conectado a condicionantes estructurales y políticos que ponen en escena otras determinaciones. Por medio de una revisión bibliográfica, las reflexiones aquí formuladas parten de categorías teóricas fundamentales (trabajo y *questión social*) hasta alcanzar otras esclarecedoras del fenómeno estudiado y de la pobreza, como expresiones de la *questión social*. Como resultado, este fenómeno se presenta vinculado a las relaciones sociales de propiedad, producción y reproducción, generadoras de un modo particular de explotación de la fuerza de trabajo por la clase burguesa y de acumulación de capital.

Palabras clave: Trabajo. *Questión Social*. Acumulación del Capital. *Sujetos en Situación de Calle*. *Proceso de Rualización*.

Enotas introdutórias

Não há dúvidas de que a realidade vivenciada por *sujeitos em situação de rua*, com seus traços inconfundíveis, revela as contradições imanentes de uma sociedade assentada na exploração, na apropriação privada da riqueza, na pobreza e nas “[...] desigualdades sociais resultantes das relações capitalistas, que se desenvolvem a partir do eixo capital/trabalho. E como tal, [...] expressão da ‘questão social’” (SILVA, 2009, p. 27, grifos nossos). Sendo assim, já de pronto, cabe retomar os pressupostos da “questão social”, inscrevendo-a enquanto fenômeno necessariamente hipotecado a um modo de produção específico, no quadro da sociedade burguesa.

Posta em cena no primeiro terço do século XIX, a gênese da *questão social* se vincula ao momento em que a classe proletária passa a se impor como um ator político independente e autônomo, reivindicando, além de seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado, o atendimento às manifes-



tações imediatas desse fenômeno que emergia: miséria, pobreza, ausência de infraestrutura urbana, precariedade das condições de habitação, saúde, dentre outras (BRANCO, 2006). Será nesse momento que vanguardas operárias alcançam, no seu processo de luta, a consciência política de que o conjunto problemático designado de *questão social* está necessariamente associado à sociabilidade erguida sob o comando do capital, como bem descrito por Netto (2001).

Obrigados a se submeter a essa nova ordem, a classe operária não encontra alternativa senão vender sua força de trabalho em troca da subsistência, criando as condições fundamentais para a exploração exponenciada desse operariado pelo capital. É por tais condições que, magistralmente, a crítica marxiana vem comprovar que os fundamentos da *questão social* são encontrados na exploração do trabalho pelo capital, enquanto processo indispensável à reprodução ampliada do capital, fruto de uma sociedade burguesa produtora de pobreza e de desigualdade social.

E essa exploração é tamanha que, mesmo trabalhando em condições insalubres, em jornadas extenuantes, sucumbindo-se até o limite de suas forças, esse operariado ainda é tido como negligente, insubordinado e preguiçoso. Para agravar, segundo estudo realizado por Engels (1985, p. 77, grifos nosso) sobre a situação da classe operária em Manchester, na Inglaterra, “[nas] habitações operárias [...] não há limpeza, nem conforto, e portanto não há vida familiar possível; só uma raça desumanizada, degradada, *rebaixada a um nível bestial*, tanto do ponto de vista intelectual como moral, fisicamente mórbida, *poderia sentir-se à vontade e sentir-se em casa*”.



Mas enquanto uma parte do operariado se sucumbe aos ditames da ordem burguesa, muitos outros, passam a se organizar politicamente contra a extrema exploração e por melhores condições de vida e de trabalho. Porém, independente do papel assumido diante da ordem burguesa, muitos operários são expulsos do processo produtivo, convertendo-se em “exército de reserva”, conversão essa necessária à reprodução do capital. Dentre esses, forma-se um grande contingente de miseráveis, desiludidos e desmoralizados pela extrema exploração, pelo empobrecimento e, *rebaixados àquele nível bestial* descrito por Engels (1985). E rebaixados a um nível de profunda degradação, muitos deles, deparam-se com o alcoolismo, mendicância, as mulheres com a prostituição, deixando-os em completo desalento, o que leva, alguns destes, a sair sem destino, trilhando caminhos muitas vezes desconhecidos.

São sob essas condições que encontramos os fundamentos para apreensão do fenômeno social que envolvem os *sujeitos em situação de rua* nos marcos da sociedade burguesa, cujas causas estruturais, mesmo com variações de quadras históricas, são determinadas pelo modo de acumulação do capital, tendo em vista que, quanto maior a riqueza socialmente produzida, maior será o *exército industrial de reserva* e, por consequência, o pauperismo, caracterizado, na terminologia de Marx (2013), como resultado do que denomina de *lei geral e absoluta da acumulação capitalista*³.

³ Contudo, embora a denomine de *lei geral e absoluta*, Marx (2013) chama atenção para o caráter mutável dessa lei, uma vez que – como todas as outras leis, por consequências variadas e por seu caráter histórico – pode ser modificada ao longo de seu funcionamento, podendo, inclusive, acarretar um agravamento sem precedentes no padrão de vida da classe trabalhadora. E, ainda que ocorram períodos de aumento do salário real, sempre haverá uma parcela relativa dos salários declinan-



Logo, a apreensão desse fenômeno nos dias atuais, mantém-se como parte integrante das contradições próprias da sociedade burguesa, assentada na exploração, opressão e na acumulação do capital. Por isso, não restam dúvidas de que estamos discorrendo sobre um fenômeno que precisa ser apreendido em sua dimensão de totalidade, como processo social inscrito no interior da sociedade burguesa e apreendido em sua múltipla causalidade e funcionalidade, bem como em suas íntimas e complexas determinações, que não são postas no plano da imediaticidade, mas por meio de devidas mediações.

Dessa forma, a dialética marxiana oferece um modo de pesquisar a realidade social que considera não apenas os diferentes fenômenos que a compõe, mas também a interrelação entre os mesmos, alcançando sua dinâmica, seus elementos constitutivos: sua essência. Nesses termos, é possível estabelecer mediações capazes de superar a mera caracterização do *sujeito em situação de rua*, mas propor uma discussão em torno da situação vivenciada por esses sujeitos no *processo de rualização*, por meio de aproximações sucessivas com o real, *num continuum* movimento que nos leva a transitar do campo da aparência à essência do fenômeno estudado.

É por isso que, perpassada por inelimináveis aspectos singulares, a discussão teórica proposta para este artigo tem como finalidade romper com interpretações e conceitos limitados à descrição das condições aparentes em que esse fenômeno social se apresenta, apreendendo-o em sua dimensão histórica, superando análises meramente métrico-quantitativas que o vinculam a questões individuais

te, comparada à riqueza socialmente produzida.



e conectando-o a condicionantes estruturais e políticos que colocam em cena outras determinações.

1 Condicionantes estruturais e políticos que colocam em cena *sujeitos em situação de rua*

Karl Marx, em sua celebre obra *O capital: crítica da economia política*, publicado originalmente em 1867, no capítulo XXIII, esclarece que a acumulação capitalista sempre produz uma população excedente, que ultrapassa as necessidades médias da expansão do capital. Sob as condições de acumulação,

Quanto maiores a riqueza social, o capital em funcionamento, o volume e o vigor de seu crescimento e, portanto, também a grandeza absoluta do proletariado e da força produtiva de seu trabalho, tanto maior o exército industrial de reserva. A força de trabalho disponível se desenvolve pelas mesmas causas que a força expansiva do capital. A grandeza proporcional do exército industrial de reserva acompanha, pois, o aumento das potências da riqueza. Mas quanto maior for esse exército de reserva em relação ao exército ativo de trabalhadores, tanto maior será a massa da superpopulação consolidada, cuja miséria está na razão inversa do martírio de seu trabalho. Por fim, quanto maior forem as camadas lazentas da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior será o pauperismo oficial. Essa é a lei geral, absoluta, da acumulação capitalista (MARX, 2013, p. 719-720, grifos originais).

Essa afirmação parte da constatação de que a classe operária, ao produzir a acumulação do capital, também produz, numa escala correspondente, as condições necessárias para torná-la, relativamente, supérflua, constituindo o que Marx (2013) designara como *exército industrial de reserva e/ou superpopulação relativa*. Numa



abordagem muito distinta dos economistas clássicos, as formulações marxianas procuram demonstrar que a formação dessa população sobranse é um fenômeno peculiar ao capitalismo, resultante da sua própria *lei geral e absoluta de acumulação*.

Desse modo, a *superpopulação relativa* resultante da vigência dessa *lei* se apresenta como produto histórico, condição *sine qua non* para a acumulação capitalista e a própria existência do modo de produção capitalista. Como resultado, tem-se, tanto uma massa de proletários que oscila de emprego em emprego – constituindo uma mão de obra barata e exacerbadamente explorada –, como também uma parcela de desocupados duradouros que, espoliados dos meios de subsistência, engrossam as fileiras do *exército industrial de reserva*.

Diante de uma grande massa humana pronta a ser convocada, o capitalismo consegue desenvolver mecanismos que pressionam os salários para baixo, ao mesmo tempo em que elevam o grau de *subsunção real do trabalho ao capital*, pressionando os trabalhadores a produzir ainda mais. Essa forma de *subsunção* está vinculada ao processo de produção da mais-valia relativa, próprio do “[...] modo de produção especificamente capitalista, que, com seus próprios métodos, meios e condições, só surge e se desenvolve naturalmente sobre a base da subordinação formal do trabalho sob o capital [que é substituída] por sua *subsunção real*” (MARX, 2013, p. 578)⁴.

⁴ Marx (2013) denomina de *subsunção formal do trabalho ao capital* a relação formal existente entre os proprietários da força de trabalho e os proprietários dos meios de produção. Ao analisar a transição das relações de trabalho tradicionais para as relações capitalistas, identifica que, inicialmente, as antigas formas de trabalho eram mantidas em sua estrutura e dimensão, sendo modificadas a partir do estabelecimento de uma nova relação formal de propriedade, entre os trabalhado-



Nesse aspecto, recorreremos novamente ao próprio Marx (2013, p. 864) para reforçar o entendimento de que “[o] sobretrabalho da parte ocupada da classe trabalhadora engrossa as fileiras de sua reserva, ao mesmo tempo que, inversamente, esta última exerce, mediante sua concorrência, uma pressão aumentada sobre a primeira, forçando-a ao sobretrabalho e à submissão aos ditames do capital [...]”.

Mas como esse processo se materializa? As análises marxianas apontam que, ao introduzir novos maquinários e ou, até mesmo, ampliar os já existentes, parte do capital até então utilizado como variável (força de trabalho) passa a ser utilizado como capital constante (novos maquinários, aparatos tecnológicos, instalações, dentre outros). Nesses casos, o economista apologético descaracteriza as reais intenções dessa ação, visto que, ao mesmo tempo em que imobiliza capital, também demite trabalhadores, sob o argumento de que libera capital para os trabalhadores mediante ao aumento da taxa de investimentos produtivos. E ao passo que o capital avança com a introdução de novos processos produtivos, seja por meio de novas tecnologias e métodos de gestão da força de trabalho, seja por meio de novas formas de exploração e acumulação, um contingente expressivo de trabalhadores perde o seu emprego, sendo expulsos do circuito formal da produção de mercadorias.

res que vendiam sua capacidade de trabalho para os capitalistas, únicos proprietários dos meios de produção. Mas, com o desenvolvimento das forças produtivas sociais do trabalho, essa *subsunção formal* converte-se em *subsunção real do trabalho ao capital*, subjugando ainda mais o trabalhador ao modo de produção capitalista. Essa nova forma de subsunção real ao capital vincula-se às mudanças materiais gestadas no interior desse modo de produção, adequando-o aos objetivos do processo de valorização.



Mediante a essa estratégia, não ficam sem emprego apenas os trabalhadores diretamente expulsos pela introdução de novos maquinários, mas também seus sucessores e um contingente adicional que seria absorvido com a expansão dos investimentos em sua base antiga. Mas o discurso apologético dissemina a ideia de que, agora, todos estão *liberados*, e qualquer novo capital desejoso de investir no mercado pode dispor de sua força de trabalho (MARX, 2013). No entanto, Marx (2013) adverte que o modo de produção capitalista opera sob um movimento que nem mesmo o incremento absoluto do capital é capaz de proporcionar uma elevação correspondente da procura geral de trabalho. Esse fato resulta da incompatibilidade do trabalho com o crescimento do capital, bem como da incompatibilidade da oferta de trabalho com o crescimento da classe trabalhadora, ou seja, a elevação da acumulação de capital no sistema econômico acarreta, na mesma proporção, o aumento nos níveis de desemprego dos trabalhadores.

Com esses argumentos, Marx (2013) consegue comprovar que o funcionamento normal do sistema capitalista, além de produzir uma massa populacional excedente – uma *superpopulação relativa* –, também produz uma crescente polarização, com uma riqueza cada vez maior, de um lado, e uma crescente pobreza, de outro. Convertida em um dos mais enérgicos agentes da reprodução capitalista, essa *superpopulação relativa* se apresenta como condição indispensável para a manutenção da exploração da força de trabalho e, dessa forma, do sistema econômico vigente.

De modo esclarecedor, Marx (2013) vem justamente apresentar essa *superpopulação* subdividida em três seguimentos: *latente*, *flutuante* e *intermitente*. Um exemplo da parte *latente* é aquela gerada



pela mecanização agrícola, responsável por produzir um excedente de população rural constantemente em condições de ser absorvido pelo proletariado urbano ou manufatureiro. Já o contingente *flutuante* do exército de reserva é composto por trabalhadores atraídos, normalmente, pela indústria moderna e por aqueles que são rejeitados pelas demais indústrias. A parcela *intermitente*, por sua vez, faz parte do exército de força de trabalho ativo, porém, num emprego sumamente irregular: com salários bastante reduzidos – devido à competição premente das massas de trabalhadores *latentes* ou *flutuantes* – e vivendo em condições muito aquém do padrão dos demais trabalhadores.

Por fim, Marx (2013, p. 874, grifos nossos) acrescenta que o sedimento mais baixo da superpopulação relativa habita o espaço do pauperismo que, abstraindo o *lumpemproletariado* – vagabundos, delinquentes, prostitutas –, refere-se a uma camada social formada: pelos “[...] **aptos ao trabalho**. Basta observar superficialmente as estatísticas do pauperismo inglês para constatar que sua massa engrossa a cada crise e diminui a cada retomada dos negócios[...]”; pelos “[...] **órfãos e os filhos de indigentes**. Estes são candidatos ao *exército industrial de reserva* e, em épocas de grande prosperidade, como, por exemplo, em 1860, são rápida e massivamente alistados no exército ativo de trabalhadores [...]”; e pelos **degradados, maltrapilhos, incapacitados para o trabalho**, condição essa identificada, principalmente, naqueles indivíduos que, sucumbidos “[...] por sua imobilidade, causada pela divisão do trabalho, daqueles que ultrapassam a idade normal de um trabalhador e, finalmente, das vítimas da indústria – aleijados, doentes, viúvas etc. –, cujo número aumenta com a maquinaria perigosa, a mineração, as fábricas químicas etc [...]”. Dada tais condições, fica claro que



[...] o pauperismo constitui o asilo para inválidos do exército trabalhador ativo e o peso morto do exército industrial de reserva. Sua produção está incluída na produção da superpopulação relativa, sua necessidade na necessidade dela, e juntos eles formam uma condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza. O pauperismo pertence aos *faux frais* [custos mortos] da produção capitalista, gastos cuja maior parte, no entanto, o capital sabe transferir de si mesmo para os ombros da classe trabalhadora e da pequena classe média.

O *lumpemproletariado*, por sua vez, constitui-se, para Marx (2012, p. 41, grifos originais), um fenômeno presente em todas as grandes cidades e que engloba uma massa que se distingue claramente do proletariado industrial, sendo composto por “[...] ladrões e criminosos de todo tipo, que viviam das sobras da sociedade, gente sem trabalho fixo, vadios, *gens sans feu et sans aveu* [gente sem teto], distinguindo-se de acordo com o nível de educação da nação à qual pertenciam, mas nunca renegando seu caráter lazarônico [...]” (MARX, 2012, p. 41, grifos originais).

Apresentados os componentes iniciais que atribuem forma e conteúdo à *lei geral e absoluta de acumulação capitalista*, é preciso encontrar os fundamentos para discorrer sobre aqueles sujeitos que se encontram *em situação de rua* e, sob essa condição, identificar sua relação com o *processo de rualização*. Nessa análise, fica claro que o *processo de rualização* e, por extensão, a condição *em situação de rua*, decorre da penalização de uma parcela “[...] da classe trabalhadora à ociosidade forçada em razão do sobretrabalho da outra parte, e vice-versa [...]”, enquanto mecanismo essencial “[...] de enriquecimento do capitalista individual, ao mesmo tempo que acelera a produção do exército industrial de reserva num grau correspondente ao progresso da acumulação social” (MARX, 2013, p. 864).



Do mesmo modo que não podemos deixar de compartilhar o entendimento de que a condição *em situação de rua*, deriva da lógica capitalista de cunho moralizador, em que o trabalho se apresenta carregado de significados, associado, em grande parte, a honra, a moral e a dignidade. Nesses termos, sem trabalho significa ser culpado por sua situação atual, responsável, sob o entendimento do senso comum e da retórica capitalista, por seu fracasso, por sua incapacidade de prover as condições mínimas de sobrevivência. Logo, merecedor de punição, de se manter distante, totalmente isolado e, em alguns casos, de romper por completo seus vínculos e relações sociais. Como resultado, esses trabalhadores não conseguem se enxergar como resultado da própria perversidade do sistema de acumulação de capital que *destitui os trabalhadores de tudo aquilo que possuem*, conforme descrito por Fraga (2015).

E, agora sem emprego, esses trabalhadores são submetidos a toda sorte de criminalização e culpabilização por sua condição de miséria e, em alguns momentos, despertam algumas reações – uma espécie de compaixão e solidariedade –, “[...] próprias do sistema individualizante e excludente predominante. Tais reações são perpassadas por sentimentos de medo, nojo, asco, pena e indiferença, [isso] porque as *pessoas em situação de rua* são vistas como indivíduos isolados, como pobres coitados ou vagabundos” (FRAGA, 2015, p. 38, grifos nossos).

Desconsidera-se nesse entendimento não apenas as condições de dominação, exploração e opressão, mas também que o *processo de rualização* é um fenômeno complexo que retrata a realidade vivenciada por um segmento social que se encontra numa situação extremada de pobreza e de estigma por parte da sociedade. E mesmo



não sendo um fenômeno restrito ao tempo presente, nos dias atuais, esse fenômeno tem revelado significações e determinações que agravam ainda mais a situação de pobreza, como as contínuas perdas que vão desde as materiais – como bens, emprego – até as afetivas – como os vínculos familiares, de amizade, comunitários –, e também a autoestima, sem deixar de mencionar que, em muitos casos, esses sujeitos passam a conviver também com diversos agravos à saúde mental e a drogadição

O que se tem por certo é que, na cena contemporânea, o *processo de rualização*, o número e as condições vivenciadas pelos *sujeitos em situação de rua* têm se complexificado e agravado mediante as conformações que a dinâmica de acumulação do capital tem assumido, especialmente, no que diz respeito às constantes transformações políticas e econômicas, a precarização das relações de trabalho, a redução dos gastos sociais por parte do Estado, o desemprego e os processos que individualizam cada vez mais as relações sociais.

2 Entendendo um pouco mais sobre o fenômeno social de *sujeitos em situação de rua* e sua relação com o *processo de rualização*

Além de *sujeitos em situação de rua*, aqueles que compõem essa parcela da população são comumente chamados de população de rua, mendigo, pedinte, deambulantes ou andarilhos, *personne sans domicile fixe*⁵, *homeless*⁶, dentre outras nomeclaturas. Mas em

⁵ A tradução livre desse termo da língua francesa para a portuguesa equivale a *peessoa sem domicilio fixo*.

⁶ A tradução livre desse termo da língua inglesa para a portuguesa equivale a *sem-teto*.



estudo realizado por Prates, Prates e Machado (2011) fica claro que expressões como *deambulantes* ou andarilhos associadas à situação de rua, faz menção a um sujeito que se desloca constantemente, condição não comum a esse segmento populacional.

Muitos desses sujeitos se caracterizam pelo nomadismo, o que, segundo Prates, Prates e Machado (2011, p. 193), resulta de sua expulsão de locais onde foram aceitos por um determinado tempo e, em outro, rejeitados por motivos diversos: acumulação de objetos no espaço urbano; uso de drogas; por agravos à saúde mental; “[...] ou simplesmente porque sua presença incomoda os moradores do bairro, que por determinado período aceitaram sua permanência, ocupando de modo privado o espaço público [...]”. Os autores chamam atenção ainda para o fato de que são diversas as características do

[...] andarilho solitário, famílias que habitam pontes, viadutos, parques ou terrenos baldios, *loucos de rua* que vivem sozinhos e pequenos grupos que permanecem em locais mais ou menos fixos, deslocando-se para abrigar-se das intempéries, mas no âmbito de um mesmo bairro, e aqueles que circulam entre abrigos e albergues públicos, os mais diversos estudos reconhecem que se constituem como um segmento heterogêneo [...] (PRATES; PRATES; MACHADO, 2011, p. 193-194).

Outro aspecto apontado pelos autores diz respeito ao fato de que considerar que “[...] um sujeito é de rua [ou seja, população de rua] seria o mesmo que considerar que alguém é de casa ou de apartamento. Vive-se em casas, apartamentos ou, no caso do segmento analisado, no espaço da rua, e esta pode ser uma [condição] contingente [...]” (PRATES; PRATES; MACHADO, 2011, p. 194). Agindo dessa forma, essa condição é tida como um *estado e não como processo*,



reiterando-a, “[...] sem reconhecer a perspectiva do movimento de superação – e essa parece ser uma questão central. Estar em situação de rua ou habitar a rua é diferente de ser de rua. Vista como determinação, uma situação social pouco apresenta em termos de perspectivas de superação [...]” (PRATES; PRATES; MACHADO, 2011, p. 194).

É apontado ainda por esses mesmos autores o equívoco existente ao referenciar esse segmento populacional como mendigos, tendo em vista que “[mendigos] são aqueles que praticam a mendicância, que esmolam em sinaleiras, nas ruas, na porta de prédios públicos [e muitos sujeitos que] habitam as ruas não praticam a mendicância [...]” (PRATES; PRATES; MACHADO, 2011, p. 194). É por essas imprecisões⁷ que no conjunto das contribuições aqui formuladas, o que se coloca como mais esclarecedor é a apropriação do termo *pessoa ou sujeito em situação de rua*, ao invés de *morador de rua*, de modo a fazer referência a diversidade e pluralidade que deparamos diante do *processo de rualização*.

Isso porque, a apropriação desse termo leva em conta o fato de que, embora sejam identificadas ao longo da história inúmeras referências às *populações sem paradeiro fixo, andarilhos, miseráveis e necessitados de ordens diversas*, a forma de conceber e os significados relacionados a existência desses sujeitos “[...] não são homogêneos, assim como também não são os próprios modos de vida, as trajetórias, práticas e concepções de mundo dos sujeitos colocados nessa situação social (GEHLEN; SANTOS; SILVA, 2008, p.13).

⁷ É preciso esclarecer que independente da imprecisão em torno da expressão utilizada e o conceito a ela associado, o que temos, por certo, é que *não será a precisão do modo como são caracterizados que irá reduzir* a desigualdade a que estão submetidos (PRATES, PRATES; MACHADO, 2011, p.193).



Dentre esses sujeitos, encontramos

[...] crianças, homens, mulheres, famílias, jovens adultos, idosos, profissionais do sexo, transexuais, migrantes, loucos de rua, desempregados, assim como vítimas de violência doméstica, sujeitos vítimas da violência urbana, expulsos das comunidades pelo tráfico de drogas e/ou famílias inteiras, idosos abandonados, foragidos da justiça, egressos do sistema penitenciário, empregados do mercado informal, usuários dependentes de álcool e outras drogas, entre outros (MACHADO, 2012, p. 53).

Esses sujeitos fazem parte de uma realidade concreta em que o espaço da rua se apresenta como alternativa possível de existência, sobrevivência e moradia, mesmo que de modo transitório, o que caracteriza, para Machado (2012), o início do *processo de rualização*. *Processo* esse, reconhecido como processo social que se conforma “[...] a partir de múltiplos condicionantes, num *continuum*, razão pela qual processos preventivos e a intervenção junto àqueles que estão ainda há pouco tempo em situação de rua parecem ser fundamentais para que se logre maior efetividade em termos de políticas públicas (PRATES; PRATES; MACHADO, 2011, p. 194, grifos originais).

Por isso, a necessidade de superar concepções que reiteram processos excludentes e estigmas, alçando esse fenômeno a condição de processo social, resultante da exploração, opressão, desigualdade e exclusão próprias da dinâmica capitalista, enquanto expressão da *questão social*. Tal iniciativa, nada mais é, do que apreender esse fenômeno social em sua diversidade e pluralidade, como resultado de um processo de concentração e centralização de capital, posto no interior de uma dinâmica excludente, de exploração e de extração de mais-valia, originada lá no *chão da fábrica*, no dia a dia da clas-



se trabalhadora, na relação entre capital e trabalho. Desse processo, muitos são *lançados fora* e acabam, sem alternativa, sucumbindo-se ao *processo de rualização*, como forma de sobrevivência.

À guisa de uma breve reflexão final

Recorrer a essa bússola teórica permite ao leitor, distinguir entre, de um lado, o caráter a-histórico e *deseconomizado* atribuído às expressões da *questão social* – dentre elas a condição vivenciada pelos *sujeitos em situação de rua* – pelo pensamento conservador e, de outro, uma análise que as apreende como resultantes da exploração da força de trabalho assalariada pelo capital, exploração essa impensável se também desconexa das lutas dos trabalhadores contra as relações sociais de produção e reprodução capitalista e, por consequência, contra todas as suas formas de exploração, opressão e dominação.

Permite, dessa maneira, desvelar o caráter fragmentado e parcial da intervenção do Estado no enfrentamento às expressões da *questão social*, que, por meio das políticas sociais, dissimula seu caráter processual, atribuindo às condições de desemprego, fome, pobreza, carência habitacional, dentre outras expressões, justificativas individuais, totalmente alheias às relações sociais de propriedade, produção e reprodução, que geram um modo particular de exploração da força de trabalho pela classe burguesa.

A partir das discussões registradas, encontramos fundamentos que permite traduzir o *processo de rualização* a partir da célebre frase de Marx (2003), em *O 18 brumário de Luiz Bonaparte*, quando afirma que “[os] homens fazem sua própria história, mas *não a fazem como querem; não a fazem sob circunstâncias de sua escolha e sim,*



sob aquelas com que se defrontam diretamente, legadas e transmitidas pelo passado [...]” (MARX, 2003, p. 7, grifos nossos). Essas circunstâncias, na verdade, traduzem um fenômeno complexo e que traz consigo elementos que expressam a perversidade e barbárie próprias da dinâmica de acumulação capitalista.

E ainda que algumas interpretações e conceitos atribuam um caráter moralizador que criminaliza e culpabiliza os sujeitos pela situação vivenciada, o que se registra, de fato, é um fenômeno social que decorre de uma conjuntura macrossocial que o determina e condiciona. Sendo assim, além de considerar os inelimináveis aspectos singulares, reconhecendo a heterogeneidade dos *sujeitos em situação de rua*, bem como as variadas e complexas motivações que levam esses sujeitos a essa *situação* – isso é claro sem generalizações de qualquer ordem –, é preciso apreender esse fenômeno social a partir da dinâmica de acumulação da sociedade capitalista, em que riqueza e pobreza, exploração e dominação prevalecem, lado a lado.

Referências

BRANCO, Rodrigo Castelo. A “questão social” na origem do capitalismo: pauperismo e luta operária na teoria social de Marx e Engels. 2006. Dissertação [*Mestrado*]. Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Escola de Serviço Social (ESS). Programa de Pós-graduação em Serviço Social. Rio de Janeiro: UFRJ/ESS, 2006.

ENGELS, Friedrich. *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. Editora Global. São Paulo, 1985.

FRAGA, Patrícia. População em Situação de Rua e Acesso à Saúde. 2015. 192 f. Dissertação [*Mestrado em Serviço Social*]. Progra-



ma de Pós-graduação em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Florianópolis: UFSC, 2015.

GEHLEN, Ivaldo; SANTOS, Simone Ritta dos; SILVA, Marta Borba. *Diversidade e proteção social: estudos quanti-qualitativos das populações de Porto Alegre-afrobrasileiros, coletivos indígenas, crianças, adolescentes e adultos em situação de rua e remanescentes de quilombos*. Porto Alegre: Century, 2008.

MACHADO, Simone Araújo. O processo de rualização e o Sistema Único de Assistência Social/SUAS: uma interlocução necessária entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. 2012. 131 f. Dissertação [*Mestrado*]. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Faculdade de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Porto Alegre: PUCRS, 2012.

MARX, Karl. *O 18 brumário de Luiz Bonaparte*. São Paulo: Centauro, 2003.

Marx, Karl. *As lutas de classes na França*. Tradução Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2012. (Coleção Marx-Engels).

MARX, Karl. *O capital: crítica da Economia Política*. Livro 1. São Paulo: Boitempo, 2013.

NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da “questão social”. In: *Revista Temporalis*. ano 2, n. 4. Brasília: ABEPSS, 2001, p. 41-49.

PRATES, Flávio Cruz; PRATES, Jane Cruz; MACHADO, Simone Araújo. Populações em situação de rua: os processos de exclusão e inclusão precária vivenciados por esse segmento. In: *Revista Temporalis*. ano 11, n. 22. Brasília: ABEPSS, jul/dez. 2011, p.191- 215.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. *Trabalho e população em situação de rua no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2009.



CAPITALISMO E AGRONEGÓCIO

ASPECTOS DO TRABALHO ESCRAVO NO CAMPO¹

Anatália Daiane de Oliveira²

Cristiano Apolucena Cabral³

Eva Emília Freire do Nascimento Azevedo⁴

Edson Caetano⁵

Resumo: O presente artigo tem o intuito de discutir sobre o trabalho escravo no campo brasileiro e as possíveis implicações na vida de muitos trabalhadores(as) que são escravizados em favor do lucro de poucas pessoas. Trata-se de uma reflexão teórica acerca do assunto, concretizada a partir do materialismo histórico dialético. Entre as conclusões, percebe-se que muitas mulheres e homens são tidos pelo Estado e pelo Mercado apenas enquanto personificação do trabalho, negando-lhes sua

¹ O presente artigo conta com o apoio da bolsa de demanda social da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), por meio do Edital Universal (2014-2017).

² Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), linha de pesquisa Movimentos Sociais, política e educação popular. Pedagoga e mestra em Psicologia pela Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Pesquisadora do Grupo de Pesquisa de Educação na Amazônia (GPEA). Participante do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Trabalho e Educação (GEPTE). Bolsista de Demanda Social pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

³ Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Educação pela UFMT. Participante do GEPTE- UFMT. Mestre em Educação pela Universidade Federal de Mato Grosso. Especialista em Sociologia e Educação pelo Instituto Aphoniano de Ensino Superior. Graduado em Filosofia pela Universidade Católica de Goiás.

⁴ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFMT. Graduada e Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Professora do Departamento de Serviço Social na UFMT. Participante do GEPTE- UFMT.

⁵ Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e professor do Instituto de Educação (IE) da UFMT. Mestre em Educação pela UNICAMP. Graduado em Ciências Sociais pela PUCAMP. Líder do GEPTE.



humanidade, visando à produção de lucro. Nessa lógica, a escravização do Outro não se torna uma imoralidade econômica. Ao contrário, o trabalho escravo ou análogo se torna um bem social.

Palavras-chave: Trabalho escravo. Capitalismo. Agronegócio. Campo. Brasil.

**CAPITALISM AND AGRIBUSINESS
ASPECTS OF LABOR SLAVE IN THE FIELD**

Abstract: This article aims to discuss slave labor in the Brazilian countryside and the possible implications in the lives of many workers who are enslaved in favor of the profit of few people. It is a theoretical reflection on the subject, materialized from dialectical historical materialism. Among the conclusions, it can be seen that many women and men are considered by the State and the Market only as personification of labor, denying their humanity for the production of profit. In this logic, the enslavement of the Other does not become an economic immorality. On the contrary, slave or analogous work becomes a social good.

Keywords: Slave labor. Capitalism. Agribusiness. Field. Brazil.

Introdução

Tomando como base o materialismo histórico dialético, o presente artigo tem como objetivo discutir, ainda que brevemente, o trabalho escravo no Brasil – especialmente no campo – e as possíveis implicações na vida de muitos trabalhadores(as) que são escravizados, em detrimento do lucro de poucas pessoas.

No âmbito legal, “todos são iguais perante a lei” (BRASIL, 1988, art. 5º), sendo garantidos aos que aqui residem – brasileiros e estrangeiros – a inviolabilidade dos direitos à vida, à liberdade, à



igualdade, à segurança e à propriedade. A Constituição Federal afirma ainda que são direitos sociais, a educação, a saúde, a moradia, a segurança e o trabalho, e no que tange a esse último, a Carta Maior também trata de algumas de suas especificidades, seja na cidade ou no campo.

Todavia, as condições objetivas apontam para outro caminho, onde a letra da Lei não é totalmente cumprida, coexistindo com inúmeras iniciativas por parte do setor dominante, que pretende fazer retroceder esse amparo legal, como pode ser visto na recém aprovada contrarreforma trabalhista e na recente legislação que trata do trabalho escravo. Assim, direitos são alterados, flexibilizados e cada vez mais, são garantidas as condições para a maximização do lucro – se utilizando inclusive, do próprio aparato Estatal.

O discurso que ecoa em todas as regiões do Brasil é o do desenvolvimento, baseado na lógica da ordem e do progresso – gradado inclusive, na bandeira do nosso país. Entre os empreendimentos anunciados como os que mais contribuem para esse fim, está o agro-negócio. Ele, que é veiculado como “tech, pop e tudo”⁶, defendido e difundido de maneira unilateral possui um outro lado: o da negação do Outro, da vida, da diversidade, contrapondo-se aos direitos arduamente e legalmente conquistados.

No Brasil, o trabalho escravo ou em situação análoga à escravidão se fundamenta na necessidade da continuação do modo de produção capitalista. Se na época da invasão do país, indígenas, negros(as) foram capturados e escravizados, atualmente mulheres e homens ainda o são, visando a maximização do lucro de poucas pessoas.

⁶ Campanha Institucional “Agro – a indústria-riqueza do Brasil”, veiculada pela TV Globo.



Visando proporcionar uma melhor compreensão acerca dessa temática, dividimos o presente texto em três seções. A primeira se ocupa dos aspectos do capitalismo, suas crises, intencionalidades e repercussões no mundo do trabalho. A segunda discute o agronegócio, a concentração de terra, a mecanização do campo e a sua relação com o trabalho escravo. Por fim, tecemos algumas considerações possíveis nesse momento, no intuito de contribuir para esse debate tão relevante no contexto contemporâneo.

1 O capitalismo: suas crises, intencionalidades e repercussões no mundo do trabalho

A história mundial tem sido marcada por inúmeras crises, dentre elas, as financeiras que caracterizam o capitalismo – afinal, “não existe capitalismo sem crise” (NETTO, 2012, p. 415). Esse formato de capitalismo e crise não é um advento recente, pois desde a segunda metade do século XIX as chamadas *crises cíclicas* se fazem presentes. Todavia, Netto (2012) chama atenção para as crises sistêmicas, que envolvem toda a estrutura da ordem do capital. Segundo ele, a história mundial passou por duas desse tipo, uma em 1873 (especialmente na Europa) que durou cerca de 23 anos e a outra em 1929, que atingiu todos os países e que foi superada no período pós segunda guerra mundial. O autor menciona ainda que, existem indícios suficientes para afirmar que o momento contemporâneo é de mais uma crise de natureza sistêmica.

Netto (2012) afirma que o projeto neoliberal, ora em vigência, se resume no tríptico mote: flexibilização, desregulamentação e privatização. Em relação à flexibilização, essa tem se dado no processo de produção e nas relações de trabalho. Assim,



A produção segmentada em vários ramos, horizontalizada e descentralizada – a “fábrica difusa” –, que é fomentada, em vários ramos, propicia uma “mobilidade” (ou “desterritorialização”) dos polos produtivos, encadeados agora em lábeis redes supranacionais, passíveis de rápida reconversão. Ao mesmo tempo, os novos processos produtivos têm implicado uma extraordinária economia de trabalho vivo, elevando brutalmente a composição orgânica do capital [...]: *o crescimento exponencial da força de trabalho excedentária em face dos interesses do capital* [...]. (NETTO, 2012, p. 417, grifos do autor).

Tomando como referência o contexto brasileiro, desde a década de 1980 temos um cenário complexo e por vezes contraditório, marcado pela transição de uma ditadura para democracia, com avanços significativos no âmbito dos direitos, especialmente mediante a promulgação da Constituição Federal de 1988. Todavia, diferentemente de outros países, a afirmação dos direitos se deu em um momento em que ganhava espaço o projeto neoliberal que, pressupõe a retração do Estado de suas funções, privatizações, bem como

[...] a retomada das condições de exploração dos trabalhadores no centro e na periferia do mundo do capital, endurecendo as negociações salariais, rompendo com os acordos coletivos de trabalho, terceirizando e precarizando os contratos de trabalho, o que foi (e é) acompanhado de um ataque aos direitos trabalhistas e sociais. Mesmo com grandes resistências, houve uma recomposição do exército industrial de reserva no centro, tendo em vista enfraquecer a luta dos trabalhadores, jogados na batalha cotidiana pela sobrevivência e defesa individual do emprego [...]. (BEHRING, 2016, p. 19).

Com a chegada de Luís Inácio Lula da Silva à presidência do Brasil – depois das gestões de Fernando Collor de Melo, Itamar Franco e Fernando Henrique Cardoso –, o projeto neoliberal



ral não findou. Contudo, mesmo diante desse projeto e de alianças partidárias um tanto quanto questionáveis, foi possível inserir na agenda política, algumas pautas antes relegadas a segundo plano, como por exemplo, o combate à fome e à miséria, o reforço aos programas de transferência de renda e o acesso a outros direitos sociais como educação – especialmente a superior –, habitação etc. (BEHRING, 2016).

Na recente gestão do presidente Michel Temer, em nome do desenvolvimento econômico, os retrocessos são visíveis: congelamento do orçamento para políticas sociais pelos próximos 20 anos, contrarreforma da previdência e trabalhista; ataques ao Sistema Único de Saúde (SUS), ao Programa Bolsa Família, ao Programa Minha Casa Minha Vida, à Assistência Social, numa política social “[...] ainda mais residual, ultraliberal e conservadora” (BEHRING, 2016, p. 21).

A tragédia não para por aí, pois no “pacote de maldades” podemos destacar ainda: a PEC Fundiária, aprovada como Medida Provisória n. 759/2016, que “dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária e sobre a regularização fundiária no âmbito da Amazônia Legal [...]”, que obviamente favorece aos interesses da bancada ruralista e seu ambicioso projeto de tornar o território e a natureza numa máquina de produzir riqueza. Percebe-se ainda, diversas medidas contra a classe trabalhadora, onde as relações entre as pessoas que compram e as que alienam sua força de trabalho aparecem como se fossem livres de contradições, de relações de dominação e com interesses convergentes, pressupondo uma harmonia que bem sabemos, não existe.



Para Tibaldi e Vivan (2016, p. 165, grifos nossos),

O advento da Lei n. 10.803/2003, que conferiu nova redação ao art. 149 do Código Penal, criou um conceito mais abrangente de trabalho análogo a de escravo, superando a noção tradicional de escravidão, vinculada apenas à ideia de restrição da liberdade. **Ao se definir a jornada exaustiva e as condições degradantes de trabalho como práticas análogas à escravidão, buscou-se ampliar a proteção da dignidade do trabalhador e promover o seu direito fundamental ao trabalho decente.**

[...] a redação do art. 149 do Código Penal não se restringe a efeitos meramente penais, mas serve de base a todo o sistema de repressão ao trabalho análogo a de escravo, que inclui, por exemplo, **a atuação do Ministério Público do Trabalho e do Judiciário Trabalhista, bem como, a Lista Suja do Trabalho Escravo e seus desdobramentos na seara das restrições econômicas e comerciais** impostas aos empregadores nela inscritos.

Todavia, a Portaria n° 1.129/2017 do Ministério do Trabalho (MTb) publicada em 16.10.2017 e provisoriamente suspensa (24.10.2017), é um exemplo de iniciativa que não beneficia a classe trabalhadora, pois altera o conceito do trabalho escravo, bem como legitima as condições perversas de trabalho de homens e mulheres que vivem em situação análoga à escravidão, no intuito de dificultar/enfraquecer a atuação da fiscalização e a divulgação dos empregadores envolvidos, conforme expressa seu artigo 1º

- I. trabalho forçado: aquele exercido sem o consentimento por parte do trabalhador e que lhe retire a possibilidade de expressar sua vontade;
- II. jornada exaustiva: a submissão do trabalhador, contra a sua vontade e com privação do direito de ir e vir, a trabalho fora dos ditames legais aplicáveis a sua categoria;
- III. condição degradante: caracterizada por atos comissivos de



violação dos direitos fundamentais da pessoa do trabalhador, consubstanciados no cerceamento da liberdade de ir e vir, seja por meios morais ou físicos, e que impliquem na privação da sua dignidade;

IV. condição análoga à de escravo:

- a) a submissão do trabalhador a trabalho exigido sob ameaça de punição, com uso de coação, realizado de maneira involuntária;
- b) o cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto, caracterizando isolamento geográfico;
- c) a manutenção de segurança armada com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto;
- d) a retenção de documentação pessoal do trabalhador, com o fim de reter o trabalhador no local de trabalho;

De acordo com instituições, entidades, juristas e militantes ligados à defesa dos trabalhadores(as), em especial aqueles que estão em situação de escravidão ou análoga, a Portaria anula a terminologia “condições degradantes”, ao reduzi-la ao cerceamento de liberdade; estabelece a obrigatoriedade de registro de Boletim de Ocorrência, para validar a atuação fiscalizadora; altera a forma de divulgação da “lista suja”, mediante aprovação do Ministério do Trabalho (LOCATELLI; LAZZERI, 2017). Tais alterações de forma alguma favorecem as condições de dignidade de trabalho de homens e mulheres que, por vezes, acabam se submetendo a condições aviltantes, conhecendo-as previamente ou não.

Netto (2012) já pontuava que a ordem do capital havia esgotado as potencialidades progressistas e em relação ao trabalho, os indicadores diziam respeito a: jornadas de trabalho prolongadas, intensificação do trabalho, enorme defasagem entre o crescimento das rendas capitalistas e da massa salarial, recuperação de formas típicas



de trabalho, como o trabalho em domicílio e até mesmo, trabalho forçado e escravo.

Assim, sob uma máscara modernizadora e de conciliação de interesses – dado o alto índice de desemprego e as “oportunidades” de trabalho no campo, a fatídica Portaria foi comemorada, especialmente por aqueles que atuam no campo do agronegócio e que veem o trabalho de fiscalização como ameaça ao “desenvolvimento do país”.

Por isso, pode-se dizer que o agronegócio é a personificação do capitalismo no campo em sua forma mais desenvolvida. Nele, a agricultura, a indústria, o comércio e as finanças relacionam-se em um complexo bem estruturado e controlado por grandes corporações nacionais e internacionais. Tal complexidade também se faz presente em outros setores da economia, nas cidades, com fortes repercussões sobre a vida dos(as) que precisam submeter à venda, a sua força de trabalho. Todavia no campo, existem algumas particularidades, conforme exposto na seção a seguir.

2 Agronegócio: a concentração de terra, a mecanização do campo e a relação com o trabalho escravo

A maneira que o agronegócio se territorializa no campo é, em diversos pontos, idêntica à forma como qualquer indústria se efetiva na cidade: separação entre trabalho intelectual e manual; separação entre trabalhadores(as) e instrumentos de produção; e aprimoramento dos meios de produção.

Segundo Abramovay (1998, p. 228) “É sobretudo pelo desenvolvimento do setor de meios de produção que o capitalismo se desenvolve. É daí que vem sua força dinâmica. Nesse sentido, a mi-



séria das massas não é, nem de longe, obstáculo à acumulação de capital”. Pelo contrário, ela é funcional ao lucro e por isso, tanto interesse na concentração de terras.

Segundo dados organizados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), no período de 2003 a 2010, concentrou-se mais terra no Brasil. Em 2003, os minifúndios e as pequenas propriedades totalizavam 3.878.989 em uma área de 113.168.505 hectares (27% do total). Já em 2010, eram 4.656.377 propriedades em 135.474.462 hectares (23,7% do total). Em 2003, o total de grandes propriedades era de 112.463 em 214.843.865 hectares (51,3% do total) e em 2010, 130.515 propriedades em 318.904.739 hectares (55,8% do total).

A partir desse comparativo observa-se não apenas a diferença em números absolutos da concentração fundiária, mas também que, uma das suas consequências é a expulsão de trabalhadores(as) do campo e a interdição do acesso à terra aos que nela desejam trabalhar e produzir. Neste sentido, um enorme contingente de homens e mulheres deixa de viver no campo, não por vontade própria, mas porque expulsos, desocupam a terra que será explorada à exaustão e aumentam o exército industrial de reserva.

O agronegócio centraliza diversos setores do processo econômico: da produção até o consumo, passando pela distribuição e circulação, controlando assim, o que se produz, como se produz, onde se pode vender, quem pode comprar etc. – inclusive no que diz respeito à produção dos trabalhadores(as) do campo.

Nota-se também que, o capital personificado no campo concentra os meios de produção e amplia a mecanização. A função dessa mecanização é diminuir o tempo e intensificação da produção,



adiantando o processo de distribuição do produto, logo, a maximização do lucro. Ela também gera o desemprego, o aumento do exército de reserva, o controle sobre os valores salariais e por fim, a maximização da intensidade da exploração da força de trabalho, pois como afirma Delgado (1985, p. 92), as “inovações mecânicas, [...] afetam de modo particular a intensidade e o ritmo da jornada de trabalho”.

Tomando como referência o Estado do Mato Grosso, Silva (2012) analisa que a mecanização no campo diminui a necessidade da força de trabalho. Conforme exposto pela autora, o censo agropecuário brasileiro publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2006 revelou que os pequenos estabelecimentos – aqueles com área inferior a 200 hectares – empregavam mais trabalhadores(as) do que os médios e grandes estabelecimentos. Assim, “esses números contribuem para desqualificar o discurso falacioso de que o agronegócio é o grande gerador de emprego em MT, pelo contrário, [o] modelo tem diminuído a oferta no Estado” (SILVA, 2012, p. 72).

Recorrendo às ideias de Marx (1988), percebe-se que para os capitalistas – incluindo os do agronegócio – extraírem a mais valia da força de trabalho se faz necessário a diferença entre o trabalho necessário e o trabalho excedente. Essa expropriação pode acontecer tanto no aumento da jornada de trabalho quanto na intensificação da exploração na mesma jornada.

Nessa esteira, a ganância, a impunidade, a lógica do capitalismo, as condições sociais de emprego e o desemprego acabam influenciando a existência do trabalho escravo na contemporaneidade, com o aumento ano após ano, de denúncias de trabalhadores(as) nessa condição, especialmente no campo, onde são encontrados nas



[...] companhias siderúrgicas, carvoarias, mineradoras, madeireiras, usinas de álcool e açúcar, destilarias, empresas colonizadoras, garimpo, fazendas, empresas de reflorestamentos/celulose, agropecuárias, empresas relacionadas à produção de estanhos, empresas de citros, olarias, cultura de café, produtos de sementes de capim e seringueira. (GIRARDI *et al.*, 2014, p. 9).

Citando como exemplo o trabalho no canavial, Almeida (2011, p. 47) refere que, “a quantidade mínima de cana-de-açúcar que cada trabalhador deverá cortar, a depender da usina, é de doze a quinze toneladas ao dia, o que representa um número incalculável de gestos extremamente cansativos” (ALMEIDA, 2011, p. 47). Além disso, é preciso considerar a precariedade da água, da comida, das instalações dos banheiros e dormitórios – quando existem.

Nos dias atuais, a escravização de trabalhadores(as) não é a partir da cor da pele, como antes de 1888, mas pela possibilidade de exploração da força de trabalho – apesar de haver predominantemente esse “pecado social”, já que “a maioria dos trabalhadores da pesquisa de campo (81%) era constituídas de não brancos, dos quais 18,2% se autodenominaram pretos, 62% pardos e 0,8 indígenas” (OIT, 2011, p. 57).

Silva (2016, p. 133) ao analisar os dados dos trabalhadores(as) resgatados no estado de Mato Grosso atendidos pelo projeto “Ação Integrada”⁷, durante o período de 2009 a 2015 afirma que,

⁷ “[...] projeto se propõe a qualificar e reinserir os trabalhadores em atividades formais ou informais no mercado de trabalho, reduzindo, contudo, sua situação de vulnerabilidade. É resultado de parcerias firmadas entre a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE/MT) o Ministério Público do Trabalho (MPT/MT) e a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), através dos Cursos de Serviço Social e de Direito, e também da Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato (Uniselva), e conta com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT)” (SILVA, 2016, p. 118).



[...] é possível constatar que o perfil dos resgatados em trabalho escravo é de homens, negros e jovens, com baixo nível de escolaridade, em situação de pobreza, sem acesso ao mercado formal de trabalho e aos serviços públicos. Fica evidenciada a invisibilidade das mulheres que, apesar de acompanharem seus companheiros nos trabalhos análogos à escravidão, não foram encontradas ou identificadas no momento do resgate.

Ainda de acordo com a autora, trabalhadores(as) resgatados do trabalho escravo ou análogo à escravidão informaram que viviam em

[...] camas inadequadas, usando embalagens de produtos agrotóxicos para servir e preparar seus alimentos, realizando refeições no chão ou em locais insalubres e próximos às fezes de animais, realizando carga horária diária de trabalho acima de 8 horas, não tendo direito a descanso semanal, com ausência de equipamentos de segurança, e com exposição ao perigo. (SILVA, 2016, p. 120-121).

Desse modo, nota-se que, frequentemente trabalhadores(as) são tratados em condições a dos animais irracionais, ou piores que as deles, uma vez que fazem parte de suas rotinas os maus tratos, as privações, humilhações, violência física e armada, ameaças e superexploração. Há inclusive, registro de casos em que mulheres e homens escravizados morreram por exaustão, muitas vezes após doze anos trabalhando – tempo inferior ao pré-1888. É assim que o capitalismo competitivo em países como o Brasil consegue concorrer no “livre mercado” para sobreviver: negando o outro, em nome do lucro.

Dados nacionais confirmam que, a maior incidência de trabalho escravo no Brasil se encontra na agricultura, com 31,3% da incidência dos casos, seguido pela criação de animais, carvoarias,



construção civil etc.⁸ Segundo Silva (2016, p. 125), no campo o trabalho escravo é utilizado por “[...] empresas que estão em processo de expansão, especialmente aquelas ligadas à agropecuária, às lavouras de algodão, soja e mineração”. Assim, mulheres e homens são escravizados para desenvolverem atividades não especializadas, entre elas, derrubada de matas, abertura de pastos, trabalhar como cozinheiras ou faxineiras nas sedes de fazendas etc.

De acordo com Silva (2017, s/p), embora os setores econômicos tenham se diversificado, entre as práticas degradantes estão, “[...] o endividamento dos trabalhadores por alimentação, vestuário, passagens e moradia, a carga horária de trabalho excessiva e condição e segurança de trabalho extremamente precárias [...]”. As empresas ainda justificam que a fiscalização, “[...] por questões ‘ideológicas’, veem escravidão onde não existe ou ainda que há situações piores”.

Mato Grosso, considerado o Estado do agronegócio, é um dos cinco estados brasileiros “[...] com maior número de autos de infração e [encontra-se] em sétimo lugar em relação ao número de registro de trabalhadores envolvidos na prática do trabalho escravo [...]”, conforme Silva (2016, p. 120), a partir de informações registradas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Não valorizados enquanto seres humanos, tratados como máquinas, mercadorias ou outra coisa qualquer, homens e mulheres são submetidos a situações de trabalho escravo ou análogo, com características cada vez mais perversas e que se pretende maquiari, travestido de interesses claros, voltados à maximização do lucro.

⁸ Disponível em: <https://fpabramo.org.br/2017/11/07/construcao-civil-ja-e-o-terceiro-setor-que-mais-emprega-escravos/> Acesso em 14 nov. 2017.



Considerações finais

A relação que as classes dominantes tiveram e tem com os trabalhadores(as) no Brasil nunca foi humanizadora, mas sim, de tratamento desses e dessas como máquinas, mercadorias ou outra coisa qualquer. Nessa mecanização e mercantilização, o outro é negado – o que acontece desde a escravização de indígenas, do rapto e escravização de negros(as) africanos, só terminado legalmente, em 1888.

O Estado, que se apresenta como “neutro”, “conciliador” e acima das “paixões”, possui lado e objetivos definidos. Por isso, segundo Harvey (2005), ele administra as crises do capitalismo, evita a tendência da queda do lucro e permite algumas concessões ao sistema capitalista, mesmo que às vezes não sejam do seu próprio interesse, pois é preciso manter sua preservação e seu lugar ao lado da classe dominante.

Verifica-se que o Brasil possui uma história marcada por mudanças políticas, econômicas e sociais, que ora possibilitou avanços significativos no âmbito dos direitos, ora seu retrocesso. A atual gestão federal é um exemplo claro, com retrocessos catastróficos, em nome de um suposto ajuste de gastos e do desenvolvimento econômico capaz de colocar o Brasil “de volta aos trilhos”, com congelamento do orçamento para políticas sociais e o “pacote de maldades” que cresce a cada dia, penalizando os mais pobres, em detrimento dos mais ricos.

Entre tais favorecimentos, está o agronegócio, um dos setores produtivos mais dinâmicos e influentes no país, que através da sua bancada consegue negociar projetos e legislações que favorecem seus próprios interesses, numa intencionalidade de maior acumulação, em detrimento da exploração de homens e



mulheres que precisam alienar a sua força de trabalho para manterem suas existências.

Muitos trabalhadores(as) são forçados a se habituar a não existirem enquanto cidadãos e a sentirem a presença do Estado enquanto repressão e expropriação, já que para ele, o direito sagrado é o direito à propriedade. Assim, homens e mulheres são aceitos pelo Estado e pelo Mercado enquanto personificação do trabalho e a negação da sua humanidade é intrínseca à funcionalidade da engrenagem da produção de lucro. Nessa negação e afirmação somente enquanto personificação de trabalho, a escravização do Outro não se torna uma imoralidade econômica. Assim, o trabalho escravo ou análogo, que degrada homens e mulheres, se torna um bem social.

Nessa direção, em detrimento da liberdade das cadeias que prendem o capitalismo e os seus interesses, conquistas históricas têm sido ameaçadas por projetos que atacam os direitos humanos, se sobrepondo aos direitos sociais, trabalhistas, às lutas e questões específicas de mulheres, indígenas e trabalhadores(as) do campo (BEHRING, 2016). Exemplos práticos são alguns dos projetos já aprovados em 2017 e outros, em via de aprovação, requerendo de nós, uma forte contraposição com vistas a enfrentar os efeitos perversos dessa ideologia, que mascara a realidade e escraviza, ainda hoje, os sujeitos sociais.

Referências

ABRAMOVAY, R. *Paradigma do capitalismo agrário em questão*. São Paulo: Unicamp, 1998.

ALMEIDA, A. A. de. Pastorais lutam por um trabalho digno. In: FIGUEIRA, R. R.; PRADO, A. A.; JUNIOR, H. A. (Orgs). *Tra-*



balho escravo contemporâneo: um debate transdisciplinar. Rio de Janeiro: Mauad, 2011. p. 43-64.

BEHRING, E. R. A condição da política social e a agenda da esquerda no Brasil. *SER Social*, Brasília, v. 18, n. 38, p. 13-29, jan./jun., 2016. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/20140/14303>. Acesso em: 9 nov. 2017.

BRASIL. *Constituição Federal*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Portaria nº 1.129 de 13 de outubro de 2017*. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=351466>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). *Conflitos no campo – Brasil*. Goiânia: CPT, (de 1985 a 2016).

DELGADO, G. da C. *Capital financeiro e agricultura no Brasil*. São Paulo: Unicamp, 1985.

GIRARDI, E.; MELLO-THÉRY, N.; THÉRY, H.; HATO, J. Mapeamento do trabalho escravo contemporâneo no Brasil: dinâmicas recentes. *Espaço e Economia*, ano II, n. 4, p. 1-27, 2014. Disponível em: <<https://espacoeconomia.revues.org/804>>. Acesso em: 11 nov. 2017.

HARVEY, D. *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume, 2005.

LOCATELLI, P.; LAZZERI, T. *Medida do governo Temer coloca em risco combate ao trabalho escravo*. 2017. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2017/10/medida-do-governo-temer-coloca-em-risco-combate-ao-trabalho-escravo>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

MARX, K. *O capital: crítica à economia política. O processo de produção do capital*. Livro I, Volume I. Rio de Janeiro: Bertrand, 1988.



NETTO, J. P. Crise do capital e consequências societárias. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, n. 111, p. 413-429, 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n111/a02.pdf>>. Acesso em: 9 nov. 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). *Perfil dos principais atores envolvidos no trabalho rural no Brasil*. Brasília: OIT, 2011.

SILVA, M. T. J. da. *O mapeamento dos conflitos socioambientais de Mato Grosso: denunciando injustiças ambientais e anunciando táticas de resistência*. São Carlos, SP, 2012, 253f. Tese (Doutorado em Ecologia e Recursos Naturais)– Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, SP, 2012.

SILVA, P. R. da. Trabalho escravo: perfil de trabalhadores atendidos pelo projeto Ação Integrada em Mato Grosso. *Revista Direitos, Trabalho e Política Social*, Cuiabá, v. 2, n. 3, p. 118-136, jul./dez. 2016. Disponível em: <<http://revista91.hospedagemdesites.ws/index.php/rdtps/article/view/48/38>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

SILVA, R. A. *Construção civil já é o terceiro setor que mais emprega ‘escravos’*. 2017. Disponível em: <<https://fpabramo.org.br/2017/11/07/construcao-civil-ja-e-o-terceiro-setor-que-mais-emprega-escravos/>>. Acesso em: 14 nov. 2017.

TIBALDI, S. D.; VIVAN, G. L. M. A alteração do conceito de trabalho análogo a de escravo: riscos de redimensionamento da dignidade humana, de retrocesso social e de proteção insuficiente do trabalhador. *Revista Direitos, Trabalho e Política Social*, Cuiabá, v. 2, n. 3, p. 137-184, jul./dez., 2016. Disponível em: <<http://revista91.hospedagemdesites.ws/index.php/rdtps/article/view/54/39>>. Acesso em: 14 nov. 2017.



Sites consultados

<http://reporterbrasil.org.br/2017/10/medida-do-governo-temer-coloca-em-risco-combate-ao-trabalho-escravo/>. Acesso em: 14 nov. 2017.

<https://g1.globo.com/economia/noticia/lista-suja-do-trabalho-escravo-so-sera-divulgada-apos-determinacao-de-ministro-preve-portaria.ghtml>. Acesso em: 11 nov. 2017.



CLASSES, INTERSECCIONALIDADE E RESISTÊNCIA

Deizimar Mendonça Oliveira¹

Resumo: Este trabalho apresenta algumas discussões sobre classe, a fim de manter viva a temática sobre a distribuição de poder na sociedade e a consciência da dominação. Por outro lado, faz referência também a práticas articulatórias que obscurecem as origens de distintos aspectos de opressão e a noção de interseccionalidade, que auxilia na compreensão da violência sobreposta (em diversas direções) em certos indivíduos em posição de maior vulnerabilidade. Por fim, avalia a resistência como forma de ampliação da consciência.

Palavras-chave: Distribuição de poder. Classe. Consciência. Interseccionalidade. Resistência. Práticas articulatórias.

CLASSES, INTERSECTIONALITY AND RESISTANCE

Abstract: This paper presents some class discussions in order to keep alive the theme about the distribution of power in society and the awareness of domination. On the other hand, it also refers to articulatory practices that obscure the origins of different aspects of oppression and the notion of intersectionality, which assists in understanding the violence superposed (in several directions) on certain individuals in a position of greater vulnerability. Finally, it assesses resistance as a way of expanding consciousness.

Key-words: Distribution of power. Class. Awareness. Intersectionality. Resistance. Articulatory practices.

¹ Mestranda em Direito pela UFMG; Pós-graduada em Direito do Trabalho pela UFMT (1997) e pela PUC-SP (2010). Juíza do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Várzea Grande-MT.



Introdução

A discussão contemporânea de classes parece envolver muitas nuances não abrangidas pela análise marxiana, segundo a qual a sociedade moderna simplificou os antagonismos de classe, dividindo-a cada vez mais “em duas grandes classes em confronto direto: a burguesia e o proletariado” (MARX, ENGELS, 2010, p. 41).

Não há na sociedade apenas um tipo de opressão, ao contrário, há uma multiplicidade de fenômenos que circundam as relações sociais, que revelam diferentes tipos de expressão de poder. Compreender as posições envolvidas nessa disputa é importante para desvendar modos de ação que sejam eficazes na luta contra os abusos praticados por aqueles que detém o poder.

É nessa perspectiva que o estudo sobre a luta de classes parece encontrar a mais estrita relevância para a sociedade².

Apesar, contudo, de ser tão atual quanto são crescentes e intermináveis as desigualdades materiais e de oportunidades e condições de vida entre as pessoas, o tema é controverso quanto às divisões de classes, sua formação, interpenetração, relevância.

Há, por exemplo, estudos segundo os quais as posições de classe são úteis ao exame e compreensão das mobilidades sociais na escala de poder e riqueza. Outras conformações estudam as posições de poder na sociedade por ângulos que não envolvem riqueza

² Essa relevância tem relação com o fato de que as disputas por poder permeiam as relações sociais, de modo que ao longo de toda a história podem ser encontradas divisões que segmentam os grupos. Nesse sentido, Marx e Engels afirmam que a luta de classes se mistura à própria história humana. Na Roma antiga, por exemplo, “encontramos patrícios, cavaleiros, plebeus, escravos; na Idade Média, senhores, vassallos, mestres das corporações, aprendizes, companheiros, servos; e em cada uma destas classes, outras gradações particulares.” (MARX, ENGELS, 2010, p. 40).



econômica, mas espaços de poder não necessariamente fundados na posição econômica, embora a ela relacionados.

A análise da questão, portanto, não deve se restringir a uma linha de pensamento apenas, sendo prudente ampliar o campo de investigação caso se pretenda ter mais condições de assimilar o fenômeno. O universo de postulações teóricas a esse respeito está muito longe de ser pequeno e, por isso, mas respeitados os limites do tipo de estudo aqui realizado, examinaremos nuances de classes em autores com pensamentos tão distintos quanto o filósofo, sociólogo e jornalista socialista alemão Marx, cuja obra se debruça sobre a sociedade, a economia e a política; o jurista e economista alemão Weber, considerado um dos fundadores da sociologia; o filósofo e sociólogo francês Bourdieu, que figura entre os autores mais lidos no campo da sociologia e da antropologia e o filósofo francês Gorz, que desenvolveu estudos sobre o trabalho em relação à economia.

Nossa ideia é trazer alguns aportes teóricos que permitam entender quão grandemente a maneira como se apreende o modo de ser das segmentações sociais pode influenciar na visão que se tem da sociedade, suas diferentes camadas, suas inter-relações e as necessárias apropriações do sentido de classe, para que se possa trazer à tona o discernimento capaz de gerar alguma oposição aos diversos tipos de opressão social.

Para tanto, inicialmente, trataremos sobre a relação que Weber traça entre a distribuição de poder na sociedade e a segmentação em classes, estamentos e partidos. Estabelecendo um diálogo com Breen, professor britânico weberiano que estuda as estratificações sociais, demonstraremos que Weber enxerga as classes sendo determinadas pelo poder econômico, que condi-



ciona as oportunidades de vida e posicionam os indivíduos nas respectivas classes. Na sequência, ofereceremos a visão de Marx, que distingue essencialmente apenas duas classes. Para auxiliar no entendimento de classe em Marx, traremos apontamentos do filósofo Lukács, por sua importância no meio intelectual do século XX.

Em contraponto, a abordagem do tema encontra o pensamento de Bourdieu, que nega a existência de classes, já que, para ele, a estrutura do espaço social envolve diversas formas de capital, não necessariamente econômico, que conferem força e poder a seus detentores.

Dada a importância do pensamento Marxista na sociedade moderna, a perspectiva de Bourdieu é confrontada com as considerações de intelectuais marxistas como o britânico Burawoy e o húngaro Mészáros.

Na abordagem referente a Gorz, fica claro que, para o filósofo francês, não é adequado considerar o operariado como uma classe.

Todos esses aportes têm o propósito de demonstrar que os diversos elementos que distinguem as posições sociais devem ser compreendidos para que se possa vislumbrar ações de resistência, tema que será tratado no tópico 3, *Conflitos sociais e resistência*.

Quer sejam ligadas ou não ao capitalismo, há formas de opressão não necessariamente econômicas, as quais devem ser conhecidas para serem combatidas.

Nessa perspectiva, apresentaremos no tópico 3 também alguns fragmentos teóricos da filósofa feminista americana Fraser, do teórico político argentino Laclau e da jurista americana K. Krenshaw, que se destaca na defesa dos direitos civis.



Dessa forma, pensamos poder contribuir com reflexões sobre os interesses classistas de dominação e as respectivas ações de antagonismo.

1 Poder econômico, poder em geral, classes

Para Weber (2012, p. 176), o poder “economicamente condicionado” não é idêntico ao poder em geral; mas o poder econômico pode surgir em consequência de um poder já existente por outros motivos.

Ele trata de classes sob o ponto de vista da distribuição de poder na sociedade e separa classes, estamentos e partidos. As classes, relacionadas à ordem econômica, os estamentos à ordem social (esfera de distribuição de honra) e os partidos à esfera do poder (implicam relação associativa para alcançar determinado fim) (WEBER, 2012, p. 185).

As classes, segundo Weber (2012, p. 176), são determinadas pela ordem econômica, sendo categorias fundamentais, a “propriedade” e a “falta de propriedade”; e frequentemente representam possíveis fundamentos de uma ação social. Já os grupos são separados de acordo com “causas específicas para suas oportunidades de vida”. É dizer: o mercado determina interesses médios dos grupos e os coloca em certas “situações de classe”. Não importa que varie a direção na qual cada trabalhador persegue seu interesse, por exemplo, por sua qualificação para o serviço: os efeitos não determinam a classe, mas as causas para a oportunidade de vida. Por outro lado, há possíveis fundamentos para uma ação social, mas esta depende de ações culturais, da transparência da conexão entre causas e das consequências da situação de classe.



Weber divide, ainda, as situações de classe, conforme a natureza da propriedade (minas, gado, pessoas – escravos, etc.). Se as classes não são comunidades, os estamentos são, “ainda que frequentemente de natureza amorfa” (WEBER, 2012, p. 180). Geralmente estão condicionados por uma avaliação social (portanto não econômica). Na perspectiva weberiana, portanto, além da possibilidade de haver privilégio jurídico estamental, a separação pode-se dar por uma garantia convencional, ritual, de modo que uma casta “superior” não tenha contato com uma casta inferior.

O britânico Breen, sociólogo que se dedica ao estudo de classes, afirma que, para um weberiano, a classe é importante porque liga a posição dos indivíduos nos mercados capitalistas à desigualdade na distribuição de oportunidades de vida (BREEN, 2015, p. 50). Para Breen, as classes “... são de interesse na medida em que moldam as oportunidades de vida...” (BREEN, 2015, p. 51).

Vemos a questão de modo um pouco diferente, pois, segundo nossa compreensão, em Weber a classe é importante primeiro como o reconhecimento de um fenômeno de distribuição de poder, mas em seguida porque pode motivar a ação social – a partir do componente causal representado por interesses econômicos. Isto é, a posição dos indivíduos é determinada pela distribuição das oportunidades de vida, no que diz respeito aos interesses econômicos, conforme as condições de propriedade (mercado de trabalho, mercado de bens e a empresa capitalista). Mas a importância da distinção desses grupos é possibilitar o reconhecimento do que condicionou essa diferença. Weber (2012, p. 178) deixa muito claro que o simples pertencimento a uma mesma classe não determina ação e nem mesmo o associativismo, mas reconhecer



as desigualdades de oportunidades de vida pode ser fundamento para ação social:

Devem ser claramente reconhecíveis a condicionalidade e o efeito da situação de classe, pois somente nesse caso pode o contraste das oportunidades de vida ser sentido não como algo simplesmente dado com que se deva conformar-se, mas sim como algo resultante 1) da distribuição existente de propriedade ou 2) da estrutura da ordem econômica concreta, podendo-se, então, reagir não apenas em forma de protestos intermitentes e irracionais, mas em forma de relações associativas racionais. (WEBER, 2012, p. 178).

Breen afirma que um esquema de classe pretende “captar como as relações sociais moldam as oportunidades de vida”; ou “como as relações nos mercados e empresas estão ligadas à distribuição das oportunidades de vida” (BREEN, 2015, p. 50).

Para Weber, contudo, as classes explicam (junto com os estamentos e os partidos), a distribuição de poder na sociedade: entender as classes permite posicionar os indivíduos de acordo com a distribuição das oportunidades de vida, conforme interesses econômicos (WEBER, 2012).

A diferença nos enfoques é que para BREEN (2015) as relações sociais também moldam as oportunidades de vida; para Weber (2012), segundo pudemos concluir, são as relações de mercado que moldam as oportunidades de vida, posicionando os indivíduos nas diferentes classes.

Por aparentemente entender possível compreender as oportunidades de vida relacionando diversas posições no mercado de trabalho, o professor britânico apresenta o esquema de classes desenvolvido por outro sociólogo britânico, J. Goldthorpe, importante nome



na área de estratificação social e macrossociologia, que relacionou classes a posições no mercado de trabalho, vinculou mudanças de posições de classe à eficiência e chegou a criar um esquema com onze classes (Breen, 2015, p. 52-56).

Apesar de Breen sugerir que as relações sociais moldam as oportunidades de vida e que a situação de classe está ligada a diferenças nas oportunidades de vida, ele reconhece que tem faltado uma explicação teórica e testes empíricos de como tais diferenças podem ser consequência das distinções nas relações de emprego (BREEN, 2015, p. 61).

Entendemos, desse modo que, para Weber, as condições econômicas (a propriedade e a falta dela) posicionam os indivíduos nas respectivas classes, de modo que distinções nas relações de emprego quanto aos níveis salariais não são determinantes para as diferenças de classe.

Trazendo o olhar marxiano para a questão, a conclusão não é oposta, embora seja diferente.

O trecho apenas iniciado do Livro III de O Capital (MARX, 1985-1986, p. 317-318) parece indicar que Marx não diferenciaria classes a partir de postos de trabalho. O desenho que seu texto inacabado indica é o de que diferenciar grupos sociais de acordo com a valorização da força de trabalho, fonte de rendimento ou tipo de propriedade que cada um possui levaria a um número indefinido de classes, que não representaria os antagonismos efetivamente decisivos na sociedade.

Com o aparecimento do capitalismo, o antagonismo determinante é, na verdade, entre burgueses e proletários, todas as demais subdivisões, embora possam ter alguma importância acadêmica, não são decisivas, pois somente nessas duas classes reside um antagonis-



mo tal que faz com que o desaparecimento de uma gere necessariamente o desaparecimento da outra e a sobrevivência de uma somente é possível com a manutenção da outra.

Os apontamentos do filósofo húngaro Lukács, marxista de enorme importância no século XX, marcam essa mesma direção, isto é, embora possa haver mais de duas classes, apenas duas são reais, determinadas apenas por interesses econômicos:

A burguesia e o proletariado são as únicas classes puras da sociedade, isto é, são as únicas cuja existência e evolução baseiam-se exclusivamente no desenvolvimento do processo moderno de produção. Além disso, somente suas condições de existência *permitted imaginar* um plano para a organização de toda a sociedade. O caráter incerto ou estéril da atitude das outras classes (pequena burguesia, campesinato) justifica-se pelo fato de sua existência não ser fundada exclusivamente sobre sua situação no processo de produção capitalista, mas estar indissolúvelmente ligada a vestígios da sociedade dividida em estamentos (LUKÁCS, 2003, p. 156).

[...] A pequena burguesia, como ‘classe de transição em que os interesses das duas outras classes se enfraquecem simultaneamente’ se sentirá ‘acima da oposição das classes em geral. Como consequência, ela buscará ‘não os meios de suprimir os dois extremos, capital e salário, mas de atenuar sua oposição e transformá-la em harmonia. Em sua ação, passará, portanto, ao largo de todas as decisões cruciais da sociedade e deverá lutar, alternativamente, e sempre de modo inconsciente, por uma ou outra das direções da luta de classe (LUKÁCS, 2003, p. 157).

Já Bourdieu, em perspectiva bastante distinta, sustenta que, de um ponto de vista científico, o que existe não são classes sociais, mas espaço social, cuja estrutura é dada:



[...] pela distribuição de diversas formas de capital, isto é, da distribuição de propriedades que são ativas dentro do universo em estudo – aquelas propriedades capazes de conferir força, poder e conseqüentemente lucro para seus detentores (BOURDIEU, 1987, p. 04).

Nessa perspectiva, haveria vários tipos de capital, que fundamentam os poderes sociais: *capital econômico*, *capital cultural* ou *informacional* e duas formas de capital que são fortemente correlacionadas, *capital social*, que consiste em recursos baseados em conexões sociais e relacionamentos de grupo, e *capital simbólico*, que é a forma que tomam diferentes tipos de capital quando são percebidos e reconhecidos como legítimos. Já a distribuição dos agentes no espaço social, segundo o mencionado autor, se dá em três dimensões: de acordo com o *volume* global de capital que eles possuem; de acordo com a *composição* do capital; e de acordo com a evolução no tempo do volume e composição de seu capital, isto é, de acordo com sua *trajetória* no espaço social (BOURDIEU, 1987, p. 04).

Por outro lado, o espaço social, segundo ele, é multidimensional, dividido em subespaços dentro dos quais há diferentes formas de expressão do poder:

Na realidade, o espaço social é um espaço multidimensional, conjunto aberto de campos relativamente autônomos, quer dizer, subordinados quanto aos seu funcionamento e às suas transformações, de modo mais ou menos firme e mais ou menos directo ao campo de produção económica: no interior de cada um dos subespaços, os ocupantes das posições dominantes e os ocupantes das posições dominadas estão ininterruptamente envolvidos em lutas de diferentes formas (sem por isso se constituírem necessariamente em grupos antagonistas) (BOURDIEU, 2005, p. 153).



Bourdieu (1987, p. 07) critica Marx, por considerar um erro achar que classes construídas teoricamente (agrupamento devido a posições similares no espaço social) são reais e constituem grupos conscientes³. Para ele, tanto a realidade se oferece indeterminada, quanto as percepções particulares são diversificadas e dependem de outros fatores que não apenas as relações de trabalho, por exemplo, questões étnicas, nacionais, etc.

Se, por um lado, Bordieu critica Marx, o sociólogo marxista britânico Burawoy, censura Bourdieu, acusando-o de traçar parâmetros muito semelhantes com os da obra marxista, apesar de negar o marxismo:

[...] Enquanto Marx reduz a atividade prática à atividade econômica e sobre essa base constrói a história humana como sucessão de modos de produção, Bourdieu estende a ideia da atividade prática às esferas de produção intelectual...” [...] O que Marx oferece é uma teoria do capitalismo como sistema que se reproduz, porém ao fazê-lo, gera a dinâmica responsável por conduzi-lo fatalmente à autodestruição: gera um sistema que se transforma igualmente em uma arena de lutas. Eis os mesmos elementos da teoria dos campos proposta por Bourdieu. Esta é focada nas ações sociais que precedem os indivíduos, na ação estratégica desses autores procurando maximizar

³ Não nos parece, contudo, possa a questão da consciência de classe ser de tal modo simplificada, já que, em Marx, tal consciência não é uma posição psíquica encontrada em cada trabalhador, mas uma potencialidade da classe trabalhadora. Veja-se o que afirma Mézaros (2008, p.89): “O desenvolvimento da consciência de classe necessária não implica sua constituição como um “*vínculo psicológico homogêneo*”- que é uma ficção, como vimos – mas a elaboração de *programas de ação* estrategicamente viáveis, que englobem uma multiplicidade de grupos sociais específicos, em qualquer variedade de formas organizacionais que possa ser necessária”. Quanto à construção teórica das classes, trata-se de posição que se olvida do fato de que Marx não parte dos conceitos para a realidade, mas desta para aqueles, isto é, sua exposição teórica apenas reproduz os movimentos que se expressam na realidade.



seus lucros (material-simbólicos) —ações que são conformadas, primeiramente, pelo próprio campo com suas regras e, posteriormente, pela distribuição desigual do capital específico desse campo. Tanto em Marx como em Bourdieu, a ação estratégica torna-se rapidamente uma luta para conservar ou para subverter os poderes dominantes no interior do campo (BURAWOY, 2010, p. 34).

Segundo Burawoy (2010, p. 35-36), Bourdieu, em sua obra *A distinção*, ao diferenciar as várias camadas da classe dominante, dividindo-a entre aqueles que são ricos em capital econômico e aqueles que são ricos em capital cultural, faz distinção semelhante à feita por Marx e Engels entre acumulação econômica e a produção da ideologia. Burawoy aponta, assim, o que ele considera um paradoxo na obra de Bourdieu: ao mesmo tempo em que este denuncia a forma como a transmissão da cultura e seu consumo mascaram a dominação da classe dominante, ele sustenta o poder simbólico de um produto cultural na autonomia usufruída por seus campos de produção, “uma autonomia que, por sua vez, legitima a desigualdade tanto no consumo como na produção; uma autonomia que endossa a mentira segundo a qual a produção da ciência e da cultura independe de condições de existência...” (BURAWOY, 2010, p. 36).

Bourdieu, por outro lado, ainda segundo Burawoy, não revela a relação desse processo de acumulação do capital tanto econômico quanto simbólico com nenhum conceito que evidencia a exploração (central em Marx). Diz o britânico marxista: “O capital é sim uma relação, porém, nesse caso, é mais uma relação entre capitalistas do que uma relação entre capitalistas e trabalhadores” (BURAWOY, 2010, p. 37).

De acordo com Mészáros, um dos mais importantes intelectuais marxistas da atualidade, classes e consciência de classe, em



Marx, “têm de ser entendidos como partes integrantes de um conjunto dinâmico de fatores sócio-históricos” (MÉSZAROS, 2008, p. 57), já que, para Marx, toda conquista humana introduz um elemento novo na sociedade, alterando as questões que dizem respeito às relações sociais. Ele acrescenta:

Assim, as modificações de mercado, a extensão posterior da divisão do trabalho, o incremento das forças produtivas da sociedade, a concentração do capital, as mudanças abrangentes no padrão social de consumo, o desenvolvimento do conhecimento científico, da comunicação, do transporte, da tecnologia educacional etc. – todos esses fatores têm um suporte vital no desenvolvimento da classes e da consciência de classe, do mesmo modo que os últimos fatalmente afetam os primeiros, de uma forma ou de outra. Consequentemente, uma compreensão adequada da teoria das classes e da consciência de classe de Marx requer o exame de sua concepção como um todo, sob um de seus aspectos mais importantes: o conceito de “conflito social e sus determinantes complexos”, avaliado de acordo com a dialética das determinações recíprocas.” (MÉSZAROS, 2008, p. 61).

A essência da teoria de classes em Marx, na visão de Mézaros, é exatamente esse conceito de subordinação estrutural do trabalho ao capital na sociedade capitalista. “O interesse de classe no proletariado é definido em termos de mudança dessa subordinação estrutural” (MÉSZAROS, 2008, p. 68).

Para Marx, ainda segundo MÉSZAROS (2008, p. 64), o fator subjetivo é fundamental para a auto extinção das condições de desumanização. A mera consciência de classe contingente não permite a compreensão das inter-relações no sistema global do capitalismo, limitando-se a aspectos isolados da compreensão, uma consciência coletiva dos indivíduos, com abrangência limitada. Registra Mézaros:



[...] A condição para a emancipação da classe trabalhadora é a extinção de todas as classes, assim como a condição para liberação do terceiro Estado, da ordem burguesa, foi a extinção de todos os estamentos e de todas as ordens (MÉSZAROS, 2008p. 77).

[...] [A consciência de classe necessária] “ao focalizar a sua atenção sobre o tema estrategicamente central do controle social, preocupa-se com uma solução abrangente, mesmo quando seus objetivos imediatos parecem limitados (por exemplo, uma tentativa de manter viva, sob o controle dos operários, uma fábrica que esteja sucumbindo à “racionalização” capitalista) (MÉSZAROS, 2008, p. 89).

Por fim, para alinhar o ponto em exame, apresentamos Gorz (1982), outro intelectual que nega a existência de uma classe do operariado, no sentido visualizado por Marx. Seu enfoque é no sentido de que o proletariado não tem consciência nem poder de ruptura. Ele afirma que o proletariado, enquanto classe, implica negação dos indivíduos, pois a autonomia retiraria o sentido de classe. Se, para ser classe, é preciso que o proletariado seja o que o capitalismo quer dele, esse conjunto de seres alienados, esses seres não têm consciência de sua alienação. Assim, ele afirma, a ideologia do movimento operário perpetua a obra iniciada pelo capital, ao destruir a capacidade de autonomia dos proletários. Para que fosse diferente, teria que haver ruptura, mas de onde viria essa capacidade de ruptura? Segundo Gorz, Marx não consegue resolver essa questão.

Ele afirma que o capital foi exitoso em expandir-se para além do que se podia prever, mas “o trabalhador coletivo permaneceu exterior aos proletários” (GORZ, 1982, p. 40), isto é:

A classe que, coletivamente, desenvolve e põe em ação a totalidade das forças produtivas, é incapaz de se apropriar dessa totalidade: de submetê-la a suas próprias finalidades e de percebê-la



como a totalidade de seus próprios meios. [...] Isso é assim porque, estruturado pela divisão do trabalho, ajustado às exigências inertes do maquinismo a que serve, o trabalhador coletivo funciona, ele próprio, como um mecanismo: à maneira e segundo o modelo dos exércitos (GORZ, 1982, p. 40).

Para Gorz (1982, p. 89), a maioria da população pertence a um neoproletariado pós-industrial dos sem-estatuto e dos sem-classe que ocupam os empregos precários de operários de ocasião, de empregados em meio expediente. Todo emprego, para ele, tem um caráter acidental e provisório, e todo trabalho uma forma contingente. O trabalho deixa de ser uma atividade ou mesmo uma ocupação principal para se tornar um tempo morto à margem da vida, onde se está “ocupado” em ganhar algum dinheiro.

O filósofo francês faz referência, em vez de proletariado, a uma “pluralidade dos partidos e dos sindicatos, [...] várias maneiras de trabalhar, do produzir e de viver, de vários campos culturais e de vários níveis de existência social não integradas entre eles” (GORZ, 1982, p. 99).

É visível, em sua obra, contudo, que sua pretensão não é estabelecer um esquema de classes, mas convencer de que não é possível considerar a classe operária como uma unidade, como um só sujeito capaz de agir e romper com o *status quo*.

2 Conflitos sociais e resistência

Por tudo o que já se disse, percebe-se que, ainda que haja diferenças no modo de focar as classes e a distribuição de poder na sociedade, o elemento econômico está sempre presente, embora outros elementos possam ser considerados mais importantes em al-



gumas situações, como no sentido atribuído por Bourdieu (1987) a outros tipos de capital, como exposto no tópico precedente.

Do ponto de vista material, a distinção mais clara é aquela feita por Marx, por baseá-la no modo de produção, separando as categorias a partir da propriedade ou não dos meios de produção. Se as classes definem as posições sociais, somente com a superação da propriedade privada dos meios de produção e, portanto, do capitalismo, podem, de acordo com Marx, ser superadas as desigualdades materiais e alcançada efetiva liberdade. O capital, para Marx, não é “uma coisa, mas uma relação social entre pessoas, mediada por coisas” (LUKÁCS, 2003, p. 138). Isso significa que enquanto houver propriedade privada dos meios de produção, haverá distinção de classes entre aqueles que detém tal propriedade e aqueles que não a detém.

Em nosso modo de ver, o fato de as sociedades modernas serem pautadas por esse tipo de relação não implica – por força da mediação por coisas cujo equivalente é o dinheiro – excluir diversos outros aspectos importantes que circundam as relações sociais e provocam diversos tipos de conflitos.

A organização da produção tem impacto preponderante na medida em que atua na realização básica material da vida, mas nem sempre é ao redor dessa questão que são protagonizadas as lutas sociais.

Quer em face de verdadeiro antagonismo entre grupos, quer diante de incoerências que estruturam diferentes formas de poder, o fato é que há uma multiplicidade de fenômenos que rodeiam as relações sociais e que são responsáveis pelos mais variados tipos de violência. Embora a proporção da dependência econômica possa ter participação na força ou fragilidade da coesão em torno de outros temas, por tornar mais difícil a autonomia e a tomada de consciência



da posição dos indivíduos na sociedade quanto maior for a dependência econômica, há posições de dominação e de submissão que não têm necessariamente fundamento econômico – como ocorre, por exemplo, com as opressões de gênero.

Essas situações são reveladas menos por uma consciência genérica que irrompe na sociedade do que por efetivas posições de enfrentamento e luta a partir das quais são trazidos à tona as evidências dos privilégios patriarcais e segmentários de raça e gênero.

A dificuldade de reconhecer esses movimentos de luta como movimentos classistas reside no fato de que eles têm diferentes pontos de convergência e divergência, não reunindo uma solidariedade e/ou identidade específica de interesses que se oponham aos de outra classe.

Mas, é preciso reconhecer que muitas lutas enfrentam apenas a superfície dos fenômenos, deixando de perceber um fator comum que reside na opressão própria do capitalismo, o que permite a penetração da ideologia burguesa e a captação da luta, dissociando-a de sua raiz comum.

É nesse sentido o relato de Fraser (2009), ao demonstrar a captação pela ideologia burguesa da luta por igualdade de gênero e sua utilização em favor de pautas capitalistas, dificultando a luta de classes, ao manter em destaque diversas pautas que teriam origens em complexas características da sociedade.

Para Fraser, o capitalismo se aproveitou das lutas feministas e incorporou a mão-de-obra feminina no mercado em situações de progressiva precariedade e redução de salários, valendo-se do discurso feminista, mas sem proporcionar uma sociedade justa. A crítica feminista de injustiça de gênero, centrada em três dimensões – econômica, cultural e política, portanto sistêmica – teria sido



fragmentada pelo neoliberalismo, a nova vertente do capitalismo, que invertendo a fórmula anterior, que buscava “usar a política para domesticar mercados”, propôs “usar mercados para domesticar a política” (FRASER, 2009, p. 25):

[...] As mulheres despejaram-se em mercados de trabalho ao redor do globo; o efeito foi cortar na raiz de uma vez por todas o ideal do salário familiar do capitalismo organizado pelo Estado. No capitalismo neoliberal “desorganizado”, este ideal foi substituído pela norma da família de dois assalariados (FRASER, 2009, p. 25).

O que destacamos na passagem acima transcrita é o fato de que o capitalismo, ao incorporar a mulher ao mercado, valendo-se do discurso feminista, não alterou a estratificação classista entre proletários e detentores da propriedade privada dos meios de produção, apenas acrescentou uma assalariada, alterando sobretudo a configuração familiar.

O movimento de defesa contra os diversos tipos de opressão é, como se vê por esse exemplo, muito mais complexo do que pode parecer, haja vista o poder de penetração ideológica do capitalismo, que tende a gerar uma falsa consciência ou uma consciência de classe ilusória.

Dessa maneira, não nos parece ser possível compreender as classes sem, em primeiro lugar, partir de Marx e suas revelações sobre o antagonismo primordial entre aqueles que detêm os meios de produção e aqueles que são explorados a fim de sustentar o modo de produção que alimenta as relações sociais no tipo de sociedade moderna. Em segundo lugar, mas não menos importante, é necessário compreender outras formas de opressão, ainda que elas sejam ou possam vir a ser também captadas pelo capitalismo.



Assim, ainda, que, considerada a perspectiva de que as relações sociais são mediadas primordialmente por coisas, outras mediações não devem deixar de ser consideradas, mesmo que tais mediações sejam formuladas pela linguagem, por discursos jurídicos ou imaginários políticos.

A relação entre linguagem e poder é bem explorada pelo teórico argentino Laclau (1983), que enxerga manipulações discursivas para reunir grupos que, a princípio, não têm nenhuma identidade, como por exemplo, quando se organiza a estrutura do discurso para ligar racismo com a militância de trabalhadores brancos.

Para Laclau (1983), a forma de encarar os conflitos sociais mudou ao longo do tempo. Antes eram tipificadas três características principais: a determinação da *identidade dos agentes* era feita através de categorias pertencentes à estrutura social (ex: lutas camponesas, burguesas, pequeno-burguesas); o *tipo de conflito* era determinado em termos de um paradigma diacrônico-evolucionário (não dependia da conscientização dos agentes e sim de um movimento subjacente da história, como por exemplo: transição do capitalismo para o feudalismo) ; e a pluralidade de espaços do conflito social era reduzida, na medida em que os conflitos se politizavam, a um *espaço político unificado*, onde a presença dos agentes era concebida como uma “representação de interesses” (conflito de interesses).

Já os novos movimentos sociais, segundo esse autor, romperam com essa unidade destes três aspectos do paradigma. Por um lado, torna-se cada vez mais impossível identificar o grupo, concebido como referente, com um sistema ordenado e coerente de “posições de sujeitos”. Hoje, diz Laclau (1983), a relação entre as diferentes posições resulta “de construções políticas complexas, baseadas na



totalidade das relações sociais, e que não podem decorrer unilateralmente das relações de produção ” (LACLAU, 1983, *on line*). Hoje, os tipos de relações são cada vez mais indeterminados. O conceito de lutas de classes, por exemplo, continua o autor, não é correto nem incorreto - ele é, simplesmente, totalmente insuficiente para descrever os conflitos sociais contemporâneos. Considerando que o sujeito ocupa locais diferentes no interior de uma estrutura, com discursos diferentes em relação às diferentes posições (trabalho, política, violência racial, sexismo), não há, segundo ele, agentes sociais unificados e homogêneos. Anota, assim, o pesquisador:

Isto nos fornece uma chave teórica para entendermos a peculiaridade dos novos movimentos sociais: a característica central deles, [...] é que um conjunto de posições de sujeito a nível de local de residência, aparatos institucionais, várias formas de subordinação cultural, racial e sexual, tornaram-se pontos de conflito e mobilização política. (LACLAU, 1983, *on line*).

Para tal autor, não há necessária relação entre as posições do sujeito, embora haja práticas articulatórias que tentam relacioná-las, por exemplo, relacionando racismo ao sentimento de xenofobia, com interesses capitalistas. O social, segundo ele, “é construído pela limitação parcial dos efeitos de lógicas contraditórias” (LACLAU, 1983, *on line*). Quando as práticas articulatórias operam para excluir o excesso de significados e limitam as diferenças em dois campos, permitem formar certos grupos homogêneos baseados em imaginários políticos.

Em paralelo, é necessário reconhecer aquilo que a professora americana de direitos civis, Crenshaw, chamou de interseccionalidade, ponto no qual diversos eixos de discriminação vitimam grupos



sobrepostos de pessoas, não necessariamente distintos. Para explicar a interseccionalidade, ela usa a noção de eixos ou de ruas que se entrecruzam de modo a identificar diversas formas de discriminação que se combinam e afetam determinadas pessoas. A exemplo do que acontece num cruzamento, a autora chama eixos de discriminação as diversas direções nas quais se pode dar a discriminação, os que trafegam na interseção representam a discriminação ativa, “as políticas contemporâneas que excluem indivíduos em função de sua raça e de seu gênero”. A parte ativa é o contemporâneo, aquilo que afeta os que estão na interseção (CRENSHAW, S.D., p. 11).

Parece, pois, que, se de um lado, as articulações formuladas pelas classes dominantes tendem a homogeneizar conflitos não necessariamente comuns, de modo a iludir a percepção da origem efetiva da dominação, por outro lado, diversos tipos de opressão podem ser direcionados a pessoas que reúnam em si posições distintas de vulnerabilidade.

Contudo, como efeito adverso das ações de dominação assim estruturadas, é possível que movimentos de resistência desses grupos contra os diversos tipos de privilégios atuem na reconfiguração da percepção coletiva, ampliando entre os oprimidos, a consciência da dominação, de modo a fortalecer sua luta.

Conclusão

Embora não seja fácil categorizar os antagonismos e as diferenças sociais, e apesar das distintas abordagens e enfrentamentos teóricos dessas questões, a existência real de conflitos nas relações sociais aponta para a necessidade de sua compreensão.



Vislumbramos, principalmente com apoio em Marx, que há um elemento primacial de antagonismo que opõe os proprietários e os não proprietários dos meios de produção. Essa primazia – que decorre do elemento essencial da necessidade de sobrevivência – não exclui, contudo, outros conflitos cuja realidade desborda das categorizações meramente conceituais.

Esses fenômenos não só marcam relações entre capitalistas e proletários, mas interpenetram todo tipo de relação social, inter-relacionados com a dominação econômica. Por isso, apesar da indignação dos segregados e oprimidos, a percepção da dominação não é simples, haja vista as complicações decorrentes das conexões ocultas de fatos aparentemente desvinculados e/ou conexão, por meio de articulações no discurso dominante, de fatos que não tem relação efetiva na origem.

A ocupação dos espaços sociais por meio de influência e poder decorrente de causas não necessariamente econômicas também tem seu papel na conformação dos privilégios, lutas e aceitação de papéis de resignação ou resistência.

Se é difícil a tomada de consciência, ainda mais difícil é a ação, especialmente aquela que avance da indignação para uma atitude concreta e contrária às forças opressoras. Discursos de articulação tendem a obnubilar ainda mais a percepção das diferentes formas de opressão, dando ainda mais instabilidade às posições dos indivíduos em cada um desses conflitos.

Além disso, os modos de estruturação da produção moderna isolam os indivíduos, por meio do incentivo à concorrência, à remuneração diferenciada e ao consumo desmedido (coisas prevalecendo sobre pessoas).



O desemprego ou os empregos precários não excluem a classe (nesse ponto nosso pensamento diverge de Gorz), mas facilitam a penetração da ideologia capitalista – por mais contraditório que isso pareça, dadas as dificuldades enfrentadas por quem se encontra em situação de desemprego ou inserido em posições precárias – na medida em que, de certo modo, há, nesse meio, terreno fértil para alimentar o sonho do sucesso individual capitalista.

Assim, os diversos fatores que atuam sobre os despossuídos, embora proporcionem apenas variações de exploração, obscurecem a consciência, ao permear o individualismo próprio da sociedade moderna, baseada em competição e proveito individual, provocando certa hesitação decorrente da grande diversidade de fatores que interferem em sua vida.

A tomada de consciência da própria exploração pode advir no próprio processo de trabalho, mas pode ser ampliada por ações de resistência: somente o processo de amadurecimento decorrente das ações de resistência contra os privilégios parece ser capaz de abrir um pouco mais os horizontes de consciência de classe, num processo de ação que alimenta a resistência, retroalimentada pela própria ação, porque as ações ganham significado à medida em que se realizam, entrelaçando pensamento e realidade e, de novo, pensamento. É como se a intenção de resistir se materializasse em ato da realidade e ao fazê-lo, saindo do âmbito da vontade individual para a realização coletiva, ao mesmo tempo em que o ato manifesto do grupo que resiste acrescentasse uma centelha de intencionalidade em cada indivíduo.

Não há negar que as pequenas ações de resistência – como as praticadas por sindicatos na busca de melhores condições salariais – podem se traduzir em mera luta contra efeitos, sem atacar as cau-



sas; ainda assim, essas ações, quanto mais concretas e abrangentes quanto aos sujeitos, ao objeto, ao tempo e ao espaço, mais eficazes na ampliação da consciência coletiva.

Se é verdade que há intersecções nas causas de opressão, convém ampliar o objeto de resistência, reunindo eixos diversos de desigualdades, como, por exemplo, as causas operárias, de raça, gênero e orientação sexual. Nessa perspectiva, parecem equivocados atos de resistência que priorizem apenas uma luta – como por exemplo fizeram por muito tempo os sindicatos ao priorizar questões salariais em detrimento de questões igualmente importantes como discriminações de ordem generalista ou racista.

Referências

BOURDIEU, Pierre. *What Makes a Social Class? On The Theoretical and Practical Existence Of Groups*. Translated from French by Loic J. D. Wacquant and David Young. *Berkeley Journal of Sociology*. Vol. 32 (1987), pp. 1-17. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/41035356?seq=1#page_scan_tab_contents>. Acesso em: 02 mai. 2017.

_____. *O poder simbólico*. Tradução Fernando Tomaz. 8ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BREEN, Richard. *Fundamentos de uma análise de classe neoweberiana*. In: WRIGHT, Erik Olin (org.) *Análise de Classe: abordagens*. Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

BURAWOY, Michael. *O marxismo encontra Bourdieu*. BRAGA NETO, Ruy Gomes (org.) Tradução: Fernando Rogério Jardim. Campinas: Editora da Unicamp, 2010.



CRENSHAW, Kimberle. *A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero*. (S.d). Disponível em: <<http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/09/Kimberle-Crenshaw.pdf>>. Acesso em: 03 jul. 2017.

FRASER, Nancy. *O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história*. Mediações - Revista de Ciências Sociais, v. 14, n. 2, 2009, p. 11-33.

GORZ, André. *Adeus ao proletariado: para além do socialismo*. Tradução de Angela Ramalho Vianna e Sérgio Góes de Paula; Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

LACLAU, Ernesto. *Os novos movimentos sociais e a pluralidade do social*. Texto apresentado no *workshop* promovido pelo CEDLA (Centro de Documentação Latino-Americano) de Amsterdã, Holanda, em outubro de 1983, sob o título “Novos Movimentos-Sociais e Estado na América Latina”. Publicado originalmente na revista do CEDLA, *Latin American Studies*, nº 29, organizado por David Slater. Traduzido do inglês pela Tradutec, São Paulo. Disponível em:< http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_02/rbcs02_04>. Acesso em: 09 nov. 2017.

LUKÁCS, György. *História e Consciência de classe: estudos sobre a dialética marxista*; tradução Rodnei Nascimento; revisão da tradução Karina Jannini; São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MARX, Karl. *Manifesto comunista*. Karl Marx e Friedrich Engels; organização e introdução Osvaldo Coggiola; tradução do Manifesto Álvaro Pina e Ivana Jinkings. 1ª ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2010.

MÉSZAROS, István. *Filosofia, ideologia e ciência social: ensaios de negação e afirmação*. Tradução Ester Vaisman. São Paulo: Boitempo, 2008.



WEBER, Max. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Volume 2; tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa; Revisão técnica de Gabriel Cohn; Brasília: Editora UNB, 2012.



AJUSTE FISCAL E OFENSIVA CONTRA OS TRABALHADORES BRASILEIROS

UMA CRÍTICA MARXISTA

Thais Soares Caramuru¹

Resumo: O ajuste fiscal é uma das múltiplas dimensões da ofensiva burguesa contra a classe trabalhadora. Este artigo teve como objetivo geral fornecer uma crítica marxista à atual conjuntura de ajuste fiscal no Brasil e, especificamente, pretendeu destacar a natureza burguesa deste processo. A perspectiva metodológica utilizada foi a da totalidade, com enfoque na luta entre as classes fundamentais no capitalismo. A trajetória percorrida indicou que, nos marcos da crise estrutural do capital e da redefinição do papel do Estado capitalista, o ajuste fiscal possui natureza reacionária e conservadora e deve ser entendido como um projeto político da classe burguesa contra os trabalhadores brasileiros.

Palavras-chave: Ajuste fiscal. Gastos sociais. Crítica marxista.

FISCAL AUSTERITY AND OFFENSIVE AGAINST THE BRAZILIAN WORKERS A MARXIST CRITIQUE

Abstract: The fiscal austerity program is one of the many dimensions of the bourgeois offensive against the working class. This article had the general aim of providing a Marxist critique to the current agenda of the fiscal austerity program in Brazil, and, specifically, it intended to highlight the bourgeois nature of this process. The methodological perspective used was the totality, with a particular focus on the struggle between the fundamental classes in capitalism. The pattern followed indicated that, in the context of the structural crisis of capital and the redefinition

¹ Analista Técnica de Políticas Sociais da Carreira de Desenvolvimento de Políticas Sociais. Graduação em Ciências Econômicas (UFRRJ). Mestrado em Política Social (UnB).



of the role of the capitalist State, the fiscal austerity agenda is, in its nature, reactionary and conservative and needs to be understood as a political project from the bourgeois class against the Brazilian workers.

Key-Words: Fiscal austerity. Social expenditure. Marxist critique.

Introdução

Em uma passagem do Manifesto Comunista, Marx e Engels (2010, p. 59) afirmam que “o poder político é o poder organizado de uma classe para a opressão de outra”. A análise deste artigo é sustentada pela hipótese de que, na atual conjuntura, o poder político da burguesia está se expressando por meio de uma opressiva ofensiva contra a classe trabalhadora brasileira.

Tal ofensiva possui três dimensões fundamentais: o saqueio do patrimônio nacional, por meio da venda, a preços irrisórios, de ativos de empresas públicas que atuam em setores estratégicos, com o objetivo de converter esses setores em fontes diretas de lucro para o capital; a retirada da intervenção do Estado nas relações capital-trabalho, engendrando a proliferação de vínculos empregatícios precários e potencializando o grau de subsunção dos trabalhadores aos capitalistas; a captura das parcelas dos já poucos recursos monetários do Estado que são direcionados à viabilização de benefícios e serviços sociais aos trabalhadores.

Este artigo tem como tema a problematização teórica desta última dimensão, à medida que, como objetivo geral, buscará submeter a presente etapa do ajuste fiscal no Brasil a uma leitura crítica marxista, ou seja, desde a perspectiva da totalidade do ser social e da luta de classes. Objetivo específico será enfatizar que a *aparência* legislativa que as políticas restritivas dos gastos sociais adquirem,



não deve ocultar a *essência* burguesa e o caráter opressivo desta dimensão da ofensiva à classe trabalhadora. Para tanto, o texto está dividido em quatro partes, além desta introdução e das considerações finais: a primeira apresenta a forma como a ofensiva aos gastos sociais está se expressando na atual conjuntura; a segunda aborda a economia política que rege o ajuste ortodoxo; a terceira apresenta apontamentos sobre a atitude da burguesia em relação aos gastos sociais; a quarta contém uma síntese acerca do caráter conservador e reacionário dos regimes fiscais adotados no Brasil.

1 Ofensiva aos gastos sociais no Brasil: a atual conjuntura

Em primeiro lugar, uma análise marxista da ofensiva contra a classe trabalhadora exige desprezar toda e qualquer tentativa de denominar este processo de “reforma”, pois trata-se de termo que teve, historicamente, uma conotação progressista e que foi ressemantificado pelos apologistas do capital para legitimar a implantação de medidas neoliberais. Assim, de acordo com Behring (2008), o termo que melhor explicita o processo em curso é *contrarreforma*.

A atual ofensiva contra os gastos sociais tem como alvo os principais serviços e benefícios públicos ofertados à classe trabalhadora, englobando duas grandes estruturas: o Sistema de Seguridade Social, abrangendo os benefícios previdenciários e assistenciais, bem como os serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS); as instituições públicas de Educação e os programas de financiamento à Ciência e Tecnologia².

² Esta é apenas uma síntese da atual ofensiva aos gastos sociais.



No que diz respeito aos gastos sociais da Seguridade, cada uma das ações que compõem seus pilares está sendo objeto de restrições com mecanismos distintos que possuem o mesmo objetivo: restringir o acesso dos trabalhadores. No âmbito da Previdência Social, a restrição das regras de acesso e a redução da magnitude monetária dos benefícios foram apresentadas na Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 287/2016, que pretende impor a idade mínima de 65 anos e elevar a carência, que hoje é de 15, para 25 anos de contribuição. A proposta terá o condão de excluir milhões de trabalhadores da proteção social (DIEESE, 2017).

Enquanto a referida PEC tramita no Congresso Nacional, o governo estruturou uma ofensiva contra os beneficiários da aposentadoria por invalidez e do auxílio doença. No caso dos primeiros, até 04/08/2017, foi feita a convocação de mais de um milhão de beneficiários em todo o país para que estes sejam submetidos a novas perícias. Trata-se do que o próprio governo denomina “pente-fino”. Quanto aos beneficiários do auxílio-doença, noticiou-se que, até 04/08/2017, realizaram-se 210.649 perícias, as quais acarretaram o cancelamento de 168.396 benefícios, isto é, 80%³. Tal ofensiva aos trabalhadores incapacitados está sendo financiada com um Bônus Especial de Desempenho de R\$ 60,00 por perícia realizada aos médicos peritos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), imposto pela Lei nº 13.457, de 26 de junho de 2017.

No âmbito da assistência social, o Estado burguês vem adotando esforços para cortar benefícios dos segmentos mais miserá-

³ Informações disponíveis em: <http://www.previdencia.gov.br/2017/08/beneficios-mds-e-inss-iniciam-convocacao-dos-aposentados-por-invalidez/>. Acesso em: 31/10/2017.



veis, incluindo-se o Programa Bolsa Família (PBF) - cujo valor médio do benefício foi de R\$ 179,72⁴ em agosto de 2017 - e o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que é destinado a idosos e pessoas com deficiência cuja renda mensal familiar *per capita* é igual ou inferior a um quarto do salário mínimo. Somente em julho de 2017, o governo ilegítimo cancelou/suspendeu mais de 500 mil benefícios do PBF (SILVA, 2017).

Quanto à Saúde, em março de 2017, o governo anunciou que fecharia a Rede Própria do Programa Farmácia Popular, que garante o fornecimento de remédios gratuitos ou com descontos de até 90% para doenças como hipertensão, diabetes, glaucoma, dentre outros. Sob o argumento de que as farmácias próprias custam R\$ 100 milhões ao ano, o fechamento de 393 unidades prejudicará as localidades mais longínquas, que atendem camadas da população com menor renda média⁵.

No caso da Educação, os cortes nas Universidades e Institutos Federais são generalizados. De acordo com nota da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES)⁶, em 2017, o orçamento teve corte de 6,74% na matriz nominal do custeio das instituições. Para além desse as-

⁴ Informações disponíveis em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/sala_de_imprensa/boletins/boletim_bolsa_familia/2017/agosto/18082017_boletim_BFINforma.html. Acesso em: 31/10/2017.

⁵ Informações disponíveis em: http://conselho.saude.gov.br/ultimas_noticias/2017/05mai11_CNS_recebe_carta_contra_%20fechamento_FarmaciaPopular.html. Acesso em: 31/10/2017.

⁶ Informações disponíveis em: <https://ufrj.br/noticia/2017/08/30/reitores-pedem-que-sociedade-atente-para-crise-na-educacao-superior>. Acesso em: 31/10/2017.



pecto, está em marcha uma forte ofensiva contra a pesquisa científica, com a incorporação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) ao Ministério das Comunicações. Em agosto de 2017, foi anunciado um contingenciamento de 44% do orçamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), o que implica sérios prejuízos ao financiamento de programas que estimulam a ciência país, tal como o Programa de Brasileiro de Iniciação Científica (PIBIC)⁷.

Em geral, esses cortes representam uma ofensiva às políticas sociais e aos serviços públicos direcionados aos trabalhadores brasileiros. O Estado burguês tende a justificar tais medidas sob o argumento da necessidade de “equilibrar” as contas públicas. Com fins de desconstituir esta retórica, as próximas seções deste artigo estão destinadas à problematização de aspectos que, em uma perspectiva crítica, ajudam a revelar a *natureza burguesa* das ações que visam à restrição dos benefícios e serviços sociais direcionados à classe trabalhadora.

2 A economia política do ajuste ortodoxo neoliberal

O estudo da complexa realidade social do capitalismo contemporâneo torna cada vez mais necessária a reivindicação da perspectiva da totalidade social. De acordo com Marx e Engels (2007, p. 65), esta visão de mundo se constitui em uma concepção que “se baseia no processo real de produção, partindo da produção material

⁷ Informações disponíveis em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2017-08/apos-corte-de-verbas-cnpq-tem-recursos-para-pagar-bolsas-ape-nas-ate-este>. Acesso em: 31/10/2017.



da vida imediata; e concebe a troca conectada a esse modo de produção e por ele gerada [...] como o fundamento de toda a história [...]; o que permite então, naturalmente, expor a coisa em sua totalidade”.

Um primeiro passo para que se faça uma crítica marxista à dimensão fiscal da ofensiva buguesa exige a contextualização dos seguintes aspectos *materiais* que constituem o modo de produção capitalista na contemporaneidade: a crise estrutural do capital; a redefinição do papel do Estado sob os marcos do neoliberalismo; o caráter reacionário e conservador que rege a ortodoxia macroeconômica. Para efeitos do presente texto, a complexa articulação entre esses aspectos compõe o que se pode denominar a *economia política do ajuste fiscal ortodoxo*.

A crise estrutural do capital é uma determinação elementar para compreensão da realidade social contemporânea, à medida que suas expressões atingem sobremaneira as condições de vida, trabalho e acesso à proteção social por parte da classe trabalhadora, no centro e na periferia do capitalismo. Isto posto, é preciso que se reconheça que, à luz da teoria social crítica marxiana, as crises não são processos aleatórios e ocasionais como tentam propagar os apologistas da ordem burguesa. Ao contrário, as crises constituem-se em elementos imanentes à dinâmica interna do modo de produção capitalista. (NETTO, 2012).

Nessa perspectiva, Mészáros (2009) argumenta que, no estágio contemporâneo, a crise do capital – que em sua concepção tem início no começo da década de 1970 - constitui-se em uma *crise estrutural totalmente compressiva*. Segundo o autor, as características desta crise podem ser delineadas em quatro aspectos: o seu *caráter universal*, pois abrange todos os setores e atividades produtivos; o fato



de esta crise ter *alcance verdadeiramente global*, pois não está restrita a um conjunto específico de países; possui *escala de tempo extensa, contínua e permanente*, ao contrário de crises anteriores, as quais foram limitadas e cíclicas; o *modo de desdobramento* desta crise é de baixa intensidade, sendo que o sistema estará submetido a veementes convulsões quando esgotados os mecanismos de “administração da crise”. Trata-se, portanto, de uma crise estrutural que afeta a totalidade do complexo social burguês e que, em última instância, define os limites últimos da ordem estabelecida. (MÉSZÁROS, 2009).

Frente a esse contexto de crise estrutural e sistêmica, a burguesia engendrou, a partir da década de 1970, uma ofensiva contra a classe trabalhadora que alcançou escala global.

A materialização deste processo se deu com a estruturação de um novo regime de acumulação que, no espaço produtivo, caracterizou-se pela transição do fordismo para um padrão de *acumulação flexível* e que, no plano teórico e ideológico, promoveu um reajustamento social e político sustentado pelos postulados do *arcabouço teórico neoliberal*. (HARVEY, 2008).

De acordo com Harvey (2005), o neoliberalismo é um *projeto político* que tem os objetivos de restabelecer as condições da acumulação do capital e de restaurar o poder das elites econômicas, tendo sido pouco eficaz no primeiro, porém bem-sucedido no segundo objetivo. As linhas orientadoras desta restauração podem ser assim resumidas: ajuste fiscal macroeconômico ortodoxo; flexibilização das relações capital-trabalho; abertura comercial; apologia às privatizações (BEHRING, 2008; HARVEY, 2005).

A substância que rege a implementação das políticas neoliberais é a *redefinição do papel do Estado*. Se nas duas décadas que



se seguiram à Segunda Guerra Mundial predominou, especialmente nos países capitalistas centrais, uma concepção de Estado de cariz keynesiano-fordista cujas circunstâncias históricas possibilitaram a generalização das políticas e gastos sociais, sob os marcos da crise estrutural, o Estado neoliberal deve valorizar a empresa privada, a desregulamentação e a mercadorização dos serviços públicos (HARVEY, 2005).

Sob a égide da ofensiva capitalista, esse redimensionamento estatal deve ser apreendido à luz dos interesses políticos de classe que o revestem, à medida que a retórica em face da minimização das ações estatais nada tem que ver com uma suposta busca pelo “fim do Estado”, mas está diretamente relacionada ao movimento que Netto (2012, p. 422) caracteriza como um *redimensionamento do Estado burguês*, haja vista que “a defesa do Estado mínimo pretende, fundamentalmente, ‘o Estado máximo para o capital’”.

Do ponto de vista dos *gastos sociais* direcionados ao provimento de serviços e benefícios públicos e ao financiamento das políticas sociais, este redirecionamento do Estado burguês implicou o recrudescimento da disputa das classes sociais por parcelas do fundo público - aqui entendido como toda e qualquer capacidade de mobilização financeira por parte do agente estatal – e na sua reorientação para atendimento aos interesses do capital (SALVADOR, 2012).

Além desses aspectos relacionados à crise estrutural do capital, a compreensão teórico-crítica da economia política do ajuste fiscal deve levar em consideração o caráter reacionário e conservador da orientação “científica” que reveste a ortodoxia econômica.

Conforme análise de Netto e Braz (2012, p. 32), a Economia Política clássica, enquanto ciência burguesa, conseguiu, no período em



que a burguesia era uma classe revolucionária, avanços teóricos importantes, como a teoria do valor-trabalho, desenvolvida por Adam Smith e David Ricardo. No entanto, à medida que a burguesia se estabelece como classe dominante, reconhecer a relevância do trabalho para a produção da riqueza social passa a deixar de servir a seu interesse como classe e, assim, a ciência burguesa “renuncia aos seus ideais emancipadores e converte-se numa classe cujo interesse central é a conservação do regime que estabeleceu”. Nos marcos deste processo, foi possível a Karl Marx fazer sua magistral crítica à Economia Política clássica, incorporando suas conquistas, desconstruindo seus equívocos e, em última instância, revelando que a riqueza, no capitalismo, tem como fonte a mais-valia, isto é, o tempo de trabalho excedente em que a força de trabalho se submete à exploração capitalista. Tal descoberta marxiana forneceu uma arma às lutas da classe trabalhadora enquanto classe ontologicamente revolucionária no capitalismo (NETTO; BRAZ, 2012).

Reacionariamente, como ciência burguesa, a Economia deixou de ter quaisquer elementos que pudessem converter-se em crítica ao sistema do capital e passou, por exemplo, a considerar o valor das mercadorias com fundamento em sua utilidade⁸, em detrimento da teoria do valor-trabalho, de modo que, “com esse procedimento de princípio tornou-se um importante instrumento de administração, manipulação e legitimação da ordem comandada pela burguesia” (NETTO; BRAZ, 2012, p. 35).

De modo sintético, pode-se afirmar que a ciência econômica que rege o ajuste fiscal ortodoxo neoliberal é funcional à legitimação

⁸ Trata-se da teoria do valor-utilidade, representada na ciência econômica burguesa pela Escola Marginalista. Seus principais autores foram William Jevons, Carl Menger e León Walras (PAULANI, 1999; NETTO; BRAZ, 2012).



da ordem burguesa por meio de três princípios fundamentais: ignora as conquistas teóricas dos economistas políticos clássicos que reconheciam que o valor consistia no trabalho; rejeita a existência das classes sociais, considerando os indivíduos abstratamente como “agentes econômicos”; considera as relações de produção burguesas como naturais e o modo de produção capitalista como uma forma de organização social eterna e a-histórica. (PAULANI, 1999; NETTO; BRAZ, 2012).

Esses aspectos permitem inferir a relevância, na contemporaneidade, da crítica marxista para desvendar a *real natureza* dos princípios “científicos” que orientam as políticas econômicas que regem os cortes dos gastos sociais: *burguesa*, à medida que é de classe; *reacionária*, pois mistifica as relações sociais existentes; *conservadora* da ordem estabelecida, haja vista que seus postulados negam quaisquer elementos de crítica à ordem burguesa.

3 A atitude da burguesia em relação aos gastos sociais

A crítica marxista ao ajuste fiscal ortodoxo também exige que sejam feitos apontamentos acerca da atitude da burguesia em relação aos gastos sociais. O argumento a ser aqui explorado é o de que, nos marcos de suas contradições, *os gastos estatais direcionados à reprodução da classe trabalhadora, apesar de serem também funcionais à reprodução do capital, colocam em xeque os princípios da dominação burguesa*.

Para abordagem dessa particularidade, se faz relevante recorrer a Michal Kalecki⁹ (1943), autor que apresenta considerações

⁹ Economista polonês que, antes da publicação da Teoria Geral de Keynes, já havia publicado estudos que se constituíram em uma formulação sistemática em



acerca dos *aspectos políticos* da “doutrina do pleno-emprego”, argumentando que não houve consenso acerca do alcance do pleno-emprego por meio dos gastos governamentais, tal como proposto pela teoria keynesiana. Segundo o autor, ainda na década de 1930 e no começo da década de 1940, empresários dos Estados Unidos, da França e da Alemanha pré-Hitler, bem como “especialistas econômicos” vinculados aos setores bancário e industrial mostraram-se contrários a tal doutrina. Kalecki (1943), então, assinala que os postulados que regem a política do pleno-emprego, *especialmente os gastos que subsidiam o consumo das massas trabalhadoras*, colocavam em questão a manutenção dos princípios que regem a exploração capitalista e aponta que isto ocorria em decorrência de três motivos.

O primeiro é o fato de os “capitães da indústria” apresentarem uma relutância em aceitar a interferência do governo na questão do emprego, pois isto tira a efetividade do suposto controle indireto dos capitalistas e do “mercado” em relação ao “estado de confiança” da economia, princípio sob o qual rege-se o sistema do *laissez faire*, isto é, do livre-mercado. Por este motivo, os *déficits* orçamentários necessários para levar a cabo a política do pleno emprego são “demonizados” e tratados como perigosos, haja vista que “a função social da doutrina do *sound finance* é fazer com que o nível de emprego seja dependente do ‘estado de confiança’”¹⁰. (KALECKI, 1943, p. 325).

O segundo motivo diz respeito ao “desgosto” dos capitalistas em relação à direção dos gastos governamentais no âmbito da políti-

relação ao papel da demanda efetiva na reprodução do sistema capitalista. Ver Miglioli (1997).

¹⁰ Todas as citações de Kalecki (1943) são traduções próprias do inglês para o português.



ca do pleno emprego, os quais ocorrem fundamentalmente no âmbito do investimento público e do subsídio ao consumo, pois teme-se o “perigo” de que o governo tente nacionalizar serviços de utilidade pública com fins de ganhar áreas para seu investimento. Mais relevantemente, os capitalistas violentamente repulsam o *subsídio ao consumo de massa* – isto é, os *gastos sociais* – porque, segundo o autor, um importante princípio moral do capitalismo é colocado em xeque por meio deste instrumento: “os fundamentos da ética capitalista requerem que ‘você deve ganhar o seu pão por meio do seu suor’ – a não ser que se tenha meios privados”. (KALECKI, 1943, p. 326).

A terceira razão é que os capitalistas *se opõem às transformações sociais e políticas que resultam da manutenção do pleno emprego*, pois a auto-estima e a consciência de classe trabalhadora cresceriam, de modo que as lutas por melhores salários e condições de trabalho criariam uma tensão política entre as classes e, conseqüentemente, poderiam ensejar o desequilíbrio da ordem burguesa, pois “‘disciplina nas fábricas’ e ‘estabilidade política’ são mais apreciadas pelos líderes empresariais do que os lucros” (KALECKI, 1943, p. 326).

Em seqüência, o autor problematiza os efeitos produzidos à democracia capitalista pela oposição da burguesia ao alcance do pleno emprego por meio dos gastos governamentais. Assim, em momentos de baixa do ciclo econômico, os investimentos públicos financiados por empréstimos com fins de manutenção do nível de emprego produziriam forte oposição dos empresários. Além disso, o aumento de preços causado pela expansão da demanda não atenderia aos interesses de pequenos e grandes rentistas, que perdem a sua perspectiva de ganhos reais. Desta feita, o autor verifica a *tendência*



de conformação de uma poderosa aliança entre grandes empresários industriais e interesses rentistas, cujas forças pressionariam para indução do retorno à política ortodoxa de redução do déficit orçamentário. (KALECKI, 1943).

Ainda que se possa questionar a argumentação de Kalecki (1943) a partir da funcionalidade do fundo público e dos gastos estatais para a reprodução do capital, esta análise kaleckiana feita no período imediatamente anterior à consolidação das políticas de cariz fordista-keynesiano e do Estado social ampliado nos países capitalistas centrais, permite inferir os seguintes aspectos acerca da atitude da burguesia gastos sociais: tais gastos colocam em xeque os postulados da dominação burguesa; a expansão dos gastos sociais em determinados países capitalistas centrais no período que se seguiu à Segunda Guerra Mundial deve ser considerada uma circunstância histórica extraordinária neste contexto; mais do que resposta à crise do capital, a apologia burguesa à política ortodoxa de restrição de gastos sociais deve ser compreendida como uma expressão de uma *aversão estrutural* dos capitalistas aos efeitos políticos e sociais da intervenção direta dos gastos estatais na reprodução da classe trabalhadora.

4 Os regimes fiscais do Brasil: reacionários e conservadores

A análise dos principais regimes e mecanismos fiscais estabelecidos no Brasil desde a década de 1990 se faz relevante porque estes são os instrumentos jurídico-políticos que revestem de “legalidade” a ofensiva contra os gastos sociais que financiam os benefícios e serviços públicos direcionados à classe trabalhadora.



Para desvendar o caráter burguês desta dimensão da ofensiva, se faz necessária a breve abordagem, por um lado, dos regimes que regem as despesas do Estado, sendo estes a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelecida pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e o Novo Regime Fiscal (NRF), imposto pela Emenda Constitucional (EC) nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Por outro lado, no que diz respeito às receitas estatais, é importante analisar a Desregulamentação das Receitas da União (DRU), atualmente regulamentada pela EC nº 93, de 8 de setembro de 2016 e as renúncias tributárias, objeto de inúmeras normas.

A LRF é um instrumento fiscal que faz parte da política macroeconômica que orientou a inserção do Brasil na mundialização do capital, à medida que visa à restrição das despesas sociais (primárias) para fins de geração do *superávit* primário, cuja finalidade é garantir aos capitalistas detentores dos títulos públicos que o Estado brasileiro tem capacidade de pagar os juros e amortizações da dívida pública (GENTIL, 2006). Ademais, Salvador (2010a) aponta que a LRF estabeleceu rígidos limites de gastos com pessoal a todos os entes federativos, os quais não levaram em consideração a heterogeneidade regional do país e limitaram as decisões de caráter autônomo dos agentes políticos de todas as esferas.

O controle de gastos sociais no Brasil não se restringiu à LRF. Em análise a respeito da necessidade de um maior grau de acionamento do Estado para “salvar” o capital no contexto que se seguiu à crise de 2008, Salvador (2010b, p. 625) já previa a imposição de medidas de austeridade fiscal, à medida que “a pressão pelo ajuste nas contas públicas deverá recair sobre as despesas sociais, particularmente do orçamento da seguridade social”.



O recrudescimento da crise e o resultado primário negativo no ano de 2014, colocou em questão a necessidade de redefinição da política fiscal e o governo Dilma Rousseff, em 2015, implantou um pesado ajuste fiscal que impôs o corte de gastos sociais (SALVADOR, 2015). Nesse passo, a ofensiva contra a classe trabalhadora tomou proporções profundas a partir da deflagração de um *golpe de Estado* no país que, segundo Souza (2016, p. 131) teve como operadores a elite financeira, a grande imprensa, um parlamento comprado e uma casta jurídica, de maneira que, com o “golpe consumado, todos os interesses que se articularam partem direto para a rapina e para o saque do espólio”.

Dentre as múltiplas expressões da rapina e do saque do espólio, tem-se uma nova ofensiva contra os gastos sociais, com refrações restritivas ao acesso aos direitos sociais por parte da classe trabalhadora. Concebeu-se, por meio do NRF, a imposição de um *teto fiscal* para as despesas públicas, o qual estabelece que os *gastos primários* do Poder Executivo – dos quais excluem-se as despesas com juros e amortizações da dívida pública - somente poderão ser reajustados pela variação da inflação. A vigência deste duro instrumento fiscal perdurará por vinte anos, a partir do ano de 2018, e seu efeito prático é que *as despesas primárias, ou seja, sociais, não poderão ter crescimento real*. De acordo com a Anfip (2016), o NRF constitui-se em um extremado grau de autolimitação dos próximos governos e acarretará em elevados prejuízos aos direitos sociais, inclusive à política de valorização do salário mínimo.

Quanto aos mecanismos que afetam as receitas que financiam os serviços e benefícios direcionados à classe trabalhadora, a DRU e as renúncias tributárias constituem-se em instrumentos



fundamentais de desvio para fins de benesses ao capital. A DRU constitui-se em mecanismo que desvia as fontes de financiamento exclusivas do Orçamento da Seguridade Social (OSS) para compor o *superávit* primário do Governo Federal, garantindo o pagamento dos serviços da dívida pública (GENTIL, 2006; SALVADOR, 2010a). Com a agudização da crise, por meio da EC nº 93 de 2016, prorrogou-se a desvinculação de recursos da Seguridade até o ano de 2023 e elevou-se a alíquota de incidência sobre os recursos - de 20% passou a ser de 30%.

Um outro mecanismo posto em marcha pelo Estado burguês e que produz forte impacto na gestão dos recursos da Seguridade Social são as *renúncias tributárias*, as quais institucionalizam o não pagamento de tributos, especialmente das contribuições sociais, por parte do grande capital. Salvador (2015), informa que tais renúncias são uma das múltiplas formas por meio das quais o fundo público está presente na reprodução do capital, à medida que reduzem a carga tributária dos capitalistas de diversos setores da economia. De acordo com o mesmo autor, no período entre 2010 e 2016, as renúncias tributárias acarretaram uma perda de arrecadação equivalente a 20,68% das receitas da União (SALVADOR, 2017).

Diante disso, o caráter reacionário e conservador dos regimes e mecanismos fiscais adotados no Brasil fica evidenciado pelos seguintes aspectos: as medidas restritivas de gastos estatais se direcionam às *despesas sociais*, isto é, aquelas direcionadas ao financiamento de serviços e benefícios à classe trabalhadora, deixando livres as despesas direcionadas ao capital, tais como juros e amortizações da dívida; a ofensiva aos gastos sociais se faz acompanhada de políticas e mecanismos que, no âmbito das receitas estatais, permitem



aos capitalistas pagar menos tributos e legalizam o desvio dos recursos sociais para fins de financiamento do capital.

Considerações finais

As políticas de ajuste fiscal constituem uma das múltiplas dimensões da atual ofensiva capitalista contra a classe trabalhadora brasileira. Como objetivo geral, buscou-se submeter o ajuste fiscal a uma leitura crítica marxista. De modo específico, pretendeu-se evidenciar o caráter burguês, conservador e reacionário da ofensiva aos gastos sociais.

Após breve contextualização das principais medidas que estão sendo implementadas no âmbito do ajuste fiscal, o percurso aqui percorrido possibilitou o alcance dos objetivos propostos demonstrando que, em contexto de crise estrutural e redefinição do papel do Estado, a economia política do ajuste ortodoxo neoliberal é regida por princípios econômicos legitimadores da ordem estabelecida. Também apontou-se que a burguesia se opõe aos gastos sociais porque estes colocam em xeque princípios da dominação burguesa. Por fim, destacou-se que os regimes e mecanismos fiscais adotados no país conformam uma dialética que, por um lado, restringe os gastos sociais e, por outro, engendra múltiplas vantagens ao capital.

Fica evidente que a atual ofensiva aos gastos que financiam serviços e benefícios direcionados aos trabalhadores brasileiros nada tem que ver com uma suposta necessidade de “equilibrar” as contas públicas. Por detrás desta retórica, encontra-se um *projeto da classe dominante*, por meio do qual a burguesia pretende elevar a magnitude das parcelas do fundo público que são direcionadas à acumulação



do capital, às custas da restrição da Previdência Social pública, do corte de benefícios assistenciais aos segmentos mais miseráveis da população, do sucateamento do Sistema Único de Saúde e do desfinanciamento das Universidades Públicas.

Referências

ANFIP. *Análise da Seguridade Social 2015*. Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e Fundação ANFIP. 16. ed. Brasília: ANFIP, 2016.

BEHRING, E. *Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos*. 2. ed. 3ª reimpr. São Paulo: Cortez, 2008.

DIEESE. *PEC 287-A: A reforma da Previdência e da Assistência Social na versão aprovada pela Câmara dos Deputados*. Nota Técnica nº 186. Julho/2017. Disponível em: <<https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec287Substitutivo.html>>. Acesso em: 30 out. 2017.

GENTIL, D. L. *A Política Fiscal e a Falsa Crise da Seguridade Social Brasileira – Análise financeira do período 1990-2005*. Tese (Doutorado em Economia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2006.

HARVEY, D. *A condição pós-moderna*. Edições Loyola: São Paulo, 2008.

_____. *O Neoliberalismo: História e implicações*. Edições Loyola. São Paulo: 2005.

KALECKI, M. Political aspects of full employment. *The Political Quarterly*. v. 14. Issue 4. October, 1943. pp. 322-331.

MARX, K.; ENGELS, F. *A ideologia alemã: Feuerbach: A contraposição entre as cosmovisões materialista e idealista*. Trad. Frank Muller. São Paulo: Editora Martin Claret. 2007.



_____. *Manifesto Comunista*. Revista. São Paulo: Boitempo, 2010.

MÉSZÁROS, I. La crisis estructural de la política. In: *Conyuntura actual, latino americana y mundial: tendencia y movimientos*. BORGIANI, E; MONTANO, C. (orgs.). São Paulo: Cortez, 2009. pp. 38-60.

MIGLIOLI, J. Apresentação. In: *Kalecki: Teoria da Dinâmica Econômica*. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

NETTO, J. P. Crise do capital e consequências societárias. *Serv. Soc. Soc.* São Paulo. n. 111, p. 413-429. Jul./set. 2012.

_____. BRAZ, M. *Economia Política: uma introdução crítica*. 8ª ed. 4ª reimpr. São Paulo: Cortez, 2012.

PAULANI, L. M. Neoliberalismo e Individualismo. *Economia e Sociedade*, Campinas, (13): 115-127, dez. 1999.

SALVADOR, E. As consequências das renúncias tributárias no financiamento da seguridade social no Brasil. *Política Social e Desenvolvimento*. v.3. 2015. pp. 8-23.

_____. Financiamento tributário da política social no pós-real. In: Salvador, E. [et. al]. (orgs.). – *Financeirização, Fundo Público e Política Social*. São Paulo: Cortez, 2012. pp. 123-152.

_____. *Fundo público e seguridade social no Brasil*. São Paulo: Cortez, 2010a.

_____. Fundo público e políticas sociais na crise do capitalismo. *Serv. Soc. e Soc.*, São Paulo, n. 104, p. 605-631, out./dez. 2010b.

_____. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. *Serv. Soc. Soc.*, São Paulo, n. 130, p. 426-446, set./dez. 2017.

SILVA, M.L.L. Contrarreforma e “corte” de benefícios: o lucro com a miséria. *Le Monde Diplomatique Brasil*. Ano 10. n. 123. pp. 30-32.



SOUZA, J. *A radiografia do golpe*: entenda como e por quê você foi enganado. Rio de Janeiro: Leya, 2016.

Sítios eletrônicos consultados

www.agenciabrasil.ebc.com.br

www.conselho.saude.gov.br

www.mds.gov.br

www.previdencia.gov.br

www.ufrj.br



ADOCIMENTO DOS TRABALHADORES NA AGROINDÚSTRIA DE FRANGOS

Mariele Stertz Ruschel¹

Rosana Mirales²

Resumo: O propósito da pesquisa realizada no mestrado em Serviço Social foi verificar e analisar a relação entre trabalho e adoecimento dos trabalhadores afastados na agroindústria de frangos de Dois Vizinhos – PR, visando melhor compreender o que leva os trabalhadores ao afastamento dos seus postos de trabalho, e também buscando identificar o trajeto percorrido nas suas buscas pelo enfrentamento ao adoecimento, no tratamento da doença, nas perícias médicas, na reabilitação ao trabalho ou manutenção do afastamento. Para isso, além dos estudos, pesquisas e revisões bibliográficas e documentais, considerou-se essencial dialogar com os sujeitos diretamente envolvidos nesse processo, ou seja, os trabalhadores afastados do Frigorífico de Frangos de Dois Vizinhos. A pesquisa confirmou que o processo de produção é organizador da vida social e assim, embutindo nele mesmo as causas das doenças sociais, que se alteram de acordo com os modos de produção vigentes, a partir de elementos que organizam a produção.

Palavras Chaves: Trabalho. Saúde. Doença.

¹ Assistente Social, bacharel em Serviço Social, pela Universidade Comunitária de Chapecó, especialista em Gestão Empresarial com ênfase em Gestão de Pessoas e Mestrado em Serviço Social pelo PPGSS da Universidade Estadual do Oeste do Paraná na área de concentração em Serviço Social, Políticas Sociais e Direitos Humanos. Contato: mariele@unochapeco.edu.br

² Professora, bacharel em Serviço Social, pela Universidade Estadual de Londrina/Paraná, com mestrado em Ciências Sociais e doutorado em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/São Paulo. Atualmente dedica-se ao pós-doutoramento no Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre os Fundamentos do Serviço Social na Contemporaneidade, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social - Universidade Federal do Rio de Janeiro e no Núcleo de Estudos sobre Políticas Sociais, Trabalho e Desigualdades do Centro de Estudos Sociais - Universidade de Coimbra/Portugal. Contato: mirales_ro@hotmail.com



THE HEALTH PROBLEMS IN CHICKEN AGROBUSINESS

Abstract: The purpose of the research carried out in the master's degree in Social Work was to verify and analyze the relationship between work and sickness of the outworkers in the broiler industry of Dois Vizinhos - PR, aiming to better understand what drives the workers away from their jobs, and also seeking to identify the path traveled in their searches for facing illness, in the treatment of the disease, in the medical examinations, in the rehabilitation to work or maintenance of the remoteness. For this, in addition to studies, researches and bibliographical and documentary reviews, it was considered essential to dialogue with the subjects directly involved in this process, that is, the workers removed from the Broiler of Two Neighbor Chickens. The research confirmed that the production process is an organizer of social life and thus, embedding in itself the causes of social diseases, which change according to the current modes of production, from elements that organize production.

Key words: Work. Cheers. Disease.

Introdução

Com referenciais teóricos da teoria social de Marx, buscou-se compreender e explicar o trabalho e os processos de trabalho, bem como precisar conceitos, em especial os relacionados à medicina do trabalho e à saúde do trabalhador, o que considerou a passagem histórica pela abordagem da saúde ocupacional. O objetivo geral foi analisar a relação entre trabalho e adoecimento dos trabalhadores afastados na agroindústria de Dois Vizinhos – PR; e os objetivos específicos: identificar o que leva os trabalhadores ao afastamento pelo adoecimento dos seus postos de trabalho; e identificar e analisar como se realizam as buscas pelo enfrentamento ao adoecimento



pelos trabalhadores, como o acesso ao tratamento da doença, a sua aprovação em perícia médica junto à instituição de previdência social e a sua posterior reabilitação ao trabalho.

O critério principal adotado para selecionar os trabalhadores que foram entrevistados, foi o seu afastamento do posto de trabalho pelo adoecimento, sem especificar o tipo ou a doença que o afastou de seu local de trabalho, adotando-se os pressupostos da ética em pesquisa. No total foram mantidos contatos com quatorze trabalhadores afastados de seus postos de trabalho. Destes contatos, oito decidiram não participar da pesquisa por variados motivos. Consideraram-se significativas as justificativas pela recusa, uma vez que, segundo eles, a aceitação poderia trazer consequências variadas para suas vidas.

Foram realizadas seis entrevistas com mulheres afastadas pelo adoecimento, em suas residências. As entrevistadas são identificadas por flores: Lírio, Cravo, Rosa, Antúrio, Violeta e Orquídea. As trabalhadoras que participaram da pesquisa pertencem aos Setores de Abate/Evisceração, Embalagem Inicial e Cortes do frigorífico.

Quanto à adoção de fontes secundárias de pesquisa, para agregar quantitativamente a pesquisa, foi solicitado à Agência da Previdência Social de Dois Vizinhos, as informações e dados dos afastamentos por Auxílio Doença (B-31) e Doença Ocupacional (B-91) dos funcionários do frigorífico do mês de abril de 2017. Foi obtida a resposta que a empresa possuía 131 trabalhadores afastados. Destes, 105 afastados por Auxílio Doença Previdenciários (B-31) e 16 por Auxílio Doença por Acidente do Trabalho (B-91, acidente de trabalho e doenças ocupacionais). No mesmo relatório o INSS informou que desde o ano de 2003 até abril de 2017, a unidade teve



2.086 benefícios cessados. Destes, 1.794 por B-31 e 292 por B-91. Levando em consideração os números apresentados, o número de benefícios acessados entre 2003 e 2017, segundo os dados do INSS, representa anualmente o percentual de 7% dos trabalhadores da unidade de Dois Vizinhos afastados e/ou doentes.

Considerando que o frigorífico de frangos de Dois Vizinhos teve nova alteração de CNPJ em 2017, solicitamos outra consulta ao INSS para nos informar o número de trabalhadores afastados e cadastrados sob o outro CNPJ. Tivemos a resposta de que nos meses de março a maio de 2017 constavam 18 trabalhadores afastados por auxílio doença e um por auxílio acidente de trabalho.

Desenvolvimento

Parte-se do pressuposto que ontologicamente, o trabalho é o que permite a gênese da existência humana e por meio dessa atividade humana essencial, o homem fez-se ser social e o trabalho é responsável pela relação do homem com a natureza por meio da luta pela sobrevivência, para a conquista da sua liberdade e para sua realização.

Nos pressupostos da tradição marxiana (MARX, 2015), a categoria trabalho é primordial para entender a diferenciação do homem dos outros animais, sendo importante entender as várias formas de processos de trabalho que precederam o modo capitalista de produção. Sem o trabalho a vida cotidiana não se reproduziria e, ao mesmo tempo, ela está resumida a ele, convertendo-o num esforço, que aprisiona e unilitariza os indivíduos, visto que no capitalismo, cada vez mais o trabalho se distancia de seu potencial emancipador



e da criatividade, ou seja, adquire aspectos que alienam o ser social aos pressupostos da reprodução do capital e da transformação do valor em mercadoria. Por isso a obra de Marx (2015), enfatiza a recusa ao trabalho alienado, que explora e adoce o trabalhador e as buscas pelo trabalho humano e seu potencial emancipador.

Por isso, parte-se que o trabalho é a categoria fundante do homem e o que Marx (2015) apresenta como conceito e definição ao afirmar que o trabalho é um processo entre o homem e a natureza, que por sua própria atividade controla e regula sua interação com a natureza. A sociedade não existe sem a natureza, e sua existência se deve a ela, dessa forma, não existe reprodução social sem que ocorra a transformação da natureza em cada sociedade. Ela é algo anterior e nenhuma forma de sociedade seria possível se não dispusesse dos meios de subsistência e meios de produção que ela oferece.

O trabalho está na base da transformação material visando a superação de necessidades humanas. É através dele que se originam os bens e a riqueza econômica, constituindo-se no próprio modo de ser e agir dos homens, uma vez que a transformação da natureza se constitui nas “... condições materiais de existência e reprodução da sociedade” (NETTO e BRAZ, 2012, p. 42), ou ainda, é a satisfação das necessidades pessoais dos homens e mulheres para viverem em sociedade.

Esta transformação da natureza, que chamamos de trabalho, é diverso das atividades naturais de sobrevivência de espécies animais, pois desenvolveu ao ponto de romper com este padrão natural das atividades, pois os animais atuam diretamente sobre suas necessidades estabelecidas como, por exemplo, “... as abelhas nascem ‘programadas’ para construir colmeias e recolher



o pólen” (NETTO e BRAZ, 2012, p. 42) e o homem, possui capacidade teleológica.

Por isso, para Marx (2015), o trabalho é categoria central, fundamento ontológico do ser social, criador de valores de uso e indispensável à existência humana, permitindo o desenvolvimento de capacidades essenciais para a realização das suas atividades vitais, as mediações. Elas foram “... conquistadas no processo histórico de sua autoconstrução pelo trabalho. São elas: a sociabilidade, a consciência, a universalidade e a liberdade” (BARROCO, 2010, p. 26) e diferenciam o ser social dos demais seres da natureza.

A condição ontológico-social do trabalho dá ao homem a condição de universal e sócio-histórico, não sendo mais “... obra de um indivíduo, mas da cooperação entre os homens... Responde a necessidades sócio-históricas, produz formas de interação humana como à linguagem, as representações e os costumes que compõe a cultura” (BARROCO, 2010, p. 26).

O trabalho, ontologicamente concebido, faz o homem conhecer a natureza e a valorar os objetos em seu desenvolvimento, e nessa perspectiva, é a gênese da consciência humana, visto que por meio dele, os seres constituem-se sociais agindo racionalmente e conhecendo a realidade aos quais estão inseridos, apreendendo a sua própria existência como produto de sua práxis, transformando suas necessidades em novas possibilidades. Segundo Barroco (2010), o trabalho torna o homem sujeito construtor de si mesmo e da sua história, uma vez que por meio dele, pode agir teleologicamente.

Ocorre que o modo de produção capitalista impossibilita a realização ontológica do trabalho, desenvolvendo e aperfeiçoando formas de doutrinação para a sua realização, cada vez mais afasta-



das do seu potencial emancipador humano. O assalariamento efetiva a transformação do ser social em mercadoria, visto que a força de trabalho humana passa a ter um equivalente de valor. Esse processo que aliena o ser social de seu potencial criador aperfeiçoa-se com o desenvolvimento capitalista.

O trabalho na produção capitalista e a saúde dos trabalhadores

O capitalismo em suas diferentes fases apresenta a capacidade de reproduzir-se e ampliar-se. Nos últimos 40 anos, os espaços de produção sofreram várias mudanças, aperfeiçoando-se a automação e os modelos de gestão, o que ocasionou diversas alterações nas relações de trabalho, o que também afeta a saúde do trabalhador. Estas mudanças ocorreram com as inovações tecnológicas e, paralelas a elas, modificaram-se as doenças do trabalho, nos diversos ramos da indústria produtiva. A automatização aliviou em vários segmentos a carga física do trabalho, mas exigiu maior destreza das mãos dos trabalhadores.

Em várias situações, o esforço físico passou a ser mais leve, o que possibilitou o aperfeiçoamento dos mecanismos de repetição dos movimentos do trabalhador e o aumento da velocidade das máquinas. Isso além de favorecer a ampliação do lucro da empresa, pois o mesmo trabalhador produz mais do que produzia anteriormente, gera a sobrecarga em alguns segmentos do corpo, ampliando a exploração do trabalho vivo.

A intensificação da exploração da força de trabalho gera o aumento do desgaste da saúde do trabalhador, “há um conjunto de inseguranças nas relações de trabalho que provocam mal-estar físico



e mental à classe trabalhadora” (LARA, 2011, p. 80), e isto ocasiona uma competitividade entre os próprios trabalhadores, aumenta as tensões psicológicas e ainda acarreta em distúrbios mentais e lesões em seus músculos e tendões.

Como parte do processo de reestruturação produtiva, as indústrias implementaram medidas para reduzir os custos de produção e, assim, aumentar os lucros. A produção se reorganizou com a adoção de novos equipamentos, o melhoramento qualitativo da matéria prima utilizada e a flexibilização do trabalho e das relações de trabalho e a implementação de técnicas de qualidade dos produtos. Com isso aperfeiçoaram-se os mecanismos de exploração do trabalho, o que gerou o aumento das doenças do trabalho, o que chama cada vez mais a atenção de pesquisadores especializados na saúde do trabalhador. Isso se dá, também, devido o aumento de doenças causadas pelo esforço repetitivo que o trabalhador realiza durante a sua jornada de trabalho. Assim, “... o trabalho é determinado pelo processo de produção, no qual acidental e adoecer são resultantes de relações sociais em que o trabalhador torna-se apêndice da máquina”. (LARA, 2011, p. 78).

Os agravos à saúde do trabalhador ocorrem historicamente e são desenvolvidos em decorrência do crescimento econômico e da grande diversificação de produtos existentes. No Brasil, o setor de beneficiamento e de produtos de carne evoluiu muito nestes últimos anos. Ocorreu à intensificação das atividades frigoríficas, o aumento das unidades fabris e a formação de grandes grupos, e também, o aumento dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

O setor de processamento e produção de carnes cresce a partir da década de 1990, no contexto da reestruturação produtiva e de expansão do neoliberalismo. O mercado de trabalho não exige dos



trabalhadores escolarização mínima, mas a disponibilidade de flexibilização do horário de trabalho em abates extras e a realização de horas extras, contribuindo para a contratação e a permanência nos postos de trabalho. Para isto, as empresas frigoríficas exigem dos trabalhadores boas condições de saúde e disposição para aguentar a rotina e o ritmo de trabalho, das tarefas repetitivas e insalubres.

Os frigoríficos, de modo geral, apresentam características similares no seu processo de trabalho, uma vez que sua atividade principal é o processamento de carnes de aves, bovinos ou suínos. Todos têm em seu processo de trabalho o abate de animais e no estudo em questão, o abate de frangos. Estas características similares pressupõe a presença de sangue, fezes, poeira, processo de produção com excesso de água e ambientes frios, com temperaturas abaixo de 10°C na maioria das áreas e em outras, o excesso de calor. Os ambientes de trabalho constituem-se em construções fechadas, com poucas janelas e sem condições de visibilidade da área externa. O trabalho é organizado por turnos, quando os trabalhadores desempenham as tarefas, cada qual em seu posto de trabalho, cada um desenvolvendo uma função no processo, como o corte ou a embalagem e isto exige atenção constante durante as horas trabalhadas.

As condições de trabalho nos frigoríficos são inconciliáveis com a saúde do trabalhador, pois são solicitados pelo rápido ritmo da produção e sobrecarga muscular, além de outros fatores que cotidianamente estão presentes em suas rotinas de trabalho. Ocorre a predominância do Sistema Taylorista-Fordista de produção, com atividades fixas e só ocorre a mudança de atividade quando os trabalhadores são ‘emprestados’ a outras supervisões por falta de trabalhadores ou por excesso de produção. Os salários são baixos em média, o valor do



salário pago aos seus trabalhadores na admissão é de R\$ 965,68 e a gestão do trabalho procura a todo o momento reduzir o tempo morto.

Ocorre a fragmentação da produção para atividades mais simples, em que o trabalhador passa a executar movimentos simples e padronizados, mas com ritmo intenso ditado pela linha de produção. Dessa forma, as principais características do trabalho em frigorífico são a repetição, a pressão por produtividade, a monotonia, o frio em excesso, a umidade, o sangue dos animais, o manuseio de facas, o pouco espaço entre um trabalhador e outro; a posição em pé, estática e o olhar fixo no produto, o que exige a atenção constante para não deixar passar nenhum produto.

Ou seja, a forma como se realiza o trabalho e como ele repercute na saúde de seus envolvidos, intriga os estudiosos, os sindicalistas e os profissionais que atuam com os trabalhadores. Estes sem as condições de trabalho adequadas, sem oportunidades de realizarem outros trabalhos, com familiares que depende de seu assalariamento, mesmo com os primeiros sintomas de dor e de doenças, continuam realizando os trabalhos em locais e condições degradantes. Assim, ante esse panorama prejudicial à saúde do trabalhador, as empresas estão deixando a desejar nesse aspecto, quanto ao ambiente adequado de trabalho, pois como bem lembra Dejours (2015) a saúde do corpo está relacionada às condições de trabalho, tanto as condições físicas (temperatura, pressão, barulho, vibração, irradiação, altitude etc.), ambiente químico, mas também às condições biológicas, de higiene, de segurança e as características ergonômicas dos postos de trabalho.

A exposição diária à mesma atividade, aliada ao trabalho estático que prejudica a saúde, ocorre também a imposição de “metas



sobredimensionadas que levam a sobrecargas psicofisiológicas que interferem em suas capacidades sensitivas, motoras, psíquicas e cognitivas” (OLIVEIRA e MENDES, 2014, p. 4630), a postura inadequada e o equilíbrio do corpo, e a exigência da coordenação motora para a execução de movimentos cotidianos e diários.

Visando o lucro e a redução de gastos, os frigoríficos têm um quadro de ocupação ‘enxuto’, ou seja, operam com o menor número de trabalhadores, o que exige mais esforço do trabalhador, levando ao adoecimento pelas condições em que se realiza o trabalho, o que leva ao seu afastamento dos locais de trabalho. Levando-se em consideração esses aspectos, o processo de produção organiza a vida social do trabalhador e através dele ocorre também o aumento das doenças físicas e mentais, que afastam os empregados dos seus postos de trabalho. Esse processo de afastamento do trabalho traz outras questões que muitas vezes repercutem nas atividades sociais, abrindo outra luta aos trabalhadores que, uma vez doentes, ficam também sem a atenção das políticas da seguridade social.

As buscas pelo enfrentamento ao adoecimento e as dificuldades geradas pela não efetividade da política de saúde do trabalhador

Os dados levantados nas entrevistas demonstraram o perfil das seis mulheres com baixa escolarização, uma vez que a maioria possui apenas o ensino fundamental completo e apenas uma tem o ensino médio completo.

Pode ser percebido por meio da fala das trabalhadoras entrevistadas que as profissões anteriores ao trabalho no frigorífico eram informais: “Eu secava carro, aqui no lavador de carro” (Rosa); “Nós



era avicultor, tinha aviário, e eu ajudava” (Lírio); “Eu era dona de casa” (Cravo); “Eu fazia limpeza, lavava a roupas, essas coisas assim” (Violeta). Por isso, o emprego no frigorífico objetivava para elas, a possibilidade do emprego formal, com a garantia de direitos e benefícios. O tempo médio de trabalho delas no frigorífico, antes do afastamento era de 4,6 anos de trabalho, fato que vai ao encontro com a média nacional em que os trabalhadores de frigoríficos adoecem com 5 anos de trabalho.

São mulheres, casadas e possuem filhos, além de trabalhar “fora de casa”, são também “donas de casa” e responsáveis pelas tarefas domésticas, dos filhos e do esposo. Isso as coloca na condição de serem duplamente exploradas, ou seja, pelo capital com seu trabalho intenso e produtivo no frigorífico e com as suas atividades domésticas não remuneradas, que são vistas como se fossem “naturalmente” atribuição feminina, como se fora extensão de seus corpos. Ainda há de se considerar, que as pesquisadas estão na fase da maturidade da vida produtiva, em média aos 45 anos de idade.

Quando questionadas sobre como aconteceu o processo do adoecimento, as entrevistadas relacionam com as condições de realização do trabalho no frigorífico, relatam o ritmo (velocidade) e os movimentos repetitivos do trabalho realizado, o barulho das linhas de produção e do ambiente, assim como, a exigente atenção ininterrupta durante horas trabalhadas. Afirmam que adoeceram dentro do frigorífico: “Eu adoeci lá dentro. Eu adoeci lá... os movimentos repetitivos acelerou a doença, eu sentia muita, muita dores nas mãos.” (Orquídea).

Sobre as causas de seus afastamentos do trabalho, segundo os seus relatos, quatro trabalhadoras entrevistadas tiveram o afastamento motivados por lesões em seus tendões e músculos dos



braços, mãos e pulso e duas se afastaram por transtornos mentais. As doenças psicológicas, assim como as físicas, segundo Dejours (2015) vêm do sofrimento do trabalho, do processo de produção e de organização do trabalho. Os trabalhadores passam a conviver com a dor e isto, para Gaedke e Krug (2008), se torna uma fonte de sofrimento e uma possível causa para desencadear os quadros depressivos nas trabalhadoras. Alguns sentimentos são semelhantes quando se depara com tais doenças, entre eles a ansiedade, a vontade de sair do ambiente fechado, a sensação de sufocamento, a dormência e a cansaça.

Os relatos das entrevistas podem aferir que tais sintomas de estresse e ansiedade foram ocultados pela ingestão de calmantes e que se agravou com o passar do tempo. Combinam-se sofrimento físico e mental, decorrentes das condições de trabalho: “... no caso começou com a dormência nas mãos e aquela cansaça que eu tinha nos ombros, e daí eu ia no médico e o médico dava calmante, até que estourou uma bursite e o tendão rompeu” (Lírio). Hoje ela necessita usar medicação para o tratamento psíquico e também para conter as dores físicas. Sintomas semelhantes foram vividos por Antúrio e Rosa, que afirmaram terem vivenciado crises de ansiedade, estresse, sensação de sufocamento e de não quererem permanecer no local de trabalho.

Tornou-se indiscutível que o adoecimento é devido às condições de trabalho impostas pelos frigoríficos e que o sofrimento é mental e físico, uma vez que a própria concepção de saúde dos trabalhadores daí emerge, sendo que as entrevistas realizadas com as trabalhadoras afastadas do Frigorífico Dois Vizinhos, também reafirmam tais dados. O cumprimento da Política de Saúde do Trabalha-



dor pelas unidades frigoríficas poderia gerar mecanismos para amenizar os riscos de adoecimento e as causas de acidentes de trabalho.

As trabalhadoras passam a vivenciar o isolamento, com pouco contato com seus colegas de trabalho, tornando-se a família (e quem sabe a igreja) os únicos contatos. Até mesmo os tratamentos de saúde que deveriam estar fazendo para tentar melhorar suas condições não fazem as trabalhadoras saírem de casa, aumentando ainda mais o isolamento social. Orquídea relata os diferentes tratamentos de saúde que fez e deixa claro sua percepção do quanto fazia bem o fato de sair de casa, mesmo que fosse para ir às sessões de fisioterapia. Entretanto, observam-se significativas mudanças nas atividades de lazer e até pode-se afirmar, a não existência desses momentos em ocorrência do adoecimento, “... pode-se perceber que o lazer, como momento de descontração, em que as pessoas fazem aquilo de que gostam e sentem prazer em realizar, foi excluído de suas vidas, trazendo conseqüências negativas para os seus relacionamentos.” (GAEDKE e KRUG, 2008, p. 126).

Uma vez doentes e afastadas do frigorífico, permanecem doentes, na condição “quase natural de dona de casa”. Elas continuam com os afazeres domésticos, o que exige delas, encontrar estratégias para enfrentar as atividades de rotina que lhes são colocadas em casa e pelos familiares. No que diz respeito às perspectivas de vida, em seus relatos, demonstraram não acreditar que possam ter melhora na saúde, nem que poderão voltar a realizar atividades que antes realizavam, pois as sequelas que trazem consigo do adoecimento tornaram-se crônicas e são irreversíveis. Assim, a doença leva a um sentimento de perda de vitalidade e acaba contribuindo para a depreciação da auto-estima, aguçando os conflitos, tanto no âmbito profissional, quanto no familiar e doméstico.



Somados a todos esses sintomas e situações, as trabalhadoras afastadas enfrentam as repercussões financeiras que o adoecimento causa. Várias apontam os gastos financeiros com o tratamento, desde as consultas médicas, a realização de exames que não são cobertos pelo plano de saúde, os custos de deslocamento de transporte e para a compra dos medicamentos. Percorrem a rede de serviços assistenciais de saúde, entre idas e vindas a médicos e serviços em cidades vizinhas, a fim de encontrar soluções, pois no município não encontram as especialidades que necessitam.

Reconhecem que estão doentes e que não recebem outra ajuda a não ser o plano de saúde da empresa, “... o plano de saúde e eu tenho que pagar a mensalidade neh, eu nunca ganhei um comprimido, nunca ganhei nada, então o que eles me tratam, eu sou uma isenta pra eles... (Lírio); “...único problema é que a gente não tem direito a nada, é só o Plano e ainda precisa pagar...” (Violeta), não tendo direito a outros benefícios que a empresa disponibiliza, como o auxílio alimentação que mensalmente os trabalhadores que estão na ativa recebem.

Com isso, percebe-se que o trabalho no frigorífico adocece os trabalhadores e que após afastados de seus postos de trabalho ficam desamparados, o que confirma que os trabalhadores são descartáveis, ou seja, interessam a empresa enquanto tem força e vitalidade e após, como mercadoria podem ser substituídos a qualquer tempo, confirmando a coisificação do ser social, vez que devem estar disponíveis para atender as necessidades da produção. O cancelamento dos benefícios é uma das primeiras medidas da empresa quando o trabalhador adocece, o que atinge a renda familiar, pois enfrentam várias dificuldades vivenciadas após o afastamento do trabalho.



Em relação ao reconhecimento donexo causal entre trabalho e doença, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) caracteriza a doença não individual, mas como risco do setor frigorífico, correlacionado a doença ao trabalho desenvolvido. Ocorre que os médicos do trabalho da empresa mensalmente enviam ao INSS respostas a processos discordando e negando os benefícios que o órgão concedeu aos trabalhadores enquanto ocupacionais, ou seja, possuem relação com o trabalho. Se o afastamento for caracterizado por doença do trabalho, a empresa precisa mensalmente depositar o valor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) deste trabalhador.

Há exemplos, como o de uma participante da pesquisa que teve diferentes tipos de benefícios em dois anos: **B-91** (Auxílio Doença em relação com o trabalho), para **B-94** (Auxílio-acidente por acidente do trabalho) para por último **B-31** (Auxílio doença sem relação com o trabalho). Isto ocorreu devido aos pareceres dos médicos da empresa que fizeram a defesa de cada caso ao INSS, negando a relação do adoecimento com o trabalho. Desta forma, a trabalhadora que teve o reconhecimento de que a doença se relacionava ao trabalho, após as defesas e alegações da empresa, teve seu benefício resumido ao auxílio doença e vários direitos negados.

Ocorre que com as defesas da empresa, a maioria dos auxílios doenças em relação com o trabalho se transforma em auxílios doenças sem relação com o trabalho passando a descaracterizar a relação donexo causal entre adoecimento/trabalho, ou seja, os médicos se recusam a admitir a concausa, em casos de doenças degenerativas em que a doença iria se manifestar de qualquer maneira, mas que os movimentos repetitivos contribuíram para o seu desgaste e a anteciparam.



Isto faz com que as trabalhadoras não usufruam os direitos, pois, nas situações em que ocorre a decisão médica de peritos que estabelecem o nexó da doença com o trabalho, a empresa passa a ser responsável pelo tratamento do trabalhador, devendo depositar o FGTS, e arcar com os custos do tratamento, dos exames e das consultas e conceder os benefícios como se estivesse trabalhando. É o caso do auxílio alimentação, do kit de produtos e do material escolar aos filhos (alguns dos benefícios que a empresa oferece aos trabalhadores).

Com essa condição, as trabalhadoras demonstraram desejo de retorno ao trabalho, pois se sentem incomodadas em ficar em casa e sem condições de realizar o tratamento e com alguns benefícios suprimidos. Algumas solicitam alta médica ao INSS e ao frigorífico. Rosa relatou que pediu ao INSS para liberá-la para o trabalho, o que ele atendeu, mas quando chegou ao médico do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da empresa, seu pedido não foi aceito, argumentando que ela representaria risco para os demais trabalhadores do setor de produção que ela estivesse. Outras mulheres afirmam que se tivessem condições de retornar ao trabalho, teriam voltado, pois nunca foram de procrastinar no trabalho, “Se eu pudesse trabalhar já tinha voltado, eu nunca fui de enrolar, nunca fui de não trabalhar, porque se não, não tivesse tudo isso de contribuição” (Lírio).

Outras trabalhadoras julgam não estar em condições de retornar ao trabalho em frigorífico, conforme Lírio “Como que eu vou trabalhar numa empresa que nunca para um minuto, que precisa trabalhar 8 horas e 40 minutos sem poder parar para aliviar a dor”. Entretanto, que mais chama a atenção é ser comum também a ameaça



de demissão, pois conforme depoimento de Lírio, as demais colegas que estavam afastadas do trabalho por dores e que retornaram foram demitidas. Indaga ela: “Como vou trabalhar numa empresa com todos esses problemas? não tem como!” (Lírio).

Diferentes questões como o relato de Orquídea que expôs haver médicos peritos do INSS que a afirmaram, enquanto ela mexer as mãos ela possui condições de trabalhar, pois ainda possui os movimentos. Pergunta-se: Como afirmar que enquanto mexer as mãos possui condições de trabalhar? Orquídea relatou os laudos de exames que comprovam a doença, as dores que sente, os movimentos que não conseguem realizar, as tentativas de reabilitação como fisioterapia, reeducação da postura, pilates, entre outras, todas sem êxito.

O auxílio doença tem o objetivo de proporcionar ao trabalhador adoecido condições para sua reabilitação profissional, visando a posterior reinserção no mercado do trabalho. Identificou-se na pesquisa, que a reabilitação profissional não acontece na maioria dos casos, seja pelo fato do INSS não ter esse programa de reabilitação no município de Dois Vizinhos, ou porque a empresa também não dispõe do programa, não tendo outros postos de trabalho para oferecer aos trabalhadores adoecidos.

Quanto ao atendimento realizado pelo INSS, as trabalhadoras relataram que há demora nos atendimentos para a realização da perícia médica e também ocorre a omissão médica de peritos que analisam os exames apresentados. Segundo os relatos de Orquídea e Lírio, os peritos que as atenderam não examinaram os exames apresentados, simplesmente liberando-as para o retorno ao trabalho. As trabalhadoras ainda argumentam que pedem para os peritos olharem seus exames, mas que estes se negam e as repreendem



quando questionados, vejamos no relato de Orquídea: “... eu falei se você olhar vai ver o meu problema, aí ele falou que não sabia nada e respondi que alguma coisa ele deveria saber, senão, não estaria sentado ali. Me reprovou na hora, mas puxa vida, ele nem olha meus exames” (Orquídea).

Com relação aos vencimentos, no caso do afastamento pelo adoecimento, há longa espera para a realização da perícia, quando permanecem sem receber o salário. Também ocorre a reprovação da perícia médica e então, nessas situações, não recebem da empresa ou do INSS, pois, supostamente encontram-se aptas ao exercício do trabalho e os médicos examinadores não as autorizam ao retorno. Antúrio relatou como foi para ela esta situação: “... ali é complicado, não pelo atendimento, mas pela demora neh, demora para fazer a perícia, para receber, dois ou três meses sem receber. Ir prá outras cidades fazer a perícia.” (Antúrio).

Foi notável durante a realização das entrevistas os aspectos que denunciam a ausência de responsabilidade institucional, tanto da empresa quanto do INSS, pelo período em que as trabalhadoras estão afastadas do seu trabalho e que ficam sem receber salário. Pode-se citar como exemplo a situação de Lírio: “Tô cinco meses sem receber do INSS. Eu já fiquei várias vezes sem receber do INSS e da empresa, uns 10 meses sem receber, eles cortam. Daí até você recorrer de novo, eles não pagam o que ficou prá trás, até você marcar uma perícia são 60 ou 90 dias, esse prá trás não pagam” (Lírio). Essa é uma situação ocorrida com a maioria das trabalhadoras que adoecem e não tem condições de saúde para retornar ao trabalho, conforme Antúrio também relatou: “... o INSS reprovou daí ninguém se responsabiliza e daí eu não voltei (a trabalhar), ficou parado por



causa da greve e daí eu fui prá justiça e me reprovaram. Na justiça não ganhei nada. Daí não recebi, nem da empresa e nem do INSS e fiquei 6 meses sem receber” (Antúrio).

Sobre o fato de não obterem aprovação nas perícias médicas, o que as manteriam afastadas do trabalho, e serem forçadas ao retorno sem as condições, três das participantes das entrevistas relataram ter processos judiciais contra o INSS e a empresa frigorífica, devido não receberem auxílio doença e salário. Observa-se um movimento pela busca de direitos, mediante ação judicial, ou seja, a judicialização das relações de trabalho. Esse seria outro tema para investigações, que confirma o que se observou nessa pesquisa.

Conclusão

Com base nos pressupostos teóricos adotados e na investigação realizada, confirma-se que o adoecimento do trabalhador é a expressão da contradição inerente ao capitalismo, visto que o trabalhador interessa à empresa, enquanto possui as condições físicas e as condições técnicas que lhe permitem produzir de acordo com a velocidade e o ritmo da produção. Mesmo assim, o trabalho humano pode também ser dispensado a qualquer momento, a depender dos processos que substituem a sua atividade pela automação.

Uma vez adoecido, o trabalhador é substituído por outro, sem que a empresa se responsabilize com sua saúde e as condições para restabelecê-la. Há outro aspecto, ainda não dito, que é o alerta do ambiente de trabalho, que provoca medo, em contraposição à proteção. O frigorífico de Dois Vizinhos, também lembra a possibilidade permanente da ocorrência de doenças relacionadas ao trabalho, de



acidentes ou incidentes. Há exposto por todos os lados, “... cartazes, sinais luminosos, alarmes sonoros e visuais, presença de capacetes, máscaras, luvas, destinadas principalmente a estimular a atenção – provocando medo, justamente – mais do que constituir uma verdadeira proteção.” (DEJOURS, 2015, p. 86).

A partir das narrativas das trabalhadoras, afirma-se que os processos de adoecimento físico e mental tem estreita relação com as condições em que o trabalho se realiza, trazendo uma série de consequências como o afastamento do trabalho, o que gera transtornos na vida cotidiana e familiar. O acesso ao tratamento da doença nem sempre é realizado em seu município, assim como a realização da perícia médica no INSS, exigindo deslocamento a municípios vizinhos, o que gera gastos às trabalhadoras. Não há no município em que se localiza o frigorífico, ações institucionais do Estado ou da empresa em favor da reabilitação profissional e, também por isso, muitas vezes, os trabalhadores afastados não retornam ao mercado de trabalho.

O desenvolvimento do capitalismo contemporâneo, incorporou ao trabalho novas formas de precarizações e alienações, acentuadas pela flexibilização do trabalho e dos contratos de trabalho. Além disso, ocorrem retrocessos nos direitos que regulam o trabalho e da saúde do trabalhador, que repõem condições que supostamente deveriam estar superadas. Distancia-se cada vez mais o pressuposto ontológico de realização humana pelo trabalho, vez que a coisificação do ser social pelo assalariamento se faz agora, sem condições de sociabilidade que constituam sujeitos coletivos que possam estabelecer confrontos com os mecanismos de reprodução do capital. O trabalho vivo pertence aos homens, entretanto, cada vez mais o trabalhador deixa de ter o domínio da totalidade do processo de tra-



balho. A fragmentação do trabalho e os contratos precários acentuam a dominação e a exploração a que estão submetidos.

Ou seja, trabalho humano/vivo, com o desenvolvimento das tecnologias contemporâneas, vem sendo cada vez mais subsidiário aos processos de trabalho, que passam a ser regidos por processos microeletrônicos e pelos computadores. Mesmo que seletivo e exigente de qualificação, continua sendo essencial, pois quem opera as máquinas e os computadores são os humanos. O sistema capitalista empresarial privado cada vez mais repõe a precariedade ao trabalho e as poucas alternativas que o homem/mulher com baixa qualificação tem para o trabalho, com as exigências formais do mercado de trabalho, tornam-se cada vez mais escassas. Esse processo acentua o desemprego estrutural e a responsabilidade do Estado em suprir as necessidades daqueles que não encontram condições para o trabalho. É isso que justifica, uma parte dos intelectuais apontarem como alternativa a transferência de renda universalizada.

A partir das narrativas das participantes desta pesquisa, pode-se afirmar que é imprescindível que se leve em consideração não apenas as lesões e doenças do corpo, mas acima de tudo, das doenças psicossociais, da subjetividade do trabalhador, assim como dos mecanismos de ampliação da sociabilidade e do exercício político que os trabalhadores se encontram, aprofundando assim o entendimento e a compreensão dos processos de adoecimento, bem como as doenças.

Referências bibliográficas

BARROCO, Maria Lucia Silva. *Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.



DEJOURS, Christophe. *A loucura do trabalho: estudo de Psicopatologia do Trabalho*. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.

GAEDKE, Maria Ângela; KRUG, Suzane Beatriz Frantz. Quem eu sou? A identidade de trabalhadoras portadoras de LER/DORT. *Revista Textos & Contextos*. Porto Alegre v. 7 n. 1 p. 120-137. jan./jun. 2008.

LARA, Ricardo. Saúde do trabalhador: considerações a partir da crítica da economia política. *Revista Katálysis*, Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 78-85, jan./jun. 2011.

MARX, Karl. *O capital: Crítica da economia política*. São Paulo: Boitempo, Vol. 1, 2015. p. 113-599.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. *Economia Política: uma introdução crítica*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.

OLIVEIRA, Paulo Antonio Barros; MENDES, Jussara Maria Rosa. Processo de trabalho e condições de trabalho em frigoríficos de aves: relato de uma experiência de vigilância em saúde do trabalhador. *Ciência e Saúde Coletiva*. Rio de Janeiro, v. 19, n. 12, p. 4627-4635, dez. 2014.



PROTEÇÃO SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PERSPECTIVA

Thaíse Seixas Peixoto de Carvalho¹
Carina Berta Moljo²

Resumo: O presente artigo trata sobre o Sistema de Proteção Social no Brasil, privilegiando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e, destacando a Proteção Social Especial. Analisamos as possibilidades, limites e desafios trazidos pelo SUAS enquanto política de proteção social para o exercício profissional do assistente social na cena contemporânea.

Palavra-chave: Proteção Social. Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social. Serviço Social

PROTECCIÓN SOCIAL Y TRABAJO SOCIAL EN EL BRASIL CONTEMPORÁNEO

EL SISTEMA ÚNICO DE ASISTENCIA SOCIAL EN PERSPECTIVA

Resumen: El presente artículo trata sobre el Sistema de Protección Social en el Brasil, privilegiando el Sistema único de Asistencia Social, destacando la Protección Social Especial. Analizamos las posibilidades, límites y desafíos que el SUAS, como política de protección especial trae para el ejercicio profesional del trabajador social en la escena contemporánea.

Palabras claves: Protección Social. Asistencia Social. Sistema Único de Asistencia Social. Trabajo Social.

¹ Possui graduação em Serviço Social pelo Centro de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete/ CES-CL (2006), Especialista em Administração e Planejamento de Projetos Sociais e em Atendimento Integral à Família pela Universidade Veiga de Almeida e mestrado em Serviço Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora (2016)

² Licenciada em Trabajo Social pela Universidad Nacional de Rosario, Argentina, Mstrado, Doutorado e Pós-Doutorado em Serviço Social PUC_SP, Professora Associada da UFJF. Pesquisadora CNPq.



Introdução

O presente artigo busca analisar a política de Assistência Social no Brasil, privilegiando o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) enquanto política de proteção social. Pretende-se aqui ampliar o debate sobre os limites, desafios e também as estratégias possíveis de atuação para a efetivação do SUAS enquanto partícipe do sistema de proteção social brasileiro.

Não podemos desconsiderar que a Assistência Social no Brasil se forjou sob a égide de uma cultura de bem-estar, de voluntarismo, de ações solidárias e espontaneístas, que a colocava como lugar de não-política condicionada ao favor, a tutela e ao clientelismo, características estas herdadas da própria configuração do Estado brasileiro, que tem em suas raízes a forte marca do patrimonialismo. Expressão da cultura política que apresenta um “modo de ser e de se pensar” o Brasil, que por muitos anos marginalizou a Assistência Social e a preteriu como direito, dando a esta a face do assistencialismo e da filantropia, ou seja, de política pobre voltada para os pobres.

São indiscutíveis os avanços trazidos pelo reconhecimento da Assistência Social como direito de todos e dever do Estado na Constituição Federal de 1988³. Todavia tal reconhecimento não se deu sem luta e organização da classe trabalhadora por ampliação de direitos em um contexto extremamente desfavorável pela ofensiva neoliberal.

Neste sentido, faz-se necessário analisar o contexto histórico, econômico e político, no estágio do capitalismo contemporâneo, no qual é construído o SUAS e a ideia de proteção social por ele trazida,

³ Embora seja questionável o caráter de universalidade desta política.



que determinará a forma de execução dos serviços nos equipamentos de Proteção Social como os CRAS e CREAS. Por este caminho analisaremos os desafios apresentados no cotidiano do exercício profissional, os desafios para a consolidação do projeto profissional crítico comprometido com os interesses das classes subalternas, que foi denominado e conhecido como projeto ético-político⁴.

Para o desenvolvimento do tema, dividimos o artigo nos seguintes itens: no primeiro ponto apresentaremos, mesmo que sucintamente, a proteção social no Brasil, em seguida abordaremos o SUAS como uma das formas em que se objetiva a proteção social, e posteriormente nos deteremos sobre o exercício profissional do assistente social e os desafios que são colocados para este profissional no contexto de destruição de direitos sociais e do avanço do neoconservadorismo. Finalmente apresentaremos as considerações finais pretendendo contribuir para o debate e consolidação do sistema de proteção social no Brasil na direção de consolidação dos direitos adquiridos e a reflexão sobre o exercício profissional do assistente social qualificado e comprometido.

1 Proteção social no Brasil

A questão da proteção historicamente perpassou as preocupações das diferentes coletividades, povos e nações. Entendendo que proteger os membros mais “vulneráveis” era condição de sobrevivência de uma sociedade, sendo que “diferentes formas de proteção social emergem e percorrem o tempo e o espaço das sociedades

⁴ Sobre projeto ético político do Serviço Social conferir NETTO, J.P. A construção do Projeto Ético-Político contemporâneo. In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.



‘como processo recorrente e universal’” (YAZBEK, 2010, p.01). Os tipos de proteção que irão se desenvolver serão os mais diversos em seus conteúdos e objetivos, perpassando por várias dimensões, seja ela realizada no seio da família ou de formas bem mais complexas e especializadas à exemplo dos sistemas estatais.

Será no marco da industrialização, quando a “questão social⁵” é colocada em cena pela primeira vez, que os mecanismos de proteção social evoluem radicalmente e começam a transpor do âmbito privado para o âmbito público, aparecendo como uma necessidade política de Estado (YAZBEK, 2010, p.03). Entende-se por proteção social as formas de intervenção do Estado no processo de reprodução e distribuição da riqueza socialmente produzida, que garantem o bem-estar de seus cidadãos.

Para debater sobre o sistema de proteção social no Brasil, antes de qualquer coisa, é preciso considerar seu lugar como país de economia periférica com uma inserção tardia no capitalismo que se fez de forma peculiar, devido a sua formação sócio-histórica, com traços conservadores, que se expressavam por exemplo na relutância ao trabalho livre⁶.

⁵ Conforme Yamamoto “A questão social diz respeito ao conjunto das expressões de desigualdades engendradas na sociedade capitalista madura, impensáveis sem a intermediação do Estado. Tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contrastado à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho – das condições necessárias à sua realização, assim como de seus frutos. (...) expressa, portanto, disparidades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa as relações entre amplos segmentos da sociedade civil e o poder estatal. (...). Esse processo é denso de conformismos e resistências, forjados ante as desigualdades, expressando a consciência e a luta pelo reconhecimento dos direitos sociais e políticos de todos os indivíduos sociais (IAMAMOTO, 2001, p. 17).

⁶ Destacamos que o Brasil foi o último país do mundo a abolir a escravidão, em



A proteção social no Brasil nasce tendo por alicerce o seguro social que durante décadas recusará os grupos sociais sem vínculo formal com o mercado de trabalho. Somente os trabalhadores inseridos formalmente neste⁷, cuja profissão era reconhecida pelos órgãos estatais reguladores tinham garantidas algumas formas de proteção por parte do Estado. O advento do seguro social oportunizou a diminuição da situação de insegurança e desproteção, e concomitantemente, retiraram do campo da individualização as proteções baseadas na filantropia e em diferentes formas de ajuda (JACCOUD, 2009). Todavia, esse sistema de proteção seletivo ainda estava muito distante de uma possibilidade universalizante, já que como sinalizamos anteriormente, para os trabalhadores sem vínculo formal no mercado de trabalho, restaram ações ainda filantrópicas e de benemerência.

Tal situação só se modificará e avançará no sentido de maior cobertura, a partir da década de 1980, principalmente, pós Constituição de 1988, que exigirá um novo contorno de intervenção social do Estado. O texto constitucional ampliou o leque de direitos sociais e expandiu as garantias legais de proteção a um agrupamento maior de situações sociais, alargando o campo da proteção social sob responsabilidade estatal.

A CF/88 representou um grande avanço no sentido de garantir proteção aos cidadãos para além daqueles formalmente emprega-

1888, embora como salienta Netto (2008), traços da cultura escravista, latifundiária e baseadas em decisões tomadas pelo alto perpassem a história contemporânea.

⁷ Entre as décadas de 1930 e 1940 quando começam a se instituir as primeiras políticas estatais de garantia aos trabalhadores, somente aqueles que tinham maior poder de organização coletiva é que acessavam minimamente os direitos sociais.



dos e, portanto, contribuintes. Tal avanço implicou em uma mudança conceitual, uma vez que, “inseriu no marco jurídico da cidadania os princípios da seguridade social e da garantia de direitos mínimos e vitais à construção social” (SPOSATI, 2009 p.19). Neste sentido a Constituição inaugurou condições materiais e objetivas para a concretização e conservação de “novos” direitos de cidadania constantes na ideia de seguridade e na direção da universalização. O texto constitucional irá inaugurar um novo formato de proteção social: o de seguridade social, organizado em torno do tripé de três políticas macro, quais sejam, Previdência Social, Saúde e Assistência Social. “Desta forma, a Seguridade Social articulando as políticas de seguro social, assistência social, saúde e seguro-desemprego passa a estar fundada em um conjunto de políticas com vocação universal” (IPEA, 2007, p. 17).

Destacamos que a Constituição de 1988, foi aprovada na “contramão” das políticas econômicas, já que o Estado brasileiro “se insere num contexto de ajustamento a essa nova ordem capitalista internacional onde o social subordina-se às políticas de estabilização da economia com suas restrições aos gastos públicos e sua perspectiva privatizadora” (YAZBEK, 2010, p.18), comprometendo o avanço mais significativos dos direitos sociais.

2 O SUAS como forma de proteção social

Como já destacamos será no período recente que a Assistência Social vem se materializando como política pública de direito, apresentando avanços e, principalmente, desafios nessa trajetória. A compreensão da Assistência Social como direito foi engendrada pela



CF-88, descrito na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e institucionalmente materializada pela Política Nacional de Assistência Social de 2004 (PNAS-04) e pela regulação do SUAS em 2005 (CFESS, 2011, p.36).

A PNAS-2004 buscou em seu texto incorporar as exigências da sociedade brasileira no que se trata das responsabilidades do Estado, além de ratificar os princípios e diretrizes abarcados na LOAS.

São incorporados novos conceitos que serão determinantes na forma de execução da política e darão novo significado para as ações de assistência social, à exemplo da matricialidade sociofamiliar e o trabalho territorializado⁸. Essas duas dimensões se colocam como eixo estruturante da política ao lado da descentralização político-administrativa e, controle social, o desafio da participação popular/cidadão/usuário, a Política de Recursos Humanos, a informação, o monitoramento e a avaliação. Além disso, resignifica a concepção dos serviços socioassistenciais que serão realizados de forma integrada às políticas setoriais considerando as desigualdades socioterritoriais existentes em nosso país.

Assim o SUAS busca incorporar as demandas presentes no interior da sociedade brasileira no que concerne à concretização da assistência social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. Seu objetivo básico é a gestão integrada de ações descentra-

⁸ Conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004, são eixos estruturantes dessa política a matricialidade sociofamiliar e o trabalho territorializado. A matricialidade sociofamiliar é entendida como o trabalho centralizado na mulher e na família no âmbito das ações da política de Assistência Social buscando a superação da focalização do atendimento. Já a questão da territorialização impõe a necessidade de se construir ações territorialmente definidas numa perspectiva de descentralização das ações e ampliação do acesso à política de direitos.



lizadas e participativas de assistência social no país. Prevendo a articulação de serviços, programas e benefícios, bem como, aumento de seu financiamento e afirmação de padrões de qualidade e de custeio desses serviços; prevê ainda a qualificação dos recursos humanos nele envolvido, como forma de qualificar a oferta desses serviços; uma melhor definição das relações público/privado na construção da rede socioassistencial, sem perder de vista as responsabilidades do âmbito do Estado; a ampliação e multiplicação das instâncias participativas, a democratização dos Conselhos e a construção de estratégias de resistência à cultura política conservadora ainda presente; e, por fim, determina que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de cidadania sob vigilância do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e garantia de direitos e de acesso para os serviços, programas e projetos sob sua responsabilidade (YAZBEK, 2010, p. 21). De fato, o SUAS se constitui como uma proposta de gestão extremamente inovadora na história da Assistência Social no Brasil.

São inegáveis os avanços do SUAS, conforme apresentado até aqui, mas ele não deve ser considerado uma solução em si. De acordo com Boschetti (2009, p.13), sua efetivação enquanto um sistema que caminha na consolidação de política que integra a seguridade social, requer a integração e articulação da assistência social à seguridade social, além da articulação com outras políticas públicas como a de emprego e geração de renda, a econômicas entre outras. Todavia, sua consolidação, enquanto política de proteção social está em curso e ainda muito longe de se consolidar. A NOB/SUAS aponta que a proteção social se efetivará através de um conjunto seguranças a serem garantidas sendo elas: a se-



gurança de acolhida, a segurança social de renda, a segurança de convívio ou convivência familiar, comunitária e social. Ademais o SUAS também afirma a garantia da segurança de desenvolvimento e autonomia individual, familiar e social e a segurança de sobrevivência a riscos e circunstâncias (CRUS, ALBUQUERQUE, 2006, p.85).

Sendo assim, é pela via da oferta de serviços e benefícios que acabam por se constituírem como garantias da proteção social no âmbito da Assistência Social na condição de direitos a serem assegurados pela política, para a “preservação, segurança e respeito à dignidade de todos os cidadãos” (SPOSATI, 2009, p.22), que a política buscará atender as desproteções, dentro do escopo acima elencado, às quais os cidadãos são expostos cotidianamente. A PNAS-2004 instituiu que as proteções se darão de forma hierarquizada entre básica e especial de média e alta complexidade, sendo ofertadas de acordo com a complexidade das vulnerabilidades e riscos que os indivíduos e famílias apresentarão. Desse modo ela será oferecida através da rede socioassistencial, tendo como base o território, visando superar a fragmentação das ações (BRASIL, 2005a).

Tendo o território como base de ação, e como um dos eixos estruturantes do SUAS, o mesmo institui a implantação dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e dos Centros de Referência Especializados de Assistência social – CREAS. As duas unidades que oferecerão, respectivamente, serviços de proteção social básica (PSB) e serviços de proteção social especial (PSE) de média complexidade também atuarão na perspectiva do território.

Consideramos aqui, importante ressaltar algumas questões que cercam o trabalho dentro destes equipamentos.



O reconhecimento da Assistência Social como campo de proteção social pela CF88 por si só **não** garante que esta se opera como campo pleno de defesa e garantia de direitos. Sua consolidação como política de proteção social se produz na materialização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios no cotidiano da população usuária. “O paradigma dos direitos na Assistência Social acresce novos direitos aos direitos sociais, isto é, os direitos socioassistenciais. Esse trânsito do campo dos direitos humanos ao campo dos direitos sociais **não ganhou, ainda, suficiente clareza estratégica**” (CFESS, 2011, p. 36, grifo nosso).

A disseminação dos direitos socioassistenciais a serem garantidos pela Política de Assistência Social ainda é incipiente e de curto alcance, bem como, sua concreta legalização e processualidade. Assim, “há uma grande tendência a mais manifestações indicativas e conceituais sobre os direitos socioassistenciais do que construções estratégicas e efetivas quanto às garantias de acesso à Assistência Social como direito dos/as cidadãos/ãs” (Ibidem, p. 37).

Neste sentido, para que os equipamentos de PSB e PSE, no caso aqui indicados os CRAS e CREAS, se consolidem como espaços de proteção social, é necessário que se desconstrua e se reconstrua novos paradigmas em relação à garantia de direitos dentro dessas unidades. Temos um SUAS garantido juridicamente, entretanto, sua garantia em termos práticos, ainda está longe de se consolidar.

Precisamos, de início, superar a ideia de que Assistência Social é política para pobre e visa tão somente a superação da pobreza. Este argumento leva a uma falsa concepção de que a questão da pobreza pode ser resolvida pela via de uma política social, portanto, desconsidera seu processo macro de imbricação orgânica ao sistema



capitalista. Neste aspecto, o SUAS mostrou um grande avanço ao colocar como objeto de intervenção a situação de desproteção social, e não o desprotegido socialmente, todavia, questionamos se este olhar está de fato superado dentro dos equipamentos.

Afirmar a Assistência Social como responsabilidade do Estado é fundamental, os CRAS e CREAS são a presença do estado no território, aproximando-se da realidade dos usuários, embora ainda estejamos distantes da consolidação e materialização dos direitos socioassistenciais que a Assistência Social pretende garantir.

Esta afirmação parte da análise do real, ou seja, de como as unidades vem tentando executar o trabalho, na perspectiva da garantia do direito, em face de um contexto social de desmonte desses direitos. Apenas a implementação de um equipamento, não garante, de forma alguma, o atendimento das demandas colocadas pela sociedade. É necessária a implantação de serviços que viabilizem e materializem os direitos. Ademais, a articulação entre serviços e benefícios deve ser estreita, uma vez que, o cidadão, usuário da política de Assistência Social apresenta tanto questões objetivas na sua demanda (fome, precariedade de vínculos com o mundo do trabalho, precárias condições de moradia, pauperização), como subjetivas que carecem de atenção em sua totalidade.

Entendemos, que para que a proteção social seja garantida no âmbito da política de Assistência Social, o SUAS não pode se limitar a atos normativos e burocráticos de gestão, ele precisa materializar a ação. Entretanto, a materialização da ação exige a ressignificação dos parâmetros de atenção, exige articulação das ações que enfrentarão objetiva e subjetivamente as desproteções. É necessário que os equipamentos CRAS e CREAS, imprimam ações que estejam volta-



das às demandas reais que os indivíduos apresentam e não apenas as demandas institucionais que são trazidas pela rede de atenção.

O que queremos dizer com o exposto acima é que é necessário o questionamento de quais os tipos de demandas que são apresentadas nestes espaços, -seja pelos usuários seja pelo Estado- quais são atendidas, quais são privilegiadas e quais ficam sem resposta ou resolução. Da mesma forma entendemos que seja fundamental desvendar a concepção de usuário e de sujeito que traz a política, assim como a que traz o profissional, já que sem dúvida implicará e repercutirá nas instituições, criando e recriando novas e não tão novas estratégias de intervenção.

Entendemos que para o trabalho alcançar um mínimo de efetividade, é necessário, pois, a articulação real entre serviços e benefícios e entre todas as políticas sociais. É necessário o reconhecimento do papel do Estado na garantia de condições mínimas de sobrevivência e que a proteção social das famílias e indivíduos atendidos perpassa também pela aquisição de bens e materiais que devem estar em estreita articulação com os serviços de proteção.

É necessário, ainda, o entendimento de que estes espaços não são a proteção social em si, mas sim, mais um *locus* onde se busca a defesa e garantia de direitos e o reconhecimento do cidadão usuário como sujeito de direitos, inserido em determinado contexto social, com ideias e concepções próprias sobre sua vida.

A garantia de um equipamento num território vulnerável não pode ser igualada à garantia de proteção social. Para que se perspetive um trabalho nessa direção, precisamos de formas inovadoras de atuação, precisamos de novas concepções e um “olhar” para o sujeito que supere o tratamento de suas demandas como algo naturalizado



e passível de solução somente pela via da política pública. Todavia, o que se observa é a continuação de serviços precarizados, com pouquíssimos recursos de trabalho que acabam por recair na ação profissional, como se o profissional é quem contivesse as respostas à toda a demanda apresentada, quando lhe falta recursos materiais, instrumentais, operacionais e tecnológicos para o trabalho.

Caso isso não ocorra, incorreremos em velhas práticas dentro de novos lugares. Incorreremos no erro de transformar os CRAS e os CREAS em mais um equipamento de conformação social, cujo objetivo será o do “apartamento social”, do encapsulamento da pobreza dentro daquele determinado território e do trato da situação através de ações com nenhuma efetividade objetiva, onde, ao invés de se garantir a proteção da família, a matricialidade familiar como eixo estruturante do SUAS se transformará em eixo de responsabilização desse núcleo por suas situações.

Posto isto, não podemos deixar de lembrar que o CRAS e o CREAS estão contidos em uma política de Assistência Social e que esta, encontra-se contida em uma estrutura social mais ampla. Para tanto, não se pode compreender os desafios encontrados nestes equipamentos sem conectá-lo a toda estrutura econômica, política e social que conformam a sociedade do capital e conseqüentemente as políticas sociais nela inseridas. Desse modo, desejamos a seguir apresentar algumas reflexões sobre o exercício profissional do assistente social no SUAS.

3 Desafios ao exercício profissional do assistente social no SUAS

Antes de qualquer coisa, desejamos rapidamente, situar algumas características do Serviço Social enquanto profissão que



contribuem para o entendimento da direção que pretendemos dar à análise. Iamamoto (2005) destaca que o trabalho do assistente social encontra-se inserido na divisão social e técnica do trabalho coletivo e, para tanto, sofre os mesmos impactos que o coletivo da classe trabalhadora, mas também goza de autonomia relativa na medida em que é tido como profissão liberal.

Conforme observa Iamamoto (2005) o Serviço Social é tido como uma profissão liberal, dada sua regulamentação como tal, todavia, não reúne os meios necessários para sua materialização enquanto profissão liberal, posto que, historicamente, se estrutura enquanto atividade assalariada vinculada a uma determinada instituição seja ela o Estado, empresas ou outra entidade empregadora. Possui autonomia relativa no exercício profissional, garantido pelo código de ética entre outras regulamentações profissionais,

Uma segunda característica do exercício profissional se dá pela relação estabelecida no atendimento direto ao cidadão/usuário. Esta relação se conforma num lugar onde o exercício se constrói sobre distintas possibilidades de atuação e, por conseguinte, de reorientação do exercício profissional diante da função estabelecida pelo empregador à demanda do usuário assim como pela direção ideopolítica da atuação profissional.

O exercício profissional se constitui como componente do trabalho coletivo produzido pelo conjunto da sociedade. Conforme Guerra, é na ação profissional que o Serviço Social se legitima, uma vez que, a “legitimidade social de uma profissão encontra-se nas respostas que ela dá às necessidades histórico-sociais num determinado tempo e espaço” (GUERRA, 2013, p. 48). Entendemos que esta “ação profissional” se objetiva tanto no campo da produção



de conhecimento, da pesquisa, quanto no trabalho cotidiano nos diferentes espaços sócio ocupacionais em que o assistente social se insere. Exercício profissional que se encontra balizado pelo Projeto ético-político profissional, herdeiro da renovação crítica do Serviço Social, iniciado na década de 1970, sob o influxo do Movimento Reconceptualización latino-americano.

Neste sentido, entendemos o exercício profissional como um terreno repleto de contradições, carregado de complexidades, na medida em que se coloca como arena cotidiana de atuação nas manifestações da “questão social” que atravessam a vida dos sujeitos. Reforçamos assim, que a intervenção profissional não se limita apenas a aplicação de técnicas e instrumentos que demandam solução imediata, mas atua na correlação de forças presentes na sociedade do capital.

O trabalho do assistente social impõe o desvelamento da estrutura do cotidiano⁹ como condição intelectual para uma intervenção permeada de criticidade e amadurecimento profissional. Dessa forma, a atividade profissional não pode se explicar por si mesma, esse desvelamento do real que analisa toda a conjuntura da reprodução social é parte condicionante do exercício profissional, posto que, as determinações estruturais recairão diretamente sobre o “fazer profissional”. Coloca-se como necessária a apreensão lógica do estágio de desenvolvimento do capitalismo, das relações sociais que se estabelecerão neste contexto, da conformação do Estado, bem como, nas respostas que este dará frente às refrações da questão social postas na contemporaneidade, para que a ação profissional supere

⁹ Sobre as configurações da vida cotidiana e as características que esta assume conferir Heller 1987.



o imediatismo e o tarefismo “que absorvem o exercício profissional convertendo-o e o reduzindo a um conjunto de ações instrumentais visando fins imediatos” (GUERRA, 2013, p.70).

No cotidiano do trabalho no SUAS o assistente social lida com situações singulares vividas por indivíduos e suas famílias, grupos e segmentos populacionais, que são atravessadas por múltiplas determinações. São provocados a extrair da vida dos sujeitos singulares, as particularidades sociais que aí se materializam, como forma de percorrer suas necessidades sociais do domínio privado para a luta por direitos na cena pública, potencializando-a em fóruns e espaços coletivos. Isso requer tanto capacidade teórico-metodológica para uma leitura crítica da realidade que possa evidenciar os processos que integram o singular no particular e no universal, quanto a incorporação da pesquisa e do conhecimento do contexto social, cultural e laboral desses sujeitos sociais como condições efetivas do desempenho profissional além da sensibilidade e vontade política que movem a ação.

As mediações que instituem a trama das relações sociais e envolvem o processo de produção e reprodução social são as mais diversas. Tais relações que constituem a sociabilidade humana possuindo domínios diferenciados e um tecido que envolve as esferas sociais, políticas, econômicas, culturais, religiosas, questões de gênero, geração, etnia, orientação sexual, etc. Dimensões das quais enfrenta cotidianamente o Serviço Social e em relação às quais se posiciona seja no âmbito explicativo, seja no âmbito interventivo, considerados dimensões de uma mesma totalidade (YAZBEK, 2009b).

Notadamente o assistente social tem assumido o protagonismo na operacionalização da política de Assistência Social ao lon-



go do tempo. Diante dessa nova realidade em que o profissional se inscreve, dentro de um quadro estrutural extremamente complexo e bárbaro, em tempos de radicalização da “questão social” (Iamamoto 2015), somos chamados a intervir nas suas expressões. Dessa forma, o exercício profissional se volta para a intermediação do sujeito com a totalidade da reprodução social, no sentido de diminuir os impactos das expressões da “questão social” em sua vida. Posto isto, entendemos que:

É o desvelamento desta mediação que vai permitir compreender as políticas socioassistenciais como espaços contraditórios, onde se ocorrem muitas vezes o controle e o enquadramento dos subalternos, também ocorre a luta por direitos de cidadania e ainda o acesso real a serviços e recursos que essa população não consegue alcançar de outro modo. Dessa forma, o Serviço Social participa tanto da criação de condições para a sobrevivência material das classes subalternas, como de uma ação socioeducativa tensionada pela dinâmica contraditória dos interesses em confronto no espaço em que se movimenta. (YAZBEK, 2009b, p.136)

Entendemos, pois, que a atuação profissional dentro da Assistência Social, bem como, dentro de qualquer outro espaço ou política social, exige um conhecimento profundo da realidade e o reconhecimento dos impactos que as mais diversas determinações, como a econômica, política, social, cultural, etc. têm sobre os sujeitos. Exige ainda esclarecer as determinações particulares do espaço institucional que trará demandas específicas dotadas de contradições.

Desse modo, a conjuntura em que se desenvolve a política de Assistência Social em tempo de SUAS se encontra em pleno avanço neoliberal sobre as políticas econômicas e sociais no país. Por mais que o SUAS tenha se apresentado como um avanço em termos de



política pública de direitos, faz-se necessária a reflexão sobre o papel da Assistência Social na atual estrutura societal e principalmente sua intenção. Lançar um olhar crítico sobre esta política é condição determinante para uma intervenção que escapa dos interesses dominantes e se lança como perspectiva emancipatória.

Tendo o Serviço Social um projeto profissional pautado na direção da construção de valores que somente podem ser realizados em outra ordem social, não podemos perder de vista que a matriz fundante da desigualdade, provocada pela relação contraditória capital/trabalho, tem como substrato a sociedade capitalista e a superação da primeira só pode se dar com a superação da segunda. Então nos é clara a ideia de que a desigualdade não se supera pela via das políticas sociais, todavia, estas garantem, em determinadas condições, padrões mínimos de sobrevivência da classe trabalhadora.

Neste início de milênio, são múltiplos os desafios que se lançam face às transformações sociais. O modelo neoliberal submete os direitos sociais aos ditames do capital, privilegiando a esfera econômica em detrimento do social. Neste quadro de mudanças são necessárias novas estratégias de intervenção, frente às demandas que se apresentam. Os princípios éticos que perpassam o exercício profissional cotidiano indicam um novo modo de operar do trabalho profissional, situando diretrizes para a sua direção nas condições e relações de trabalho em que é exercido na sociedade. Sua materialização recusa o tecnicismo e ultrapassa a dimensão corporativa, na medida em que é dotado de caráter ético-político. Dessa forma, o caráter ético-político do projeto profissional do assistente social tem implicações, na medida em que, pressupõe uma visão de mundo, articulada a uma ética correspondente, e se conecta à atuação no



sentido de intervir na dimensão ideo-política e sócio-educativa dos sujeitos com os quais trabalha. Através da luta hegemônica, os assistentes sociais enquanto cidadãos e trabalhadores tornam-se parte do “sujeito coletivo”, que partilha visões e realiza, em comum, atos teológicos articulados e conduzidos a uma mesma finalidade, como parte da comunidade política (IAMAMOTO, 2008).

Trata-se de enxergar as emboscadas neoliberais contidas nas políticas sociais e, portanto, na sua execução, para delas se distanciar. É necessário romper com visões eticistas, economicistas, politicistas no trato às expressões da “questão social”, ampliando o conhecimento para a totalidade da realidade social. Isso ordena, como Já sinalizava Iamamoto (2001) ir da análise da profissão ao seu efetivo exercício, o que supõe articular o exercício da profissão nas condições sociais concretas de sua realização, mediadas pelo estatuto assalariado e pela organização política das classes em suas expressões coletivas.

Considerações finais

As transformações societárias, ocorridas no âmbito do capitalismo tardio, revelam mudanças incontestes na trama da vida social, com significativa incidência sobre as profissões. Verifica-se um processo de precarização e flexibilização das relações de trabalho, com fortes injunções nos vínculos trabalhistas, nas condições inapropriadas ao exercício profissional, na redução de quadro de profissionais, nos baixíssimos salários, dentre outros. “Estas não são expressões constitutivas da política de Assistência Social, mas são características da forma de regulação capitalista na atualidade” (HORA, 2016, p.160).



A política de Assistência Social no Brasil vem superando historicamente seu cariz de benesse, filantropia e caridade, desde a CF88 ela vem se afirmando como política pública de direitos compondo o tripé da Seguridade Social brasileira juntamente com as políticas de Saúde e Previdência Social, na garantia da proteção social. O SUAS, sem dúvida alguma representou um avanço significativo nesse processo de amadurecimento e consolidação da Assistência Social como política de direitos e de proteção social.

Desse modo, entendendo que o exercício profissional do assistente social na política de Assistência Social, assim como em qualquer outra política exige o desvendamento dos processos sociais mais amplos, faz-se necessário o entendimento de que a concepção e materialização da Assistência Social como proteção social, conforme prevê a PNAS (2004), deve ser pensada dentro do conjunto de proteções sociais que prevê a Seguridade Social, ou seja, a política não pode ser entendida em si mesma como “a” proteção social, entendendo que esta se trata de categoria muito mais ampla que extrapola a possibilidade de uma única política social de responder a ela (CFESS, 2015). Outra questão importante é entender que as necessidades sociais que a Assistência Social pretende responder, são frutos de uma matriz única que se trata da “questão social” que nada mais é que produto da relação contraditória capital/trabalho e, para tanto, a superação da “questão social” não se faz pela via de uma política social, mas pela superação própria do sistema capitalista.

No que diz respeito ao SUAS, verifica-se um alargamento de novas possibilidades de atuação para o assistente social, exigindo novas habilidades e competências para a gestão pública, como: assessoramento, planejamento, avaliação e monitoramento, pesquisas, etc. “Es-



sas novas exigências institucionais vêm desafiando o assistente social a avançar na perspectiva da competência crítica – de saber articular, no cotidiano de trabalho, as dimensões teóricas, técnicas, éticas e políticas” (CFESS, 2015, p. 165). Nessas dimensões estão contidas diversas possibilidades que podem se configurar em estratégias e competências que aprimorem a intervenção e imprimem nela uma direção crítica e emancipatória que culminam na execução de um trabalho qualificado.

Para que se realizem as competências acima mencionadas, o profissional poderá acionar um rol de instrumentos e técnicas, escolhendo aquelas que julguem como mais pertinentes para a atuação dentro da particularidade que atua em determinado espaço sócio-ocupacional (MOLJO, et al., 2014). Desse modo, o uso desse instrumental técnico-operativo deve ir de encontro com os pressupostos do projeto ético político profissional, ou ao contrário, estar dentro de um projeto conservador que culpabiliza o indivíduo pela situação de “vulnerabilidade” e fragilidade vivenciada, voltando a prática psicologizante e moralista.

Se é verdade que o exercício profissional mediado pela venda da força de trabalho é interposto por limites institucionais e pela realidade objetiva em que este se realiza, é verdade também que no cotidiano estão contidas as possibilidades de uma atuação qualificada consonantes com o projeto ético-político profissional numa direção emancipatória que se compromete com um novo projeto de sociedade.

Referências bibliográficas

BOSCHETTI, I. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*. Brasília: CFESS, 2009



BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.

_____. *Política Nacional de Assistência Social*. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2005.

_____. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). In: *Coletânea de Leis*. Conselho Regional de Serviço Social-6ª Região. 4 ed. Belo Horizonte: CRESS, 2006b.

_____. Capacita SUAS Caderno 1 (2013), *Assistência Social: Política de Direitos à Seguridade Social/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome*, Centro de Estudos e Desenvolvimento de Projetos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasília: MDS, 2013.

CARVALHO, M. C. B. A priorização da família na agenda da política social. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO (CFESS), *O trabalho do/a Assistente Social no Suas: seminário nacional*. Gestão Atitude Crítica. Brasília: CFESS, 2011.

_____. *Parâmetros para Atuação dos Assistentes Sociais na Política de Assistência Social*. Brasília, DF: CFESS, 2015. (Reimpressão, Série: Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais).

CRUS, J. F., ALBUQUERQUE, S. A. O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, In: NUPASS, AVRITZER, L. (coord.) *Cadernos de Assistência Social: trabalhador*. Belo Horizonte: NUPASS, 2006. p. 79-94.

GUERRA, I. A dimensão técnico-operativa do exercício profissional. SANTOS. CM dos; BACKX, S; GUERRA, Y.(Org). *A dimensão técnico-operativa do serviço social: desafios contemporâneos*. 2. ed. Juiz de Fora: UFJF, p. 45, 2013.

HELLER, Agnes. *O cotidiano e a história*. São Paulo: Paz e Terra, 1987.



HORA, S. S. O Serviço Social e as condições de trabalho no Suas: tensões e desafios à materialização do projeto profissional. *Revista Em Pauta*. V. 13, n. 36, p. 155-177, 2016.

IAMAMOTO., M V Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil. In: *Revista em Pauta: teoria social e realidade contemporânea. Mundialização, Resistência e Cultura*. Nº. 21, Rio de Janeiro: Faculdade de Serviço Social - UERJ, julho 2008, pp. 117-139

_____. O debate contemporâneo do Serviço Social e a ética profissional. In: BONETTI, D. A. (org). *Serviço Social e Ética: convite a uma nova práxis*. 4.ed. São Paulo: Cortez, 2001

_____. *Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social*. – 9.ed. – São Paulo: Cortez, 2015.

_____; CARVALHO, R. de. *Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica*. 17. Ed. São Paulo: Cortez, 2005.

IPEA. *Políticas Sociais: Acompanhamento e Análise*. Brasília: IPEA, n. 13, 2007.

JACCOUD, L. Proteção Social no Brasil: Debates e Desafios. In: *Concepção e gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; UNESCO, 2009. p. 57-86.

MOLJO, C. B. Et al. Serviço Social e Assistência Social: uma análise a partir dos parâmetros para a atuação do Assistente Social na Política de Assistência Social. In: MOLJO, C.; SANTOS, C. M. (Org.). *Serviço Social e Questão Social: Implicações no mundo do trabalho e no exercício profissional do assistente social em Juiz de Fora*. Juiz de Fora: Ed. UFJF, 2014. p.153 – 176.



NETTO, J.P. A construção do Projeto Ético-Político contemporâneo. In: *Capacitação em Serviço Social e Política Social*. Módulo 1. Brasília: CEAD/ABEPSS/CFESS, 1999.

_____. *Ditadura e serviço social: uma análise do serviço social no Brasil pós-64*. – 16. ed.– São Paulo: Cortez, 2008

SPOSATI, A. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. In: *Concepção e gestão da Proteção Social não Contributiva no Brasil*. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome; UNESCO, 2009. p. 13-56.

YAZBEK, Maria C. O significado sócio-histórico da profissão, In: *Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais*, Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009b. p. 1-21.

_____. *Sistema de proteção social brasileiro: modelo, dilemas e desafios*. Brasília: MDS, 2010.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

UMA HISTÓRIA DE CONTRARREFORMAS E DE REAFIRMAÇÃO DA LÓGICA DO SEGURO PRIVADO

Marluce Souza e Silva¹
Narana Souza Alves²

Resumo: Esse artigo apresenta uma contextualização histórica da Previdência Social e enfatiza seus momentos de contrarreformas. É um debate necessário e de grande repercussão na atualidade brasileira, visto que a Previdência Social enquanto tripé da Seguridade Social é um direito conquistado pelos trabalhadores, contudo seu financiamento tem gerado inúmeros debates e questionamentos, colocando em questão sua gestão e até sua concepção. Os argumentos oficiais para realizar as inúmeras contrarreformas estão sempre sustentadas pela lógica do déficit, do qual discordamos. Assim, o presente texto, enfatizando a origem e o caminho de construção da previdência social, enquanto instituição formal, permite uma revisão, visto que neste momento, os direitos sociais dos trabalhadores estão sendo combatidos com voracidade pelo governo do Presidente Michel Temer.

Palavras-chave: Previdência Social. Contrarreforma. Proteção Social.

¹ Docente no Curso de Graduação em Serviço Social e no Programa de Pós Graduação em Política Social da Universidade Federal de Mato Grosso; Graduada em Serviço Social e em Direito (UFU), com mestrado e doutorado em Política Social pela Universidade de Brasília – UnB, atuando como pesquisadora nas seguintes temáticas: Trabalho escravo; Saúde do trabalhador; Previdência Social e Dívida Pública.

² Advogada Trabalhista e Professora no Curso de Direito do UNIVAG - Centro Universitário. Especialista em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Previdenciário pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FESMP). e-mail: narana.sa@gmail.com



Abstract: This article presents a historical context of Social Security and emphasizes its moments of counterreformation. It is a necessary debate and of great repercussion in the Brazilian reality, since Social Security as a tripod of Social Security is a right won by the workers, yet its financing has generated numerous debates and questions, questioning its management and even its conception. The official arguments for carrying out the numerous counter-reforms are always supported by the logic of the deficit, of which we disagree. Thus, the present text, emphasizing the origin and the way of building social security, as a formal institution, allows for a revision, since at present the social rights of workers are being fought with voracity by the government of President Michel Temer.

Key-words: Social Security. Counter-reforms. Social Protection.

Introdução

O caminho de construção da previdência social, enquanto instituição formal, deve ser sempre revisitado, e é o que faremos aqui, visto que neste momento, os direitos sociais dos trabalhadores estão sendo combatidos com voracidade pelo governo do Presidente Michel Temer.

Historicamente, o conceito e os primeiros institutos visando a proteção social, surgem com Otto Von Bismarck e Beveridge.

Destacaremos aqui as especificidades dos dois sistemas e os alinhavaremos com o atual contexto de lutas sociais dos trabalhadores brasileiros, diante da nova proposta de contrarreforma do governo, com o objetivo de demonstrar que nada há de novo nas propostas oficiais apresentadas. Há sim uma nova dose de proteção e favorecimento do capital e do projeto neoliberal que avança sobremaneira



sobre os recursos dos trabalhadores e trabalhadoras que recolhem suas contribuições para o sistema da Seguridade Social.

O marco teórico e evolutivo da proteção social

Na Alemanha, em 1883, é instituído o seguro-doença obrigatório para os trabalhadores da indústria sob a tríplice contribuição do Estado, dos trabalhadores e das empresas, durante o governo de Bismarck, resultado das reivindicações da classe trabalhadora, em uma sociedade que se industrializava rapidamente e o clamor popular exigia uma nova postura do Estado já que, concomitante, crescia o movimento socialista que ameaçava interesses do capital.

O período do liberalismo absoluto cedia tímido espaço ao período intervencionista, assim, o nascimento do seguro social obrigatório dá-se por força da preocupação dos governantes com a condução e manutenção de suas administrações e não apenas com os interesses e lutas do proletariado. Isso fica claro quando surge os “seguros” na Alemanha de Bismarck, que elaborou e lançou o seu plano com o intuito de unificar o Estado alemão.

O mérito da instituição dos *seguros sociais*, de caráter geral e obrigatório, é atribuído ao Chanceler Bismarck. O mesmo não possui característica de solidarismo, mas é a partir de seu modelo que se começa a desenvolver o conceito e o instituto da Previdência Social.

O modelo de Bismarck *veio garantir segurança ao trabalhador assalariado e à sua família, em situações de inatividade, numa sociedade urbana na qual não era mais possível manter os vínculos de solidariedade que existiam na estrutura econômica rural* (SALVADOR, 2003, p.72).



Esse modelo traz muita semelhança com os seguros privados, visto que exige contribuições diretas dos empregados e empregadores, sendo dependente quase que exclusivamente da folha de salários.

No período de 1941 a 1946, Lord Beveridge, na Inglaterra, reformula o sistema inglês de seguro social e em 1948 há a elaboração da Declaração Universal dos Direitos Humanos, diante de um contexto em que a força de trabalho continuava a ser considerada como uma simples mercadoria, sujeita à regra da oferta e da procura, sendo que mulheres, crianças, velhos e enfermos continuavam submetidos a extensas jornadas de trabalho, sem proteção e em condições de penúria.

O sistema de Beveridge chega com o objetivo principal de combater a pobreza e se pauta por direitos universais a todos os cidadãos incondicionalmente ou submetidos a condições da existência ou não de recursos próprios, porém, com a intenção de garantir o mínimo a todos os cidadãos que necessitarem. Trata-se de um modelo baseado na unificação institucional e na uniformização dos benefícios (SALVADOR, 2003, p.72).

A magnitude de seu esforço de guerra e sua vulnerabilidade ao ataque exigiram sacrifícios de todos e, igualmente, assistência concedida, de bom grado e sem discriminação, a todos os que passavam necessidade. (...) E a estabilidade política do país, combinada com sua confiança inabalável na vitória, explicam a característica mais notável da história, a saber, a maneira pela qual o povo e seu Governo, no decorrer da guerra, meteram mãos à obra de elaborar o projeto de uma nova sociedade (...) orientada pelos mesmos princípios de reunião e da partilha que orientaram as medidas de emergência da guerra. Desse modo, a ideia do Estado de Bem-Estar Social³ veio a identificar-se com os objetivos

³ Na edição original, de 1965, o termo utilizado é *welfare state*. A publicação brasileira, de 1967, traduz o termo para Estado de Bem-Estar Social.



de guerra de uma nação que lutava por sua sobrevivência (MARSHALL, 1967, p.95).

Bismarck e Beveridge representam, portanto, o marco teórico e evolutivo, a título global, do que se tornou a Previdência Social e a Seguridade Social. Antes o Estado era um mero espectador das relações familiares e dos contratos firmados entre os particulares.

A industrialização dá os primeiros sinais da necessidade de proteção aos trabalhadores trazendo em sua estrutura econômica, fatores que empobrecem as famílias, tais como a superexploração da mão de obra e os baixos salários da classe trabalhadora, aniquilando de vez a tradicional solidariedade familiar e a solidariedade profissional em relação aos ofícios até então considerados tradicionais.

Antes do intervencionismo, o Estado compreendia que os problemas sociais decorrentes das novas relações econômicas deveriam ser resolvidos pela própria classe trabalhadora e seus empregadores. Ideia preconizada pelo liberalismo do século XIX, onde os homens eram concebidos como livres e iguais, devendo eles próprios se protegerem dos infortúnios, inclusive os decorrentes das relações de trabalho. A indústria, a liberdade econômica, o *laissez-faire-laissez-passer* e o liberalismo significavam, teoricamente, no plano jurídico-formal, que os homens eram livres e iguais.

Assim, a Previdência Social, regida pela lógica do seguro de Bismarck, passa a garantir um mínimo de segurança social aos trabalhadores já reféns do sistema capitalista, exigindo, portanto, que estejam inseridos em relações formais e estáveis de trabalho.

A proteção social toma forma de salário indireto, sendo difundida pelo Estado e inerente ao processo capitalista tornando-se



produto. A intervenção do Estado na economia impõe-lhe uma responsabilidade diante do capital e da força de trabalho que produz a riqueza, passando a fornecer uma cesta básica de benefícios aos trabalhadores, como se tal mérito fosse do Capital. Há uma *mudança de 'status' da força de trabalho, o que chama de 'antivalor'* (OLIVEIRA, 1998, p.64), pois a responsabilidade desloca-se do setor de produção para o Estado. Direitos sociais, previdenciários e trabalhistas encontram sustentação no fundo público.

Previdência Social no Brasil: proteção social pública

As primeiras preocupações brasileiras com a necessidade de implantação de seguro social deram-se através das Santas Casas de Misericórdia, como a de Santos (1543), de cunho particular. *Também se registra a instituição de Montepio para a Guarda Pessoal de D. João VI em 1808 e em 1835 foi criado o Montepio Geral dos Servidores do Estado - Mongeral, primeira entidade privada a funcionar no país* (TAVARES, 2007, p.42) concebidas, portanto, como ajuda e/ou filantropia, ainda que as causas das questões sociais, que reclamavam proteção, tivessem origem no trabalho.

A previdência, enquanto responsabilidade estatal, ganha expressão ao mencionar no artigo 179, XXXI da Constituição de 1824 os socorros públicos. A Carta de 1891 aludiu, pela primeira vez, sobre o direito de “aposentadoria” para funcionários públicos, num sistema totalmente custeado pela nação. Contudo, na origem do sistema há uma forte contradição: direito imaterializado, pois prevalece no período de 1888 a 1930 uma ausência total de normas de regulamentação do mercado de trabalho. Inexistiam



leis trabalhistas e contratos coletivos de trabalhos reconhecidos pelo patronato.

Em 1888 é criada a Caixa de Socorro para os empregados da Estrada de Ferro do Estado, que garantia pequena ajuda aos trabalhadores em casos de doença e morte e, em 1904, o jurista Medeiros de Albuquerque dá um primeiro passo rumo à legislação previdenciária, apresentando Projeto de Lei ao Congresso Nacional dispendo sobre os acidentes ocorridos com operários no exercício de suas profissões e respectivas indenizações, o qual foi barrado em razão dos interesses das oligarquias cafeeiras.

A segunda tentativa, também rejeitada no Congresso em 1908, veio do Deputado Graccho Cardoso, que tentou estabelecer a obrigatoriedade de indenização de todo acidente de trabalho em benefício das vítimas ou de seus representantes.

No começo do século XX acontecem dois episódios no mundo que marcam a vida social brasileira. O primeiro foi a Revolução Russa, que propugnava por uma transformação radical na sociedade, de caráter socialista, com forte influência em muitos países, inclusive no Brasil. O segundo episódio foi o Tratado de Versalhes, em 1919, patrocinado pelas principais potências europeias, no pós 1ª guerra mundial, que influenciou muito a política brasileira, pois dispunha a respeito da criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT), sendo que após sua elaboração e ratificação pelos países que compunham a Liga da Nações, os primeiros membros não permanente da Liga, Brasil, Bélgica, Grécia e Espanha, também ratificaram o Tratado de Versalhes em 1920, aceitando a criação da OIT, sendo o Brasil, portanto, um dos membros fundadores da OIT, o que o levou a assumir os com-



promissos relacionados a uma maior regulamentação das relações de trabalho.

Nesse contexto as iniciativas legislativas crescem e os pouquíssimos parlamentares comprometidos com os trabalhadores passaram a contar com maior audiência. Pressionada por tremendas agitações internas e por uma conjuntura internacional marcada por revoluções sociais, a burguesia brasileira, a contragosto, aceita realizar algumas mudanças no liberalismo econômico então vigente.

Até então inexistiam materialidade de políticas de saúde e previdência pública e a situação dos trabalhadores, nos momentos de impossibilidade para o trabalho, era desesperadora.

A chegada dos imigrantes no Brasil resulta em fator político positivo, pois trazem consigo experiências vividas em seus países, em particular a Itália.

Entre 1875 e 1935, entrou no Brasil cerca de 1,5 milhões de italianos. (...) o anarquismo e o anarco-sindicalismo eram tendências majoritárias entre o operariado, culminando com as grandes greves operárias de 1917, em São Paulo, e 1918-1919, no Rio de Janeiro. Durante o mesmo período, escolas modernas foram abertas em várias cidades brasileiras, muitas delas a partir da iniciativa de agremiações operárias de inclinação anarquista. (...) a classe trabalhadora brasileira recuperou muito a sua capacidade de luta e de sua motivação a partir de 1918, tanto que o 1º de maio daquele ano, no Rio de Janeiro, foi completamente diferente. De data tradicional de protestos, transformou-se em dia festivo de solidariedade internacional. (...), o período que vai de 1917 até 1920 foi marcado pela retomada do ânimo trabalhista, com mobilizações, protestos e greves. Estes movimentos eram muito influenciados pelas correntes libertárias (GENNI, 2003, p.21-23).



Desta forma, as legislações trabalhistas e previdenciárias no Brasil não são compreendidas a partir de simples outorga do Estado, pois desde o final do século XIX, e particularmente no início do século XX, os trabalhadores brasileiros resistiram e conquistaram melhores condições de trabalho. Foram greves por categoria, greves gerais estaduais e interestaduais, com destaque para a que aconteceu em São Paulo, em 1917. Portanto, a origem legislativa da previdência pode ser compreendida como *produto da pressão operária interna; reforçada pela ameaça que esta mesma classe colocava no ar com sua ação no plano internacional; e num contexto de início da crise da própria forma de dominação burguesa até então vigente no país* (OLIVEIRA, 1989, p.49).

Diante de tamanha turbulência, no período da República Velha aprovou-se leis trabalhistas que versaram sobre o trabalho de menores e das mulheres, que viravam letra morta na medida em que eram descumpridas amplamente pelos patrões, assim as respostas à questão social, no âmbito do Estado desenvolveram-se de forma dispersa e pontual, *sem a existência de um sistema nacional de intervenção política definido e estruturado. A proteção social era conquistada pelas categorias profissionais mais organizadas politicamente e importantes do ponto de vista econômico* (SILVA, 1997, p.31).

Em suma, ao Congresso Nacional, após Emenda à Constituição de 1891, competia legislar sobre o trabalho e sobre licenças e aposentadorias, encerrando pelo menos, em termos jurídico-legais, o longo período de liberalismo econômico puro, onde o trabalho, a saúde e a previdência social eram tratados como fatores de um mercado.



A década de 20 fica caracterizada pela proliferação das Caixas de Aposentadoria e Pensão - CAPs, vinculadas às empresas, portanto, de natureza privada, bem como pelas greves, que explicam o nascimento da legislação trabalhista e previdenciária. Com toda essa luta, o Decreto Legislativo no. 4.682/1923, conhecido como lei Eloy Chaves é reconhecido como o marco da Previdência Social no Brasil, pois determinou a criação de Caixas de Aposentadoria e Pensão - CAP para os empregados das empresas ferroviárias. *A lei de 1923, especificamente, estabeleceu a base para a elaboração de um sistema geral de previdência social* (MALLOY, 1976, p.57).

Malloy (1976) acrescenta que o deputado paulista Eloy Chaves⁴ coordenou a repressão à greve geral em São Paulo em 1917, e que, em 1923, na exposição de motivos de sua lei de previdência, deixou claro que a luta de classes era oriunda de espíritos extremados por estranhas paixões e que, em função destas forças, se antepunha em benefício da pátria e da ordem.

⁴ Os primeiros investimentos de Elóy Chaves na indústria ocorreram a partir de 1910, com a criação da S.A. Industrial Jundiáense, grande tecelagem do interior paulista. Em 1912, em associação com o empresário português Antônio Cintra Gordinho e o engenheiro alemão Hermman Braune, constituiu a Cia. Ermida de Papel e Celulose, também em Jundiáí. Elói Chaves foi o fundador e principal acionista do Banco Comind, maior instituição financeira privada do Brasil na primeira metade do século XX e maior operador brasileiro no comércio internacional de café. Foi um dos maiores produtores de café brasileiros, manteve algumas das maiores fazendas do mundo, destacando-se a Fazenda Ermida, em Jundiáí. Além do café, eram notórias as vastas regiões de plantio de eucalipto, cana-de-açúcar e laranja mantidas por ele e sua família em todo o interior do estado de São Paulo. Foi vereador em Jundiáí e depois Deputado Federal pelo Partido republicano Paulista (PRP). No executivo foi secretário estadual de Justiça e Segurança Pública de São Paulo durante os governos de Rodrigues Alves (1912-1916) e Altino Arantes (1916-1920). Tornou-se conhecido por ser o proponente da legislação precursora da Previdência Social.



Ainda, em 1919, registrava-se uma grande conquista dos trabalhadores, que veio através do Decreto 3.724 que responsabilizava o empregador pelos acidentes ocorridos no trabalho, cabendo às empresas privadas ou seguradoras a cobertura dos gastos decorrentes do infortúnio.

A resistência do Estado em assumir a proteção social dos trabalhadores fica claramente manifesta, quando o próprio Getúlio Vargas, ao sancionar a legislação trabalhista e previdenciária, o fez com nítidos propósitos anticomunistas. Em um dos seus pronunciamentos mais famosos, chegou a afirmar que o individualismo excessivo que caracterizou o século passado precisava encontrar limites e corretivo na preocupação predominante do interesse social e reafirmou que não havia, nessa atitude, nenhum indício de hostilidade ao capital que, ao contrário, precisa ser atraído, amparado e garantido pelo poder público. Mas, o melhor meio de garanti-lo estava, justamente em transformar o proletariado numa força orgânica de cooperação com o Estado e não o deixar, pelo abandono da lei, entregue às ações dissolventes de elementos perturbadores, destituídos dos sentimentos de pátria e de família.

Portanto, pode-se compreender a legislação trabalhista e previdenciária dentro do princípio que norteou a Revolução de 1930: “façamos a revolução antes que o povo a faça”.

Em 1931, por meio de Decreto, ocorre a obrigatoriedade de uma contribuição por parte do Estado para o financiamento da previdência, na mesma proporção que estava obrigada a empresa e o trabalhador. Antes deste decreto a contribuição do Estado ocorria por meio das alíquotas (quotas previdenciárias) pagas pelos consumidores de bens e serviços de empresas vinculadas aos IAPs, sendo



que a arrecadação que anteriormente era repassada diretamente aos cofres das CAPs, passa a ser centralizada pelo Estado. Ao contrário das CAPs, os IAPs foram instituídos sob a forma de autarquias, possibilitando maior controle do Estado sobre o sistema.

A marca do período de 1930 a 1945 é a reafirmação da lógica do seguro privado e o apogeu do regime financeiro, isto é, dos modelos de custeio ou financiamento da previdência social: regime financeiro de repartição simples, baseado no crescimento das despesas de acordo com o aumento das receitas. É também conhecido como pacto de gerações.

Com a Constituição de 1934 fica estabelecida a tríplice forma de custeio para a política previdenciária (ente público, trabalhador e empregador) no art. 121. Mas, o volume de recursos arrecadados e o montante de reservas investidas transformam a previdência social em uma grande sócia da União e, *o início do processo de assalariamento no Brasil permitiu o desenvolvimento da previdência social, ao mesmo tempo em que o recolhimento das contribuições previdenciárias era administrado sob o regime financeiro de capitalização servindo de fundo para o financiamento da indústria nascente* (SALVADOR, 2003, p.79). A expressão, seguro social, é empregada pela primeira vez pela Carta Magna de 1937, e, desde o início, teve sua receita baseada basicamente em impostos. É o auge do processo de custeio ou financiamento da previdência social, que se traduz na maneira de conseguir recursos para o cumprimento do plano de benefícios *e cobertura das demais despesas* (LEITE, 1996, p.138).

Um grupo de especialistas do Ministério do Trabalho, a partir de 1943, se dedicou a analisar o sistema previdenciário da época e a elaborar *um projeto de reforma da previdência social. O relatório*



rio final do grupo apresentava um diagnóstico do sistema existente, enfatizando seus aspectos negativos. As críticas se dirigiam tanto à natureza do sistema quanto à sua ineficiência (BOSCHETTI, 2006, p.36). O documento apontava que a cobertura do sistema era restrita a um grupo da população economicamente ativa, e que havia diferenças questionáveis à limitada cobertura de direitos e, também, sobre os valores dos benefícios dos institutos. Em função deste relatório, o governo Getúlio Vargas chega a criar o Instituto de Serviços Sociais do Brasil – ISSB em 07 de maio de 1945, através do Decreto 7.526, mas sua destituição do poder pelas forças armadas, em 29 de outubro de 1945 impediu a implementação do Instituto.

Com o movimento de redemocratização do país após 1945, os trabalhadores pressionam o Estado a fim de garantir patamares mínimos de contribuição para a previdência e exigem a valorização dos planos de benefícios e serviços.

A Carta Magna de 1946 apresenta a expressão Previdência Social, elencando como riscos sociais a doença, a velhice, a invalidez e a morte. Aqui tem início o chamado período da democracia populista (INCISA, 1999, p.981) em que a previdência social é fortemente influenciada. Em 1947, o Deputado Aluísio Alves apresenta o projeto que dá origem à Lei Orgânica da Previdência Social – LOPS, lei no. 3.807/60, marco de unificação dos critérios de concessão dos benefícios entre os diversos institutos. A partir da LOPS, mesmo com a permanência dos IAPs, todos passaram a ser norteados pelas mesmas regras. Em 1948 o sistema de previdência já contava com 30 Caixas de Aposentadorias e Pensões – CAPs, seis institutos e cerca de três milhões de segurados e a inadimplência do governo para com o sistema já se registrava.



A dívida do Estado com os IAPs correspondia a 85% das despesas totais do conjunto do sistema no mesmo ano, pois além das cotas das taxas de previdência ficarem retidas pela União, as reservas do Sistema eram repassadas ao Estado através de investimentos em títulos da dívida pública ou ações de empresas estatais (PRA-TA, 1997, p.14-15).

É o início da cultura de retenção e apropriação indevida dos recursos dos trabalhadores.

Outra questão intrigante e que parece se repetir nos dias atuais é a concessão de anistia aos empresários em débito com a Previdência Social. O Decreto Legislativo 9/54 suspendeu as cobranças judiciais em curso, perdoadando multas e juros, na condição de os devedores quitarem os débitos até 60 dias após a publicação do referido decreto.

No final do governo de Juscelino Kubitschek, mais exatamente em 1960, quando da aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social há uma tentativa de uniformizar as contribuições e as prestações dos diferentes institutos. Momento em que há uma ampliação dos benefícios e serviços prestados à população, entre eles a reafirmação do direito de aposentadoria por tempo de serviço a todas as categorias, e aposentadoria especiais por atividades insalubres, penosas e perigosas. Em paralelo a crise financeira da Previdência é acirrada e passa a ser justificada pela ampliação dos benefícios. Mas, na verdade, já era oriunda da má administração do governo com o dinheiro dos/as trabalhadores/as.

A solução adotada foi o aumento das alíquotas de contribuição dos trabalhadores e dos empregadores, que evoluíram de 3% em 1945 para 8% em 1960, época da promulgação da Lei Orgânica da Previdência Social - LOPS. Nesse período, a Previdência Social pas-



sa a funcionar no sistema de repartição simples, ou seja, num regime de financiamento em que as contribuições pagas pelos trabalhadores e as contribuições patronais, em determinado período, são suficientes apenas para cobrir as despesas estimadas no mesmo período.

A LOPS deu início à unificação da Previdência Social uniformizando procedimentos, normas, critérios de concessão de benefícios e prestação de serviços. Incorporou várias reivindicações do sindicalismo da época como *a reafirmação do direito à aposentadoria por tempo de serviço a todas as categorias e aposentadoria especial por atividades insalubres, penosas e perigosas, dentre outras, porém, continuaram excluindo os trabalhadores domésticos, rurais e autônomos, sendo que o sistema permaneceu sob a forma de IAPs* (SILVA, 1997, p.41).

A unificação dos Institutos somente ocorreu em 21/11/1966 com a promulgação do Decreto-Lei nº 72, que criou o Instituto Nacional da Previdência Social – INPS e da Lei Complementar nº 11 que veio instituir o Pró-Rural.

Durante o período da ditadura militar, a intervenção do Estado continuou com objetivo de garantir maior acumulação do capital, havendo, a partir de então, um grande crescimento econômico e, concomitante, o crescimento das desigualdades sociais.

Com a posse do Presidente Arthur da Costa e Silva assume o Ministério da Fazenda Delfim Netto, que muda a orientação da política econômica do governo, período caracterizado pelo crescimento médio do PIB de 11% ao ano, assim, o período de 1967 a 1973 ficou conhecido como “milagre econômico”. O aumento do PIB se tornou possível, em razão do endividamento externo do Estado brasileiro, facilitado pela expansão da economia mundial, pois,



havia um excesso de liquidez no mercado internacional de crédito o que, também, possibilitou a elevação da concentração da renda. O que é impossível constatar em matéria disponível no site do Colégio São Francisco: <<http://www.portalsaofrancisco.com.br/historia-do-brasil/economia-na-ditadura-militar>>. s/p.

Em 1979, apenas 4% da população economicamente ativa do Rio de Janeiro e São Paulo ganha acima de dez salários mínimos. A maioria, 40%, recebe até três salários mínimos. (...). Em 1959, um trabalhador que ganhasse salário mínimo precisava trabalhar 65 horas para comprar os alimentos necessários à sua família. No final da década de 70 o número de horas necessárias passa para 153. No campo, a maior parte dos trabalhadores não recebe sequer o salário mínimo. (...). Os indicadores de qualidade de vida da população despencam. A mortalidade infantil no Estado de São Paulo, o mais rico do país, salta de 70 por mil nascidos vivos em 1964 para 91,7 por mil em 1971. No mesmo ano, registra-se a existência de 600 mil menores abandonados na Grande São Paulo. Em 1972, de 3.950 municípios do país, apenas 2.638 têm abastecimento de água. Três anos depois um relatório do Banco Mundial mostra que 70 milhões de brasileiros são desnutridos, o equivalente a 65,4% da população, na época de 107 milhões de pessoas.

Nesse contexto, especificamente em 1974, Ernesto Geisel chega à Presidência da República quando há uma desaceleração do crescimento econômico, com aumento da taxa de inflação, efeitos danosos⁵ dos choques do petróleo. Isso gera maior endividamento externo. O Regime Militar, buscando legitimação popular, lança ao final de 1974 o II Plano de Desenvolvimento – PND com o objetivo de promover um ajuste na estrutura de oferta de longo prazo, simul-

⁵ Os países da OPEP quadruplicaram o preço do barril de petróleo entre 1973 a 1979.



taneamente à manutenção do crescimento. Enquanto isso a dívida externa, que nasceu no Brasil Império, contraída com bancos ingleses pela monarquia, crescia.

No mesmo contexto, o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social criado pela Lei 6.439/1977 passa a integrar as atividades da previdência social, assistência social, assistência médica e da gestão financeira e patrimonial das diversas entidades ligadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social. Essa estrutura deixou fora do sistema de atendimento e de acesso à saúde cerca de 40 milhões de brasileiros. O sistema, na verdade, era um atendimento voltado às classes favorecidas e a grupos de trabalhadores assalariados; o seguro público garantido apenas para aqueles que contribuía para o sistema. Aos pobres coube o modelo adotado pela ditadura militar, que sem legitimidade política garantiu apoio da população via adoção de um serviço que *foi sendo implantado como um complexo assistencial-industrial-tecnocrático-militar* (FALEIROS, 2000, p.48).

Ainda que o governo reafirmasse a crise institucional do sistema, os recursos da Previdência Social passaram a financiar a expansão do capital privado industrial, mediante investimentos na infraestrutura básica, como construção de rodovias e pontes. A década de 70 é considerada um período nítido de capitalização no país, com modelo econômico centrado no crescimento das grandes empresas de capital intensivo, o que resultou na expansão dos benefícios da Previdência Social, mas a manteve dentro da lógica de seguro.

A expansão da cobertura, tanto dos benefícios quanto da assistência, não rompeu o modelo estreito de financiamento baseado nos padrões do seguro, desde que a incorporação de categorias e benefícios não-contributivos não foi acompanhada de uma inovação



em termos das fontes de financiamento e mesmo da garantia de maior aporte estatal. Ao contrário, observou-se uma retração dos recursos que caberia à União aportar, ao mesmo tempo em que os novos mecanismos de concessão de benefícios na área rural tornam-se cativos dos políticos e de sua clientela, enquanto que a prestação da assistência médica passava a orientar-se em função da lucratividade dos prestadores privados de serviços (FLEURY, 1994, p.200).

O Presidente João Baptista Figueiredo (1979 a 1985), com Mário Henrique Simonsen no Comando da Economia e Jarbas Passarinho como Ministro da Previdência Social, enfrenta momento de profundas mudanças no cenário internacional. Há aumento das taxas de juros, dificuldades para captação de novos empréstimos, deterioração da situação fiscal do governo brasileiro, com redução da carga tributária bruta, aumento do pagamento de juros da dívida interna, aumento do déficit das estatais, desequilíbrio externo e aceleração da inflação. Com as reservas negativas, o governo informa aos credores que passará a pagar apenas os juros: não mais o principal de sua dívida externa.

Diante da imensa crise, Delfim Netto é convocado pelo General Figueiredo em 1979 para substituir Simonsen no comando da economia, trazendo consigo ânimo para combater a inflação e garantir o crescimento econômico, nos mesmos moldes do milagre econômico e para alcançar as metas pretendidas, promove a max desvalorização do cruzeiro em 30%, na tentativa de aumentar as exportações. Porém, em 1980 a inflação chega a 110% e o aumento dos juros internacionais dificultavam novas captações de recursos externos.

Entre 1979 e 1980, a formação do cenário econômico leva as greves do ABC paulista de 1979, ao Movimento pela Anistia aos presos políticos da Ditadura Militar e a Reforma Partidária, sendo



que, em 1982 ocorrem as primeiras eleições pluripartidaristas, em 1983 é criada a Central Única dos Trabalhadores – CUT, em 1984 acontece a campanha nacional pelas eleições “diretas já” para Presidente da República. Todos estes acontecimentos foram frutos da luta dos trabalhadores, diante da priorização do governo pela estabilização econômica em detrimento das políticas sociais.

Figueiredo, em 1983/1984, implementa o ajuste fiscal e produz uma queda real do salário, levando o Brasil, novamente ao crescimento econômico, no entanto, concomitantemente, a inflação aumenta vertiginosamente, chegando a 223% naquele ano.

O início da década de 80 trouxe à tona, também, a crise que a Previdência vinha enfrentando *ao longo das últimas décadas. No aspecto financeiro pelos altos valores dos déficits divulgados, nem sempre confiáveis, sobretudo, pelos baixos valores dos benefícios, atrasos nos pagamentos e grande números de ações de contestação na justiça. Morosidades intencionais para concessão de novos benefícios, etc* (SILVA, 1997, p.49).

Em 1985, com inflação alta, crises e endividamento externo e interno, os militares entregam o governo a um Presidente Civil, José Sarney, e em 1987 instala-se o Congresso Constituinte, composto por deputados e senadores eleitos em 1986 e empossados em fevereiro de 1987, o qual elaborou a atual Carta Constitucional, promulgada em 05 de outubro de 1988, fatos que apontam para o aprofundamento da democracia brasileira.

No entanto, a política econômica brasileira, mesmo com Sarney (1985-90); Fernando Collor (1990-92) e Itamar Franco (1992-94) restringiu-se à política de combate à inflação, sendo lançados diversos planos de estabilização: Cruzeiro I e II (1986);



Bresser (1987); Verão (1989); Collor I (1990); Collor II (1991) e Real em 1994.

Durante todo este período a Previdência Social permanece com sua formação securitária pública e compulsória, destinada a oferecer proteção social mediante contribuição, com objetivo de proporcionar meios indispensáveis de subsistência ao segurado e sua família nos casos de contingências previstas em lei.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 o Estado brasileiro realiza o que entendemos por reforma, pois, a Previdência Social passa a ter *status* de Seguridade Social, com maior abrangência em relação aos indivíduos e direitos a serem assegurados, pois, o artigo 194 da CRFB/88 visa assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social de forma universal.

No entanto, a Seguridade Social não se consolida nos termos da previsão constitucional e acaba sendo alvo de contrarreformas estruturais.

Seguridade Social: contrarreformas da previdência

O conceito de Seguridade Social institucionalizado na CRFB/88, no seu Capítulo II, Título VII é *inexistente na língua portuguesa, este termo é utilizado desde 1935 nos Estados Unidos e desde a década de 1940 nos países capitalistas da Europa, para designar um conjunto variável de programas e serviços sociais* (BOSCHETTI, 2002, p.02) sendo que o Constituinte brasileiro a conceituou resumidamente como conjunto de ações que visam assegurar saúde, assistência e previdência social. A saúde com caráter universal e gratuito independentemente de contribuição e a previ-



dência social com caráter contributivo e filiação obrigatória, ou seja, diferem da previsão constitucional que objetiva organizar a seguridade social com cobertura e atendimento com base no princípio da universalidade. Contudo, resta reconhecer que a Seguridade Social, nos termos constitucionais, reformou o padrão anterior de proteção social do país.

Dentro de outra concepção temos que:

[...] seguridade social é um termo cujo uso se tornou corrente a partir dos anos 40, no mundo desenvolvido e particularmente na Europa, para exprimir a ideia de superação do conceito de seguro social no que diz respeito à garantia de segurança das pessoas em situações adversas. Significa que a sociedade se solidariza com o indivíduo quando o mercado o coloca em dificuldades. Ou seja, significa que o risco a que qualquer um, em princípio, está sujeito – de não conseguir prover seu próprio sustento e cair na miséria – deixa de ser problema meramente individual e passa a constituir uma responsabilidade social, pública (VIANNA, 2001, p.173).

Assim, com base no entendimento de Boschetti (2002) e Vianna (2001) há de considerar que algumas características impedem que se tenha real representação de seguridade social no Brasil, conforme previsão do constituinte. A ideia de conjunto variáveis de programas e serviços, como concebida na Europa, tem pouca correspondência com a congregação de saúde, assistência e previdência, principalmente, por estarem, individualmente, materializadas em princípios diferentes. A saúde, mesmo com a garantia de universalidade apresenta-se totalmente sucateada, portanto não universaliza serviços e nem congrega a sociedade em torno de sua política; a assistência é política social focalizada na extrema miserabilidade, escamoteando inclusive a pobreza; e a previdência é contributiva,



portanto, é seguro. Vianna (2001) acrescenta que seguridade social significa solidariedade a qualquer sujeito, não importando idade, sexo ou tempo de contribuição, bastando que o mercado o coloque em dificuldades para que a responsabilidade social pública se apresente. Considerando, que não há nesta concepção nenhuma menção de critérios fica premente a incompatibilidade de Previdência Social com a Seguridade Social brasileira.

Ainda que divergentes os conceitos e abrangências de Seguridade Social, por cautela, avaliaremos outros elementos, inclusive, o contexto em que se deu a promulgação da Carta Magna de 1988.

No Brasil o Constituinte insculpiu no texto constitucional, nos artigos 194 ao 204, imperativa ampliação e democratização do acesso às políticas acima referidas e depositou na legislação a esperança de maior justiça social, bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos brasileiros.

A Previdência Social passa a compor a Seguridade Social quando há *um consenso, quase generalizado, a respeito do princípio da universalização, ou seja, do estabelecimento de um sistema amplo e público de seguridade social* (BOSCHETTI, 2006, p.155).

Quando Boschetti diz “quase generalizado” aponta para a existência de contradições, presentes nos trabalhos do Congresso Constituinte, relativas ao que seria o pressuposto de universalização para a saúde, previdência e assistência e chama atenção ao fato de que o princípio da universalidade não tinha, na verdade, aceitação necessária à produção do consenso, pelo menos, enquanto princípio norteador para saúde e previdência.

A Saúde passou a ser destinada a todos, independente de contribuições, sendo, portanto, uma obrigação do Estado. A Assistência



Social, mesmo dispondo de uma política nacional, se tornou direito social dos pobres (idosos) e pessoas portadoras de deficiência e a Previdência Social manteve o caráter contributivo, com desconto compulsório aos cofres da União. *A universalidade, nesse caso, significou a passagem do direito derivado do exercício de um trabalho assalariado para o direito decorrente de uma contribuição efetuada* (BOSCHETTI, 2006, p.160).

Previdência Social, na Constituição Federal de 1988 significa benefício restrito àqueles/as que podem contribuir, surgindo assim, a figura do contribuinte individual e do segurado especial, nas quais se enquadram diversas categoriais de trabalhadores, incluindo os rurais e até mesmo indivíduos não assalariados. No entanto, somente com advento da Lei nº 8.213/91 o trabalhador rural, homem ou mulher e demais integrantes do grupo familiar, teve garantido o direito a aposentadoria, pois, o Decreto nº 83.080/79, que regulamentava a aposentadoria do trabalhador rural, previa a concessão da aposentadoria para homens e raramente para mulheres, quando arrimos ou chefes de família.

A Previdência Social, nos termos do artigo 201 da CRFB/88, deve ser organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos da lei, persistindo, portanto, a figura do segurado, do seguro social e da contributividade.

- I. cobertura de eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II. proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III. proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV. salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- V. pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiros e dependentes.



A Constituição Federal de 1988 não prevê um projeto de Seguridade Social como conjunto de ampla proteção social, apenas, a política de saúde é garantida como direito de todos com acesso amparado nos princípios da igualdade e da universalidade no atendimento.

A Assistência Social por sua vez, tendo como regra o princípio da gratuidade da prestação e a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, bem como aos deficientes e a reintegração ao mercado de trabalho daqueles que necessitarem, vem garantindo programas de subsistência às pessoas impossibilitadas, permanente ou temporariamente.

A Previdência Social, por sua vez, assegura aos seus beneficiários/contribuintes meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, desemprego involuntário, encargos de família, reclusão ou morte, sendo que entre os princípios e diretrizes da Previdência Social está presente o da universalidade, não significando, para o Estado, universalidade de atendimento, mas de participação nos planos previdenciários, mediante contribuição correspondente a uma das alíquotas determinadas pelo sistema tributário sobre o valor da renda mensal do trabalhador ou contribuinte.

[...] ela possui natureza de seguro e, como tal, cria um vínculo jurídico especial entre o Estado e o segurado. Por isso, alguns lhe negam a característica de universalidade. Isso pode ser uma realidade em países em que o sistema de previdência é limitado a determinadas categorias profissionais ou econômicas. Mas não no Brasil. Aqui existe um Regime Geral de Previdência que abrange todas as categorias profissionais (excetuando os servidores efetivos dos entes da Federação que possuem sistema securitário próprio, sendo a filiação possível até mesmo de forma facultativa para



aqueles que não exerçam atividade laboral). Sendo assim, o sistema de previdência no Brasil é universal. A universalidade, além do aspecto subjetivo, também possui um viés objetivo e serve como princípio: a organização das prestações de seguridade deve procurar, na medida do possível, abranger ao máximo os riscos sociais. (TAVARES, 2007, p.03)

A Seguridade Social, embora não consintamos, traz em si dificuldades conceituais complexas. Congregando as três políticas citadas e em prol do interesse do capital, o Estado, desde sua promulgação aparta a Previdência Social, apresentando frequentemente cálculos financeiros distorcidos e manipulados, o que expõe a ausência de inovação da política previdenciária, então implementada, e o precoce descompasso entre a expectativa diante da sua instituição e sua materialização.

Assim, quase 20 (vinte) anos após sua instituição, há de reconhecer que a Previdência Social nunca deixou de ser um seguro moldado com base nos princípios prussianos de Bismarck.

A Previdência Social, mesmo inserida na Seguridade tem identidade com o passado, fortalecendo a ideia de que a Carta Magna imprimiu caráter de universalidade apenas à política de saúde, mantendo a previdência dentro da lógica neoliberal, refém de um Estado reduzido e de um direito subordinado.

O contexto político e econômico, do período em que se instaurou o Congresso Constituinte, poderia ter produzido um modelo de Seguridade Social mais elevado e permeado de cidadania, pois *o gasto social federal que em 81 correspondia a 10,04% do PIB reduziu-se para 8,90% em 86 e em 90 volta aos níveis do início da década 10,43%, quando os benefícios assegurados pela Constituição não existiam* (VIANNA, 1998, p.142), portanto, a questão da pouca uni-



versalidade previdenciária não pode ser sustentada com alegações de dificuldades financeiras.

Naquele contexto a previdência urbana era “superavitária”, tanto que passou a suportar o peso financeiro da *previdência rural, que não tem receita, além da renda mensal vitalícia paga a idosos e inválidos – visto que sobravam recursos criados pela Constituinte* (MUNHOZ, 2003, p.35-36). A CUT apresentou documento elaborado pela Comissão de Previdência e Saúde, que continha uma proposta de Seguridade Social onde a saúde pedia um orçamento à parte e a Assistência Social não se apresentava.

Quando o documento caracterizava a seguridade social, parecia claro que se defendia um sistema amplo de proteção a todos os cidadãos, que cobrisse tanto os principais riscos da existência como as situações de necessidade e dificuldade de subsistência. Mas como articulador de um sistema que deseja, ao mesmo tempo, proteger os trabalhadores (nesse caso, financiado majoritariamente por trabalhadores e empregadores) e suprir as necessidades de toda a população (nesse caso financiado pelo Estado. [...]). A intenção do documento apresentado era a de manter os direitos que eles já tinham adquirido na previdência e avançar no estabelecimento de uma proteção social ampla ‘a todos os cidadãos’(grifo nosso). (BOSCHETTI, 2006, p.151)

As conquistas dos trabalhadores, em relação a Previdência Social, inseridas no texto da CRFB/88 resultaram do processo descentralizado, o quórum de maioria simples e da ausência de um projeto-base, o que possibilitou um intenso jogo de pressões e contrapressões que incorporaram demandas corporativas que *mantiveram sua natureza híbrida, não rompendo definitivamente com o conceito de previdência enquanto seguro nem eliminando, nem mesmo no plano da lei, com as*



práticas atrasadas nele introjetadas (TEIXEIRA, 1990, p.26), sendo institucionalizada uma Previdência Social conservadora.

Considerando que a CRFB/88 incluiu proteção a categorias de trabalhadores antes não assegurados e a regulamentação de um piso para as aposentadorias, entendíamos que a Seguridade Social ampliaria constante e permanentemente os direitos a ela relacionados, ante seu *status* de reforma, no entanto, desde sua instituição é alvo de constantes contrarreformas que retiram, até mesmo, a expectativa de cidadania criada pela Carta Magna.

(...) os princípios que animaram os setores progressistas da constituinte foram: ampliação da cobertura para segmentos até então desprotegidos; eliminação das diferenças de tratamento entre trabalhadores rurais e urbanos; implementação da gestão descentralizada nas políticas de saúde e assistência; participação dos setores interessados no processo decisório e no controle da execução das políticas; definição de mecanismos de financiamento mais seguros e estáveis; e garantia de um volume suficiente de recursos para a implementação das políticas contempladas pela proteção social, entre outros objetivos. No campo da previdência social, esses princípios resultaram principalmente na criação de um piso de valor correspondente ao do salário mínimo e na eliminação das diferenças entre trabalhadores rurais e urbanos referentes aos tipos e valores de benefícios concedidos. (MARCQUES; MENDES, 2004, p.22)

Considerando o real conceito de Seguridade Social, sua instituição no ordenamento jurídico brasileiro, poderia ter albergado outras políticas sociais, com atenção especial à educação e garantia de renda mínima a todos os indivíduos em estado de necessidade, ante ao fato de que a renda mínima, garantida através de programas sociais, instituídos por lei infraconstitucionais não condizem com os



direitos fundamentais e sociais previstos na considerada Constituição Cidadã (CRFB/88).

Conclusão

Concluimos que, a rigor, os princípios regentes, em especial, o da universalização, não alcançaram a política previdenciária, ainda que as disposições relativas sejam imperativas a um conjunto de políticas.

O postulado fundamental da solidariedade social, contido no inciso I do artigo. 3º da CRFB/88 baliza o sistema, mas não rompe com a lógica econômica do seguro, ou seja, com a correlação entre prêmio e benefício. Assim, a Seguridade Social, não é, na sua totalidade, um conjunto de princípios, de regras e de instituições destinado a estabelecer um sistema de proteção social aos indivíduos contra contingências que os impeçam de prover as suas necessidades pessoais básicas e de suas famílias, integrado por ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, visando assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Enquanto um conjunto de princípios, o sistema ainda não está estabelecido como Seguridade Social, levando ao entendimento, por analogia, de se tratar de uma norma limitada⁶, conforme Silva (2003), portanto, sem eficácia plena, por se tratar de meta a ser cum-

⁶ “São normas que quando da elaboração da *Lex Mater* têm apenas eficácia jurídica, ou seja, não possuem aplicabilidade na seara fática. Os autores asseveram que a norma, de eficácia limitada, tem aplicabilidade mediata ou reduzida, pois é cediço que no caso das normas de eficácia limitada, as normas constitucionais *dependem* de norma infraconstitucional para produzir efeito. A eficácia jurídica das regras de efeito limitado está em impedir que o legislador ordinário elabore leis que contrariem o disposto em corpo, mesmo que este corpo dependa de regra ordinária”.



prida ao longo do tempo. A interpretação literal do texto constitucional revela uma seguridade destinada a “estabelecer” um sistema de proteção e não o próprio sistema.

A Previdência social permanece sendo um seguro social e a Seguridade Social uma possibilidade em construção.

Desta forma, é necessária rigorosa reflexão sobre a Seguridade Social em diferentes contextos históricos e espaços geográficos, pois, mesmo diante da Constituição Cidadã, a Seguridade Social do Brasil tem se mantido cercada de polêmicas e divergências conservadoras, acompanhando tendência, quase mundial, visto que a imprecisão material e formal de proteção social, de bem-estar ou de seguridade social em medida maior ou menor, será novamente reduzida ante as recentes alterações nos direitos trabalhistas, os ajustes fiscais e o projeto, do governo do Presidente Michel Temer, de nova reforma ou “contrarreforma” da Previdência Social.

Referências

BOSCHETTI, Ivanete. *Seguridade Social e Trabalho*. Paradoxos na Construção das Políticas de Previdência e Assistência Social no Brasil, Brasília: Letras Livres, 2006. p.36-160.

_____. *A Seguridade Social dilapidada: elementos determinantes de sua fragmentação no Brasil*. (Projeto CNPq.) UnB. Brasília: 2002. p.02.

FALEIROS, Vicente de Paula. A questão da reforma da previdência social no Brasil. *SER Social* n. 7, Brasília: UnB, 2000. p.48.

FLEURY, Sônia. *Estado sem cidadãos: Seguridade social na América Latina*. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994. p.200.



GENNI, Franco. *Italianos no Brasil: “Adiano in Merica”*. São Paulo: Edusp, 2003. p. 21-23.

Economia na ditadura militar. Disponível em: <<http://www.portalsaofrancisco.com.br/historia-do-brasil/economia-na-ditadura-militar>> Acesso em: 23 dez. 2017. s/p.

INCISA, L. Populismo. In: BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. (orgs.) *Dicionário de política*. Brasília: Edunb, 1999. p.981.

LEITE, Celso Barroso. *A crise da previdência social*. Rio de Janeiro: Zahar, 1996. p.138.

MALLOY, James. *Política de Previdência Social no Brasil*. São Paulo: Graal, 1976. p.57.

MARSHALL, T. H. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967. p.95.

MARQUES, Rosa Maria, MENDES, Áquilas. O governo Lula e a contra-reforma previdenciária. *Perspectiva*, vol. 18, n. 3, São Paulo: 2004. p.22.

MUNHOZ, Dércio Garcia. A improcedência dos argumentos da nova reforma da previdência. *ADunicamp* n.1, Campinas:2003. p.35-36.

OLIVEIRA, Francisco de. *Os direitos do antivalor*. Petrópolis: Vozes, 1998. p.64.

OLIVEIRA, Jaime A. de Araújo, TEIXEIRA, Sônia M. Fleury. *(IM) Previdência Social*. Petrópolis: Vozes, 1989. p.49.

PRATA, Jose de Araújo. Previdência Social ameaçada e a contra-reforma neoliberal. *Inscrita* n. 1, CFESS, Brasília: 1997. p. 14-15.



SALVADOR, Evilásio da Silva. *As implicações da Reforma da Previdência Social de 1998 sobre o Mercado de trabalho no Brasil*. Dissertação (mestrado em Serviço Social), Instituto de Ciência Humanas, Universidade de Brasília. Brasília: 2003. p.72-79.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. *Previdência Social um direito conquistado*. 2. ed., Brasília: Editora do Autor, 1997. p.31-49.

SILVA, José Afonso da. *Aplicabilidade das normas constitucionais*. 6. ed., São Paulo: Malheiros, 2003.

TAVARES, Marcelo Leonardo. *Direito Previdenciário Regime Geral da Previdência Social e Regime próprio de Previdência Social*. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2007. p.03-42.

TEIXEIRA, Aloísio. *Do seguro à seguridade: a metamorfose do sistema previdenciário brasileiro*. texto 249. Rio de Janeiro: UFRJ, 1990. p.26.

VIANNA, Maria Lucia T. Werneck. O silencioso desmonte da Seguridade Social no Brasil: o papel dos benefícios contributivos. In: VIANA, A. L. P. P.; ELIAS, E. M.; IBAÑEZ, N. (orgs). *Proteção Social: dilemas e desafios*. São Paulo: Hucitec, 2001. p.142-173.

_____. *A americanização da Seguridade Social no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 1998. p.142.



TEMA LIVRE

O NOVO PARÂMETRO INDENIZATÓRIO POR DANOS EXTRAPATRIMONIAIS E SUA INCOMPATIBILIDADE COM A ORDEM JURÍDICA BRASILEIRA

Bruna Pinheiro de Lima¹
Andreza Very Cavalcante²
Joana Pereira Alves³

Resumo: O presente artigo tem por objeto o artigo 223º da Lei 13.467 de 13 de julho de 2017, que estabeleceu, em seu parágrafo 1º, verdadeiros parâmetros de base salarial para a apreciação de danos extrapatrimoniais de natureza indenizatória provenientes da relação de trabalho, criando uma situação de desvalor do trabalhador perante os demais que recebessem maior salário. Desta forma, objetivou-se apontar as polêmicas por trás do citado artigo, bem como apresentar fundamentos para sua rejeição por uma seara jurtrabalhista integrante de um Estado de direito e analisar as consequências práticas do dispositivo em questão. Para a construção do presente artigo é utilizada uma abordagem indutiva consubstanciada em um procedimento de pesquisa bibliográfica. Ao final, conclui-se que o dispositivo é incompatível com o ordenamento jurídico vigente no país, deturpando princípios constitucionais como o da igualdade e da isonomia, representando violação da dignidade dos trabalhadores, fato este reconhecido através da medida provisória de nº 808 de 14 de novembro de 2017.

Palavras-chave: Danos extrapatrimoniais. Parâmetros de indenização. Reforma Trabalhista.

¹ Graduanda do curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba-UEPB.

² Graduanda do curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba-UEPB.

³ Graduanda do curso de Direito da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB).



THE NEW INDEMNIFICATION PARAMETER FOR EXTRAPATRIMONIAL DAMAGES AND ITS INCOMPATIBILITY WITH THE BRAZILIAN LEGAL ORDER

Abstract: This article focuses on the Article 223 of Law 13467 of July 13, 2017, which established, in paragraph 1, true parameters of salary base for the assessment of off-balance damages of an indemnity nature arising from the employment relationship, creating a situation of devaluation of the worker to the others who receive higher salary. In this way, it is aimed to point out the controversies behind the article, as well to present grounds for its rejection by a working class member of a State of law and to analyze the practical consequences of the device in question. For the construction of the present article an inductive approach based on a bibliographic research procedure is used. In the end, it was concluded that the mechanism is incompatible with the legal system in force in the country, distorting constitutional principles such as equality and isonomy, representing a violation of the dignity of workers, a fact recognized by provisional measure number 808 of December 14, November 2017.

Keywords: Off-balance-sheet damage. Indemnification parameters. Labor Reform.

Introdução

Criada no espaço de tempo que se estendeu de 1930 até 1943, a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) foi promulgada no Dia Internacional do Trabalho, 1º de Maio, com o intuito de regulamentar as relações trabalhistas, tanto dos trabalhadores urbanos como os rurais, bem como proteger o trabalhador e criar o direito processual do trabalho, tornando mais céleres os processos que envolvem a seara trabalhista. A legislação da época abrangia apenas questões processuais específicas e somente determinadas categorias profissionais.



Entre outras funções, a CLT impõe direitos e deveres para empregados e empregadores, além de definir conceitos importantes que norteiam a interpretação na seara trabalhista. Vale salientar que o próprio Direito do Trabalho também é direcionado por princípios, que auxiliam tal ramo na sua finalidade, sendo esta a proteção à parte hipossuficiente da relação de trabalho, o trabalhador.

No entanto, a fim de atender à nossa cambiante sociedade, o Direito não deve ser algo por demasiado engessado, devendo a legislação acompanhar as dinâmicas necessidades das pessoas. Acompanhando tal necessidade, nos deparamos recentemente com uma reforma no campo justralhista, que provocou profundas mudanças em tal ramo. A seguinte reforma, sancionada pelo presidente Michel Temer, foi uma forma de, segundo o mesmo, ordenar as contas públicas e estimular a economia, bem como a geração de empregos.

Dentre tais temas, está o concernente à reparação de danos de natureza extrapatrimonial decorrentes da relação de trabalho, regulados pelos artigos 223-A a 223-G, os quais serão analisados ao longo do presente artigo, por meio do método indutivo através de pesquisa bibliográfica.

Assim, busca-se entender, inicialmente, a conjuntura histórica que proporcionou a criação de um ramo dedicado a questões de natureza trabalhista, bem como os princípios e conceitos a ele inerentes para, posteriormente, apresentar fundamentos concernentes à rejeição do novo entendimento da Reforma Trabalhista por uma seara justralhista integrante de um verdadeiro Estado de direito, analisando, pois, as consequências práticas do dispositivo em questão. Questiona-se, então: a reforma trabalhista, no que tange aos novos parâmetros de indenização extrapatrimonial, está em conformidade



com o ordenamento jurídico vigente? Tal mudança cria uma situação de desvalor do trabalhador perante os demais que recebem maior salário, ferindo princípios constitucionais como o da igualdade e o da isonomia?

Tendo em vista tais questionamentos problemáticos, levantam-se as seguintes hipóteses: os dispositivos retro mencionados apresentam-se em desconformidade à seara jurídica brasileira, visto que criam uma hierarquia de valor entre trabalhadores levando em conta não seu valor enquanto ser humano, mas sim o preço da sua mão de obra. E, ainda, ferem alguns dos princípios basilares, por tratar com desigualdade gritante os funcionários em seus locais de trabalho.

Ademais, a temática deste artigo foi escolhida pela perceptível inadmissibilidade de normas jurídicas com conteúdo semelhante aos dos artigos estudados, haja vista a observância da jurisdição brasileira aos princípios da dignidade da pessoa humana, da isonomia, entre outros que buscam o bom e igual tratamento entre todos os cidadãos. Tal entendimento será defendido ao longo deste trabalho, a fim de que a luta pelas melhorias constantes das condições de trabalho não se espaireça na sociedade.

1 A dignidade no trabalho como direito

Em épocas remotas, o trabalho se remetia à escravidão, à pobreza e à falta de habilidades intelectuais. Na idade média, por exemplo, temos que a aristocracia mantinha seu grande poderio econômico às custas do trabalho intenso das classes menos abastadas. Na Revolução Industrial, a estratificação social e o trabalho



não eram mais vistos como uma escolha divina, passando a lhes atribuir um valor moral e social. Nesse panorama, surgiu uma nova forma de estratificação, distinguindo aqueles que tinham grandes posses, daqueles que apenas possuíam sua força de trabalho. Por meio dessa nova forma de divisão, apareceram as figuras de empregador e empregado.

Entretanto, mesmo em um cenário de revolução, as condições a que os trabalhadores eram submetidos eram degradantes. Os operários trabalhavam sob uma jornada que chegava até 16 (dezesesseis) horas diárias, em condições insalubres, devido à exposição ao pó de carvão advindo das máquinas.

Foi apenas na Constituição do México em 1918 que surgiram os primeiros direitos trabalhistas, como jornada de 8 (oito) horas diárias e salário mínimo. A Constituição de Weimar de 1919 também seguiu esse rito, tendo seus direitos trabalhistas em conformidade com as convenções da recém-criada Organização Internacional do Trabalho (OIT).

1.1 Contexto brasileiro

Apesar de a Constituição de 1934 conter alguns direitos, foi somente em 1943 que houve a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho. Destaca-se nessa linha de progressão temporal de mudanças que, a fim de atender demandas sociais, a legislação trabalhista passou por uma profunda reforma no ano de 2017.

A Reforma Trabalhista é apenas uma das medidas que procuraram um novo direcionamento econômico no país. É difícil mensurar a dimensão da interferência dessa reforma para a legislação traba-



lhista, porém, como toda medida de restrição (do modo mais geral possível), ela toca muitos pontos polêmicos.

Quem a defende, alega que a reforma atualizou o ramo trabalhista, passando a regulamentar assuntos advindos da evolução da sociedade não previstos em 1943, como o *home office* e o trabalho intermitente. Por outro lado, quem critica a reforma, afirma que essa pode facilitar a fraude nas negociações trabalhistas, haja vista que o maior poderio econômico do empregador dá ensejo a uma subordinação do empregado maior que a regulada.

Uma das pautas contraditórias abrangidas pela reforma diz respeito aos danos extrapatrimoniais advindos da relação de trabalho. Estes se configuram como, de acordo com o artigo 223-B da CLT: *Causa dano de natureza extrapatrimonial a ação ou omissão que ofenda a esfera moral ou existencial da pessoa física ou jurídica, as quais são as titulares exclusivas do direito à reparação (BRASIL, 2017).*

2 Dos danos extrapatrimoniais

A honra, a moral, a dignidade e outros bens imateriais são invioláveis em um Estado democrático de Direito. Quando por algum ato ilícito ou abusivo os bens citados acima são feridos, deve haver uma reparação desse dano por parte daquele que os violou. Os danos extrapatrimoniais na seara trabalhista são,

[...] uma série de medidas que ultrapassam os limites do exercício regular de um direito e, que ofendem o princípio da dignidade da pessoa humana, vulnerando inclusive, os direitos da personalidade. É inconteste que, em tais casos, estejam corporificados a presença dos danos morais. (BARROS, 1997, p.167)



Em conformidade com o já citado artigo 223-B, o dano de natureza extrapatrimonial pode atingir tanto a pessoa física como a jurídica. No primeiro caso, os bens jurídicos tutelados são a honra, a imagem, a intimidade, a liberdade de ação, a autoestima, a saúde, o lazer e a integridade física (art. 223-C). Já se tratando de pessoa jurídica, os bens tutelados são a imagem, a marca, o nome, o sigilo empresarial e o segredo de correspondência (art. 223-D).

2.1 Danos extrapatrimoniais na seara trabalhista

Por mais que os aspectos da vida privada sejam inapreciáveis monetariamente, não deve a esfera judicial se escusar do entendimento em relação aos danos extrapatrimoniais. A máquina judiciária deve se movimentar, nesse sentido, buscando uma justa reparação à tais danos. Tomando como base essa necessidade de reparação, a reforma trabalhista de 2017 propôs, então, uma mudança radical (BASTOS; LEMOS, 2017), passando a regular essa reparação no âmbito do trabalho, algo que até então não era contemplado pela CLT.

Por serem atitudes variadas e decorrentes das mais diversas situações, abrangendo desde acidentes de trabalho até assédio moral, e estas gerarem consequências distintas para cada caso concreto, não é possível estabelecer um valor padrão para suprir os males causados por tal convivência em razão do emprego. De acordo com a CLT de 1943, a indenização a título de reparação seria analisada pelo juiz responsável pela causa, cabendo o instituto da revisão do valor indenizatório, quando a partir do exame do caso concreto, a importância arbitrada for exorbitante ou insignificante.



Desse modo, a incerteza concernente aos valores atribuídos aos danos desta natureza, uma vez que algumas indenizações eram consideradas irrisórias e outras exorbitantes, despertou na Reforma Trabalhista o interesse em regulamentar tal aspecto e estabelecer parâmetros para o aferimento do valor indenizatório referente aos danos de caráter extrapatrimonial. Entretanto, a forma como essa regulação se deu acabou por ensejar diversas controvérsias e, como vários outros entendimentos dessa reforma, também foi alvo de polêmicas.

3 Regulamentação dos danos de caráter extrapatrimonial pelo novo texto da reforma trabalhista

A Reforma Trabalhista alterou profundamente os entendimentos quanto à interpretação dos danos extrapatrimoniais, que até então se valiam das regras do Código Civil e dos entendimentos firmados pelos Tribunais quanto à competência para apreciar e julgar este tipo de dano, principalmente depois da EC 45/2004 e da Súmula nº 392 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que declarou a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar ações em que os herdeiros de empregado falecido em decorrência de acidente de trabalho pleiteiam indenização por danos morais e materiais.

A intenção legislativa foi, então, regulamentar a matéria no âmbito trabalhista, sem que o intérprete deva buscar as regras do direito comum, o que não impede que este o faça, de acordo com o art. 8º da CLT, nas hipóteses de necessidade de suplementação ou preenchimento referentes às lacunas da lei trabalhista (NAHAS; PEREIRA; MIZIARA, 2017, p. 197).



O novo texto da reforma estabelece, especialmente no art. 223-G da Consolidação das Leis do Trabalho, parâmetros que devem ser considerados pelo operador do direito no momento de apreciação do pedido indenizatório. São estes, pois, a natureza do bem jurídico tutelado; a intensidade do sofrimento ou da humilhação; a possibilidade de superação física ou psicológica; os reflexos pessoais e sociais da ação ou da omissão; a extensão e a duração dos efeitos da ofensa; as condições em que ocorreu a ofensa ou o prejuízo moral; o grau de dolo ou culpa; a ocorrência de retratação espontânea; o esforço efetivo para minimizar a ofensa; o perdão, tácito ou expresso; a situação social e econômica das partes envolvidas e o grau de publicidade da ofensa.

No entanto, o que veio a despertar as mais severas críticas por parte da comunidade jurídica brasileira diz respeito a redação dada ao §1º do referido artigo. Este indica que, após a realização das devidas observações dos parâmetros acima mencionados, caso o pedido seja julgado procedente, a indenização a ser paga a cada um dos ofendidos deve ter por base o parâmetro salarial dos devidos trabalhadores, de modo que em ofensas de natureza leve, a indenização deverá ser fixada em até três vezes o valor do último salário contratual do ofendido. Em ofensas de natureza média, esta seria de até cinco vezes o último salário contratual deste, enquanto que aquelas consideradas graves corresponderiam a até vinte vezes o último salário contratual do ofendido. Por fim, em ofensas de natureza gravíssima, a indenização seria de até cinquenta vezes o último salário do referido empregado.

Tal parâmetro indenizatório foi alvo de forte repressão por parte da sociedade como um todo, vez que, segundo diversos enten-



dimentos, este fere diversos princípios constitucionais e ideais garantidos à sociedade em um Estado Democrático de Direito.

3.1 Princípios constitucionais da igualdade e isonomia

Insculpido no art. 5º da Constituição Federal Brasileira, o princípio da igualdade impõe a todos um tratamento igualitário perante a lei, sem favorecimentos ou privilégios. Esta é a chamada igualdade formal, posto que ao seu lado encontra-se a igualdade de cunho material. Esta, em diversos casos, com a finalidade de garantir a igualdade de condições no plano fático, põe como necessária uma espécie discriminação formal, legal ou positiva, que consiste em tratar os iguais igualmente e os desiguais desigualmente, na medida de suas desigualdades. Dessa forma, através do ideal isonômico, será possível a efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana, traduzida na observância das desigualdades materiais, com a finalidade de promover a verdadeira igualdade de condições no plano fático (COUTO, 2015).

Além do mais, o Direito do Trabalho tem como princípio fundamental a proteção do trabalhador, uma vez que este representa a parte hipossuficiente da relação empregatícia. Assim, a Justiça do Trabalho encarrega-se de julgar e conciliar os dissídios surgidos, individual ou coletivamente, entre empregados e empregadores, bem como as diversas controvérsias surgidas no âmbito das relações de trabalho.

A Reforma Trabalhista, na redação dada pelo art. 223-G da CLT (BRASIL, 2017) fere, pois, os princípios constitucionais supracitados, uma vez que se utiliza do parâmetro salarial para estabelecer



os valores indenizatórios aos danos extrapatrimoniais sofridos pelo trabalhador. O tabelamento em questão, trazido pela reforma trabalhista, não acompanha a noção de equidade, que consiste na justiça do caso particular em busca do equilíbrio e da proporcionalidade (NADER, 2010, p. 114). No entanto, tal proporcionalidade não pode ser feita com base em um parâmetro salarial.

O princípio da isonomia ou igualdade no Direito do Trabalho não afirma que todos os homens são iguais no intelecto, na capacidade de trabalho ou na condição econômica, mas sim, transmite a igualdade de tratamento perante a lei, não podendo admitir que danos extrapatrimoniais sofridos por trabalhadores sejam aferidos com base em seu salário.

Em princípio, não se observa uma ilegalidade em levar em consideração a capacidade econômica das partes (ofendido e ofensor) ao mensurar eventual valor indenizatório a ser deferido em favor de quem sofreu danos extrapatrimoniais, algo que é, inclusive, observado pelo julgador quando da apreciação do pedido e da consequente tomada de decisão.

O absurdo reside, contudo, na limitação dos patamares indenizatórios, ou seja, no estabelecimento de parâmetros aritméticos de indenização em razão da remuneração do ofendido (ou ofensor, no caso do parágrafo 2º do artigo 223-G). Torna-se ainda mais inaceitável tal limitação quando se considera que o estabelecimento destes patamares pode ser absolutamente inexpressivo, dependendo do caso concreto. Fica, pois, cristalina a afronta ao princípio da isonomia quando imaginamos a não rara hipótese em que dois trabalhadores, empregados de uma mesma empresa, sofram o mesmo dano extrapatrimonial no correspondente ao mesmo ato ilícito. Aquele



que auferir maior renda, segundo os parâmetros estabelecidos, terá maior teto indenizatório do que aquele cuja remuneração seja menor.

3.2 Limitação ao poder judiciário

Ao restringir a análise de casos referentes aos danos extrapatrimoniais decorrentes das relações de trabalho, a Reforma Trabalhista veio a representar uma grande limitação ao poder de decisão do juiz. Sem dúvidas, a reparação pecuniária do dano moral pauta-se na força criativa da doutrina e da jurisprudência, devendo o magistrado, diante do caso concreto, considerar, em linhas objetivas, todos os detalhes e aspectos, às vezes colocando-se no lugar do lesante e do lesado, para fazer a subsunção do caso concreto à norma legal, postando-se muitas vezes como se psicólogo fosse, para fixar a indenização que se afigure mais justa no caso concreto. (SANTOS, 2017).

O problema que se afigura e que terá de ser aferido pelo magistrado no caso concreto é, pois, o fato de não ser a dignidade humana algo mensurável e de preço definido, de modo que esta vem a possuir um valor inestimável em face da natureza insubstituível e única da personalidade humana, que nada tem a ver com as funções ou atribuições que cada um exerce no dia a dia, seja na vida profissional ou privada, daí a imponderabilidade de se usar idênticos parâmetros para todos os indivíduos e de mensurar um parâmetro salarial para estabelecer a reparação por um dano extrapatrimonial sofrido pelo trabalhador. O juiz, em outras palavras, coloca diversos fatores na mesma balança e, com o novo texto da Reforma, encontra-se profundamente limitado quanto a sua tomada de decisão.



Uma vez que a modificação na legislação trabalhista não trouxe consigo um rol enumerativo e muito menos taxativo das ofensas que poderiam ser enquadradas enquanto danos extrapatrimoniais, estas ficam a critério do juiz que, diante da observação de critérios e parâmetros já mencionados, considerará se estas possuem natureza leve, média, grave ou gravíssima. A reforma trouxe consigo, pois, uma generalização as indenizações aos danos de caráter extrapatrimonial, tendo em vista que estabelecendo parâmetros com base no último salário contratual do ofendido, não permite mais que o juiz fixe verdadeiramente a justa indenização ao caso concreto que se lhe apresente, mas apenas cumpra os limites impostos pelo novo texto da legislação trabalhista.

3.3 Ofensa ao instituto da indenização por dano extrapatrimonial

Além de representar um forte engessamento do valor indenizatório a ser pago ao trabalhador ofendido nos mais diversos casos, tal parâmetro estabelecido pela Reforma Trabalhista representa uma ofensa ao próprio instituto da reparação devida àquele que sofreu determinado dano de cunho extrapatrimonial.

Tal situação se dá porque, além de se encontrar o juiz limitado no exercício de sua função, a reparação não estaria tomando por base o dano em si, mas o salário contratual do trabalhador. Conforme citado anteriormente, segundo a nova legislação, as indenizações serão calculadas com base no último salário contratual do empregado, de modo que quanto maior a gravidade da ofensa, maior o número de salários a que o profissional terá direito, caso a ação trabalhista seja julgada procedente.



Estaria se fixando um valor de indenização em cima do salário da pessoa e não em cima do dano (BENHAME, 2017), quando esta deveria ser pelo dano em si, analisando os parâmetros mencionados no art. 223-G, a exemplo da intensidade do sofrimento e da humilhação, o grau de dolo ou culpa, a possibilidade de superação física ou psicológica, entre outras circunstâncias.

O procurador geral do trabalho, Fleury, critica fortemente tal redação trazida pela Reforma Trabalhista, afirmando que os trabalhadores são agora sub cidadãos, uma vez que sua indenização, vida e sofrimento se encontram limitados. No exemplo deste, se um empregado e seu chefe dentro da empresa se machuquem, por negligência desta, e venham a levar três pontos na cabeça, os pontos na cabeça do chefe valerão mais do que aqueles na cabeça do trabalhador, visto que esse ganha menos. Ainda em forte crítica a nova legislação, Fleury afirma que ao realizar um estudo no âmbito do direito comparado a fim de encontrar as origens, em suas palavras, desta bizarrice, não encontrou nada parecido, apenas uma legislação, a do Código de Hamurabi, o primeiro código da história da humanidade, datado de 1776 a.C, o que indica o caráter extremamente retrógrado proposto pela nova lei trabalhista.

3.4 A criação de uma hierarquia existencial e o desrespeito a dignidade da pessoa humana

A lei que levou a efeito a Reforma Trabalhista encontra-se viciada em vários dos seus dispositivos pela pecha da inconstitucionalidade (MAIOR, 2017). Contudo, o Brasil já possuiu legislação que restringia e estabelecia, abstratamente, parâmetros para os va-



lores de indenizações por danos morais, de modo que temos como grande exemplo desta época, a antiga Lei de Imprensa (Lei Federal nº 5.250/1967), que, em seus arts. 51 e 52, estabelecia o teto para as indenizações (BRASIL, 1967).

O STF, nos autos da ADPF 130/DF, Rel. Min. Ayres Brito, Tribunal Pleno, julgamento finalizado em 30/04/2009 (BRASIL, 2009), entendeu que a Lei de Imprensa, na íntegra, não foi recepcionada pela Constituição Federal de 1988, por não ser compatível com o ideário democrático e republicano, a liberdade de expressão e de imprensa estabelecidas na Carta Magna. Depreende-se da leitura do acórdão que, uma das *ratio decidendi* que orientou a decisão da Corte, foi a vedação constitucional ao estabelecimento de indenização tarifada, nos moldes dos arts. 51 e 52 da Lei nº 5.250/1967. No mesmo sentido, dispõe a súmula 281 do STJ (BRASIL, 1916) que *a indenização por dano moral não está sujeita à tarifação prevista na Lei de Imprensa* (SANTANA, 2017).

Questiona-se, ainda:

Ora, nem mesmo na seara do Direito Civil (lei geral), em que as partes da relação jurídica estão em situação de igualdade (vendedor e comprador ou contratos entre empresários, por exemplo), existe o estabelecimento de teto para indenização por dano moral, então, com muito mais razão, como que no Direito do Trabalho, marcado pelo fato da relação jurídica ser desequilibrada e o empregado estar, em regra, em desigualdade jurídica e econômica em relação ao empregador, detentor dos meios de produção, a lei limita o valor do dano extrapatrimonial ao salário contratual do empregado? (SANTANA, 2017)

Temos ainda que o estabelecimento do dano moral de maneira tarifada pode vir a ensejar resultados absurdos. O caso concreto



será completamente descartado, uma vez que, mesmo que tais multiplicadores de salários sejam resultado de uma interpretação sobre a gravidade da ofensa, se esta for gravíssima ensejará somente uma indenização equivalente a cinquenta salários, de modo que, se houver uma ofensa gravíssima, um trabalhador que ganhe quatrocentos reais por mês, mesmo que este perca todos os seus membros locomotores na relação de trabalho, a indenização estará limitada a vinte mil reais. É preciso entender que o caso concreto deve ser acima de tudo respeitado, sob pena de não proteger de maneira eficiente o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, tendo em vista que a vedação da proteção insuficiente é outro vetor interpretativo dos direitos fundamentais (GOMIERO, 2017).

Passa, pois, a ser plenamente possível que os envolvidos em um mesmo fato danoso recebam valores diferentes de indenização, mesmo tendo sofrido idênticos prejuízos, instituindo expressamente tratamentos diferenciados de acordo com a condição da pessoa naquela determinada situação. A distorção torna-se mais clara no exemplo no qual alguém que esteja passando em frente a um canteiro de obras, seja atingido por um objeto que se solta de uma grua, tendo ferimentos corporais graves (HONÓRIO; OLIVEIRA, 2017). Esta poderá receber uma indenização de maior valor do que um trabalhador do mesmo local que sofra a mesma lesão.

O que se percebe, então, é a recriação em nosso país de uma hierarquia existencial de seres humanos, fruto de fortes resquícios do nosso passado escravocrata, em que era comum existirem pessoas com status diferenciados, sendo a força de trabalho (escrava) a de menor importância na pirâmide social. Com a reforma, não apenas voltamos a uma época pré-CLT, mas também fincamos os pés em



séculos anteriores, em que um ser humano era legalmente menos digno do que outro (HONÓRIO; OLIVEIRA, 2017). Ao limitar a indenização por danos extrapatrimoniais, a Reforma Trabalhista não representa uma modernidade, e sim um retorno cruel ao passado, em que vigoravam leis permitindo que certas pessoas – justamente aquelas representantes da principal força de trabalho no país –, fossem tratadas sem qualquer respeito à dignidade, como seres humanos de menor valor. Algo inadmissível no contexto da Constituição da República de 1988.

3.5 Critério utilitarista do valor da vida

É possível observar, nos novos parâmetros utilizados para dimensionar o dano extrapatrimonial, a aplicação de um critério utilitarista, de modo que o valor da vida humana passa a ser aferido em uma análise de custo benefício. Na verdade, presencia-se não apenas uma tarifação da vida do trabalhador, mas de sua lesão e sofrimento, quando for este acometido por determinado dano de natureza extrapatrimonial.

Para as entidades de classe que integram a Frente Associativa da Magistratura e do Ministério Público (FRENTAS), a Reforma Trabalhista se tratou maior projeto de retirada de direitos trabalhistas já discutido no Congresso Nacional desde o advento da CLT, optando-se pela tarifação do valor da vida humana e passando em vários pontos pela evidente agressão à jurisprudência consolidada dos Tribunais Regionais e do Tribunal Superior do Trabalho.

Uma juíza do trabalho, que atua no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo, ao destacar alguns pontos da Re-



forma Trabalhista considerados prejudiciais para o trabalhador, entre eles o novo parâmetro indenizatório para danos de cunho extrapatrimonial, questionou: *Ou seja, se houver morte, lesão, humilhação por culpa da empresa, a vida de quem ganha mais terá maior valor; e a de quem ganha menos, menor valor?* (HISS, 2017). O que se torna possível observar na nova legislação do trabalho é justamente tal situação, vez que se encontra pessoas recebendo tratamento diferenciado. Volta-se a um passado escravocrata, em que escravos e escravagistas não possuíam, aos olhos da lei, o mesmo valor. E, a partir da Reforma Trabalhista, observa-se que empregados potencialmente passam a valer menos do que sujeitos de direito civil, empresários ou consumidores.

4 Reflexos da Medida Provisória nº 808 de 14 de novembro de 2017

O Presidente da República Michel Temer assinou, no dia 14 de novembro de 2017, a medida provisória de número 808 (BRASIL, 2017), que volta a alterar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), já modificada em mais de 100 (cem) pontos pela reforma trabalhista aprovada neste ano no Congresso. Na reforma aprovada pelo Congresso, os pagamentos por dano extrapatrimonial aos trabalhadores atendiam a um parâmetro bastante criticado por grande parte da comunidade jurídica, de modo que, em simples palavras, quanto maior o salário, maior seria a indenização a ser recebida pelo trabalhador, tendo como valor máximo, em caso de ofensas de natureza gravíssima, aquele correspondente a 50 (cinquenta) vezes o salário da vítima.



A Medida Provisória em questão modifica tal critério para 50 (cinquenta) vezes o valor do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, que atualmente corresponde ao valor de R\$5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Neste sentido, embora uma Medida Provisória (MP) se refira a um instrumento com força de lei, adotado pelo presidente da República, em casos de relevância e urgência, produzindo efeitos imediatos, esta depende da aprovação do Congresso Nacional para que se transforme, definitivamente, em lei. É bem verdade, pois, que como o próprio nome aduz, esta tem caráter provisório e não resolve definitivamente os problemas trazidos pela Reforma Trabalhista nos mais diversos pontos. A parametrização da vida, lesão e sofrimento do trabalhador ainda continua sendo baseadas em preceitos economicamente limitadores, de modo que a MP alterou apenas o valor que se terá por base para o cálculo do dano extrapatrimonial. A Reforma Trabalhista em diversos pontos se mostra prejudicial ao trabalhador, quando este constitui o alvo de proteção jurídica do Direito do Trabalho. Tal situação nos mostra que a luta pelos direitos dos trabalhadores afetados pela Reforma Trabalhista está, pois, longe de ver o seu fim.

Conclusão

O trabalho dignifica o homem (WEBER, 2004, p.120). Mesmo estando o autor influenciado por um contexto histórico que se distancia do vivenciado hodiernamente, interpreta-se tal pensamento como uma profunda interligação entre homem e dignidade, os quais



são interdependentes. Trazendo à baila o tema estudado, torna-se difícil relacionar trabalho e dignidade frente a situações como as descritas pelo artigo 223 da CLT.

Outrossim, em conformidade com a análise realizada ao longo do presente trabalho, extrai-se o quão prejudicial aos trabalhadores se mostra o dispositivo de reforma estudado, visto que fere profundamente os princípios da dignidade da pessoa humana e da isonomia, tão duramente conquistados pelas gerações anteriores. Devendo, portanto, tal tema ser melhor analisado pelos poderes em exercício, a fim de evitar a diminuição dos direitos conferidos ao homem em um Estado Democrático de Direito.

Diante de tal análise, a medida provisória de nº 808 de 14 de novembro de 2017 enfrentou a polêmica levantada pelos dispositivos tratados ao longo do presente artigo, ao alterar os critérios para auferir o valor da indenização para 50 (cinquenta) vezes o valor do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social, que atualmente corresponde ao valor de R\$5.531,31 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos).

Contudo, por ser uma medida que apenas remedia a situação polêmica que surgiu com a reforma trabalhista, faz-se necessária uma decisão permanente acerca de tais dispositivos deturpadores de princípios constitucionais, visto que os primeiros medem o valor da vida e da integridade física com alarmante utilitarismo. Assim, apenas com a retirada do artigo tratado no presente trabalho é que teremos a garantia da igualdade, da isonomia e da humanidade dos trabalhadores.



Referências

BARROS, Alice Monteiro de. *Proteção à intimidade do empregado*. São Paulo: LTR, 1997.

BASTOS, Marcelo Baltar; LEMOS, Miriam Carla. *A reforma trabalhista e o dano extrapatrimonial*. Disponível em: <<http://domtotal.com/noticia/1157271/2017/05/a-reforma-trabalhista-e-o-dano-extrapatrimonial/>>. Acesso em: 17 nov. 2017.

BENHAME, Maria Lúcia. *Reforma trabalhista: indenização por dano moral será limitada e baseada no salário da vítima*. Disponível em: <<http://epocanegocios.globo.com/Carreira/noticia/2017/07/reforma-trabalhista-indenizacao-por-dano-moral-sera-limitada-e-baseada-no-salario-da-vitima.html>>. Acesso em: 18 nov. 2017.

BRASIL. Constituição (1998). *Constituição*: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. Decreto n. 5 548, de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. *Diário Oficial da União*. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1943.

BRASIL. Lei nº 5.250, de 9 de fevereiro de 1967. Regula a liberdade de manifestação do pensamento e de informação. *Diário Oficial da União*. Brasília, 10 de fevereiro de 1967.

BRASIL. Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. *Diário Oficial da União*. Brasília, 13 de julho de 2017.



BRASIL. *Medida Provisória nº 808, de 14 de novembro de 2017*. Portal da Legislação: Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Mpv/mpv808.htm>. Acesso em: 18 nov. 2017.

BRASIL. *Supremo Tribunal Federal*. Arguição por Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 130.

BRASIL. *Supremo Tribunal de Justiça*. *Súmula nº 281*. A indenização por dano moral não está sujeita à tarifação prevista na Lei de Imprensa. In: https://ww2.stj.jus.br/docs_internet/revista/electronica/stj-revista-sumulas-2011_21_capSumula281.pdf. Brasília: Conteúdo Jurídico, 1916.

COUTO, Rafael. *Do princípio da isonomia e da igualdade*. Disponível em: <<https://rafaghovatto.jusbrasil.com.br/artigos/325917477/do-principio-da-isonomia-e-da-igualdade>>. Acesso em: 18 nov. 2017.

GOMIERO, Paulo Henrique. *Regime de dano moral da reforma trabalhista não traz segurança jurídica*. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-jul-26/opiniao-regime-dano-moral-reforma-trabalhista-nao-traz-seguranca>>. Acesso em: 19 nov. 2017.

HISS, Tamara. *Juíza do trabalho destacou oito pontos polêmicos da reforma trabalhista*. Disponível em: <http://www.huffpost-brasil.com/2017/04/28/uma-juiza-do-trabalho-destacou-8-pontos-polemicos-da-reforma-tra_a_22060117/>. Acesso em: 18 nov. 2017.

HONÓRIO, Cláudia; OLIVEIRA, Fabrício Gonçalves de. *Retrocesso sem precedentes: a reforma trabalhista e os danos extrapatrimoniais*. Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/08/14/retrocesso-sem-precedentes-reforma-trabalhista-e-os-danos-extrapatrimoniais/>>. Acesso em: 18 nov. 2017.



MAIOR, Jorge Luiz Souto. *Impactos do golpe trabalhista (a Lei n. 13.467/17)*. Disponível em: <<http://www.jorgesoutomaior.com/blog/impactos-do-golpe-trabalhista-a-lei-n-1346717>>. Acesso em: 19 nov. 2017.

NADER, Paulo. *Introdução ao estudo do direito*. 32. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

NAHAS, Thereza; PEREIRA, Leone; MIZIARA, Rafael. *CLT comparada urgente*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.

SANTANA, Danilo Rodrigues. *Inconstitucionalidade da indenização tarifada de dano moral prevista na Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista): análise à luz da Constituição e da jurisprudência*. Disponível em: <<https://danilorodrigues.jusbrasil.com.br/artigos/496915428/inconstitucionalidade-da-indenizacao-tarifada-de-dano-moral-prevista-na-lei-13467-2017-reforma-trabalhista-analise-a-luz-da-constituicao-e-da-jurisprudencia>>. Acesso em: 19 nov. 2017.

SANTOS, Enoque Ribeiro dos. *O Dano extrapatrimonial na lei 13.467/2017, da reforma trabalhista*. Disponível em: <<http://genjuridico.com.br/2017/08/22/o-dano-extrapatrimonial-na-lei-13-4672017-da-reforma-trabalhista/>>. Acesso em: 17 nov. 2017.

WEBER, Max. *A ética protestante e o espírito do capitalismo*. São Paulo: Companhia das letras, 2004.



